



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO CI - 102º DA REPÚBLICA - Nº 27.270

BELÉM - TERÇA-FEIRA, 28 DE JULHO DE 1992

Governador do Estado

JADER FONTENELLE BARBALHO

Vice-Governador do Estado

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS

Presidente da Assembleia

RONALDO PASSARINHO PINTO DE SOUZA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Procuradoria Geral de Justiça

EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO

Procuradoria Geral do Estado

JOAQUIM LEMOS GOMES DE SOUZA

Procuradoria Geral da Defensoria Pública

MARIA SÔNIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL

SECRETARIADO

Administração

GILENO MULLER CHAVES

Justiça

ADHERBAL AUGUSTO MEIRA MATTOS

Fazenda

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas

PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO

Saúde Pública

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA

Educação

ROMERO XIMENES PONTE

Agricultura

PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO

Segurança Pública

ALCIDES DA SILVA ALCANTARA

Planejamento e Coordenação Geral

MARIA EUGÊNIA MARCOS RIO

Cultura

GUILHERME MAURÍCIO SOUZA MARCOS DE LA PENHA

Indústria Comércio e Mineração

LUIZ PANIAGO DE SOUSA

Trabalho e Promoção Social

ROBERTO RIBEIRO CORRÊA

Transportes

ANTÔNIO CESAR PINHO BRASIL

Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO

Casa Militar da Governadoria do Estado

Tenente Coronel - OOPM **FLAVIANO GOMES MELO**

Casa Civil da Governadoria do Estado

MANOEL NAZARETH SANT'ANNA RIBEIRO

Consultor Geral do Estado

JOAO ROBERTO MENDES CAVALLEIRO DE MACEDO

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS

Das Secretarias de Estado da Fazenda, Saúde Pública e Educação

TOMADAS DE PREÇOS-DEMAB-B 0048/92

Da Companhia Vale do Rio Doce

EDITAL Nº 26/92

Da Academia de Polícia Civil

TOMADA DE PREÇOS-AVISO, EDITAIS

Da Secretaria de Estado de Transportes

AVISO DE LICITAÇÃO-CARTA CONVITE

Nº 173/92

Da Fundação Nacional de Saúde

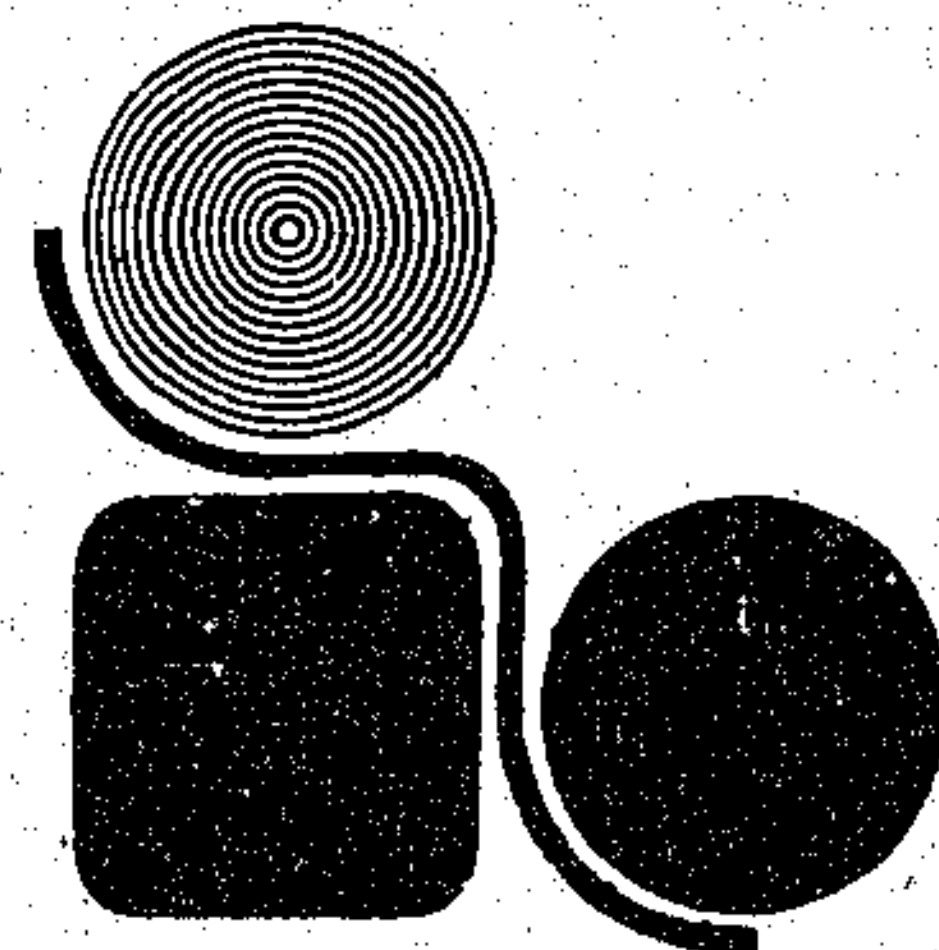
BOLETINS

Da Justiça Federal

AVISO

Avisamos aos clientes e leitores do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que o expediente para recebimento de matérias se encerra **IMPRETERIVELMENTE** às 18:00 horas. Depois do horário mencionado a I.O.E., não receberá mais anúncios sob hipótese alguma.

2 Cadernos
32 Páginas



Imprensa Oficial

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 004/92 - SEPLAN

- AVISO
- 01 - EDITAL - Encontra-se à disposição dos interessados, na sede da Secretaria, na Av. Visconde de Souza Franco, esquina da rua Boaventura da Silva, no horário de 8:00 às 13:00 h., na Assessoria da Secretaria Adjunta.
- 02 - OBJETO - Serviços de especializados de limpeza e conservação.
- 03 - ABERTURA - Fase de habilitação: às 10:00 h. do dia 10 de agosto de 1992, na sala de reuniões da Secretaria, no endereço acima.
- 04 - OUTRAS INFORMAÇÕES - Poderão ser obtidas no local referido no item 01, ou através do telefone 241.3144, ramal 1129.
- Belém, 23 de Julho de 1992
- ARMENIA MARIA CAPELA K. LERO
Presidente da Comissão de Licitação

CP92/0040009-4

(Fat. nº 10.010744, Reg. nº 10.010744, Dias: 24, 27 e 28/07/92)

JUSTIÇA FEDERAL

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

HAMILTON DE SÁ DANTAS - Juiz Federal
FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DE 12.06.92

PROCESSOS: BOLETIM Nº 098/92

CLASSE 03000 - EXECUÇÃO FISCAL

Nºs : 32.168, 32.153, 32.147, 33.737, 33.696, 33.670, 34.309, 34.235, 33.924, 33.828, 35.799, 35.781, 35.591, 34.400, 34.371, 36.649, 36.627, 36.570, 36.566, 36.558, 36.554, 36.503, 36.470, 36.462, 36.446, 36.997, 36.993, 36.973, 36.917, 36.885, 37.174, 37.092, 37.076, 37.061, 37.060, 37.049, 37.045, 37.021, 37.013, 89.132-9, 89.0131-0, 89.0127-2, 89.0054-3, 89.0049-7, 37.374 e 37.358.

Exqte : I N C R A
Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira e outros
Excdos : JOSÉ PASCHOAL DE OLIVEIRA; MIKHAEL KANAAN MOUNZER; MARCOS FERRAZ SALES; CÂNDIDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA; EDSON CABRAL; ANTONIO BRITO DE CARVALHO; WALDEMAR GOMES DA MOTA; INÁCIO VIDINHA DE OLIVEIRA; NELSON RUSTOSA DA ROCHA; BENEDITA CRISPIANA LAMEIRA; ARMANDO DA SILVA PEREIRA; JOAS LOURENÇO PEREIRA; NIVALDO DE OLIVEIRA LIMA; MARCELINO ANTONIO DO AMARAL; MARIA DA CONCEIÇÃO DE C. LOUREIRO; IRACI CARVALHO FERREIRA; PEDRO BENEDITO MONTEIRO LOPEZ; JOÃO IMBIRIBA GUERREIRO; RAMEZ SAID MAKAREM; MARIA DA LUZ TEIXEIRA PACHECO; LAURINDA MARIA ZULEIMA; EULINA MONTEIRO E SILVA; OLGA FERRAZ DE ARAÚJO; MANOEL ANTONIO DOS SANTOS; ALBERTO PRIMO RODRIGUES FILHO; ANTONIO RIBEIRO DA SILVA FILHO; MANOEL MOREIRA DE SOUZA BRAGA; BERNARDO MENDES DE OLIVEIRA; OTÉLIA HAYDEE NORONHA DE ARAÚJO; LUIZ FERNANDO RODRIGUES DA CUNHA; ANIBAL CARVALHO DE MOURA SERRA; MIKHAEL KANAAN MOUNZER; ANIBAL CARVALHO DE MOURA SERRA; ANIBAL CARVALHO DE MOURA SERRA; ROMARIZ DE FIGUEIREDO PAMPLONA; MARCELO ALVES DA SILVEIRA; IGNAÇIA ABI NASSER SANSÃO; ANTONIO GONÇALVES MAIA; ISRAEL DE GODOY; AFONSO CARDOSO DE ANDRADE; JORGE BORGES RIBEIRO; JOÃO SALL; AFONSO CARDOSO DE ANDRADE; LEOPOLDINO CORREA DE MIRANDA; RAIMUNDO COSTA e ELLIOTT SAS SOON, respectivamente.

DESPACHO: Vistos, etc. ... Assim sendo, com fundamento no § 2º do art. 40 da Lei 6.830/80 DETERMINO O ARQUIVAMENTO dos presentes autos, observando que, nos termos do § 3º do citado dispositivo, os autos poderão ser desarquivados, desde que, respectado prazo prescricional, sejam a qualquer tempo encontrados o devedor e/ou bens a ele pertencentes, para que sofram a constrição judicial. Publique-se. Intime-se.

Nºs : 32.313, 32.272, 32.269, 33.604, 34.365, 34.306, 34.297, 34.273, 34.241, 33.939, 33.909, 33.825, 35.853, 35.892, 34.409, 34.403, 34.386, 34.380, 36.853, 36.833, 36.781, 36.721, 36.713, 36.693, 36.677, 36.657, 36.645, 36.611, 36.550, 36.454, 37.001, 36.941, 36.905, 36.897, 37.378, 37.370, 37.362, 37.350, 37.295, 37.275, 37.271, 37.255, 37.227, 37.214, 37.202,

Exqte : I N C R A
Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira e outros
Excdos : MARIA MOURA BARBOTO; MARIA ROSA FORTE DE LIMA SOUZA; MORILLO FURTADO CRAVO; ANTONIO GONÇALVES MAIA; ANTONIO ANDRADE DA SILVA; RAIMUNDO TORRES DE CRISTO; GUMERCINDO PAULO MORAIS; ESMERALDO GONÇALVES DE CARVALHO; GUSTAVO PEREIRA LAPA; CAIO MARCIO BARBOSA DA SILVA; ANTONIO CARDOSO SOBRINHO; OTACÍLIO DIAS; GUILHERME SOARES PEREIRA; JOSAPHAT PARANHOS DE AZEVEDO; OSMAR NOVAIS DA SILVEIRA FILHO; MARCO ANTONIO DA SILVA LEÃO; SILVIO CARVALHO DE OLIVEIRA; MANOEL BISPO DO NASCIMENTO; ARTHUR DE MELO E SILVA; RAIMUNDA LOBATO DE FREITAS; DJALMA PINHEIRO CABETE; NELSON PANTOJA RIBEIRO; JOSÉ BENZEGRY; HUMBERTO CORDEIRO DINIZ FILHO e outros; ANTONIO DE QUEIROZ TELLES JÚNIOR; FAZENDA UBERABA S/A; AGROPECUÁRIA RIO CAJARI S/A; MISSÃO PRESBITERIANA DO NORTE BRASIL; JOAQUIM AUGUSTO PEREIRA MACHADO; VICENTE GUEDES DOS SANTOS; EVANDRO SANTOS DE AZEVEDO; MANUEL PINTO DA SILVA; JOSÉ JOAQUIM DA SILVA; TIMOTEO GARIBALDI PARENTE; CARLÚCIO BARBOSA DA SILVA; MARIA MAURICIA PATHEA DE MIRA; GERILDA BAARS

AMOEDO; LUIZ CARLOS NUNES CAVALHEIRO; JESÉ HENRIQUE VALENTE; JOSÉ MARQUES TAVARES; CARLOS ROBERTO DA SILVA LEÃO; SÍRES PLACIDO RIBEIRO; GUILHERME ALVES MENDES; WILFRAM BREITENBACH; ANA PEREIRA DE MAGALHÃES; ROBIN HOLLE MC GLOHN; ANA PEREIRA DE MAGALHÃES; JONAS DIAS SANTANA; CARLOS ALBERTO DA CRUZ NOVAES; SALVADOR TORRES PEREZ; IVONE CARDOSO DA CUNHA; LAZARO GONÇALVES BARBOSA; JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA e LUCAS HEITMANN MARES, respectivamente.

DESPACHO: Face a certidão de fls., SUSPENDO o curso da presente execução, nos termos do art. 40 e parágrafos da Lei nº 6.830/80. Vista à (ao) exeqüente.

Nº : 37.319
Exqte : I N C R A
Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira e outros
Excdos : MANOEL ALVES DE ALCANTARA
DESPACHO: O prazo requerido pelo exeqüente às fls. 08, já foi, há muito, superado, assim, nos termos do art. 40 e parágrafos da Lei nº 6. 30/80, SUSPENDO o curso da presente execução. Intime-se.

Nº : 36.725
Exqte : I N C R A
Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira e outros
Excdos : VIRGINIA MORAES DA GAMA
DESPACHO: O prazo solicitado no petição de fls. 10 já foi superado. Assim, nos termos do art. 40 e parágrafo da Lei nº 6.830/80, SUSPENDO o curso da presente execução. Vista ao exeqüente.

Nºs : 37.386, 37.315, 32.307.
Exqte : I N C R A
Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira e outros
Excdos : AMÉRICO ATTIE; RAIMUNDO FRANCISCO PIRES e BRAZPLAC S/A - INDÚSTRIA DE MADEIRA.
DESPACHO: Face à certidão de fls., e em razão da inércia do exeqüente, apesar de regularmente intimado, SUSPENDO o curso da presente execução, nos termos do art. 40 e parágrafos da Lei nº 6.830/80. Vista ao exeqüente.

Nºs : 36.422, 36.450, 32.123, 36.539, 36.757, 37.338, 34.415, 33.831, 33.837, 33.840, 33.855, 33.936, 34.250, 33.503, 33.509, 33.703 e 32.357.

Exqte : I N C R A
Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira e outros
Excdos : ELIAS SALAME DA SILVA; ELIAS SALAME DA SILVA; LUIZ DO VALE MIRANDA; ALBERTO ATHAYDE DOS SANTOS; CAMILLO ULIANA; FIO RISMUNDO JOSÉ FAGUNDES; NIVALDO ALVES DA CUNHA; LUIZ BARATA PEREIRA; ROMARIZ FISCHER S/A - IND. E COM. AGRÍCOLA; JOÃO GABRIEL DOS SANTOS; FLORIANO GONÇALVES NAVEGAÇÃO IND. E COM. LTDA.; OSCARA ARAÚJO FILHO; TIMOTEO GARIBALDI PARENTE; JOAQUIM AUGUSTO PEREIRA MACHADO; MOACIR ALENCAR LINDIN; JOÃO BATISTA DE LIMA PINHEIRO e ALBERTO ATHAYDE DOS SANTOS, respectivamente.

DESPACHO: Reitere-se o ofício de fls.

Nº : 36.432
Exqte : I N C R A
Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira e outros
Excdos : ROMARIZ FISCHER S/A
DESPACHO: Reuna-se a este, nos termos do art. 105 do CPC, o processo de nº 33.837.

Nº : 36.595
Exqte : I N C R A
Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira e outros
Excdos : ALEGRIA ATHIA GABRAY
DESPACHO: Reunam-se a estes autos, nos termos do art. 105 do CPC, ao processo nº 89.0270-8.

Nº : 89.0063-2
Exqte : I N C R A
Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira e outros
Excdos : ALEGRIA ATHIA GABRAY
DESPACHO: Apensem-se estes autos ao de nº 89.270-8.

Nºs : 89.0033-0 e 89.0037-3
Exqte : I N C R A
Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira e outros
Excdos : COMPANHIA AMAZONAS MADEIRAS E LAMINADOS e COMPANHIA AMAMZONAS MADEIRAS E LAMINADOS, respectivamente.
DESPACHO: Cite-se. Arbitre os honorários de advogado em 10%, salvo embargos.

Nºs : 32.363, 33.891, 36.765, 36.515, 36.434 e 89.0023-3
Exqte : I N C R A
Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira e outros
Excdos : CARLOS ALBERTO LIRA DE ALMEIDA; HILÁRIO SELLMANN; ALBERTO ENGELHARD MARTINS; MA NOEL DO LIVRAMENTO FERREIRA; JOAQUIM MOREIRA DE AZEVEDO; LAZARO GONÇALVES BARBOSA, respectivamente.

DESPACHO: Arquite-se.

Nºs : 33.948, 36.661, 36.929 e 89.0123-0.
Exqte : I N C R A
Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira e outros
Excdos : NEILTON JACINTO DE FREITAS; FRANCISCO FERNANDO DACIER LOBATO; LUIZ VITÓRIO BISI e GERALDO BERARDO, respectivamente.
DESPACHO: Vista ao exeqüente.

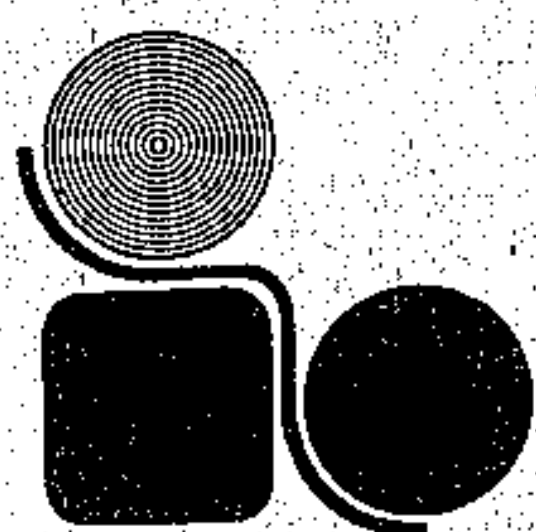
Nºs : 33.728, 33.652, 33.646, 33.643, 33.616, 34.318, 34.285, 34.377, 36.701, 36.245, 36.933, 36.877, 36.861, 37.218, 37.194, 37.182, 89.0148-5 e 89.0042-0.

Exqte : I N C R A
Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira e outros
Excdos : JÚLIO PEREIRA TAVARES; MÁRCIO LORENAMARTINS; JOSÉ LOPES DA FONSECA; JOSÉ LOPES DA FONSECA; CARLOS VITOR HOLANDA; IVAN FERNANDES LEAL; DOMENICO FALESI; MARIA DE LOURDES CORDEIRO LOPES; FRANCISCO GOMES SÃO MATEUS; JOAQUIM LOPES DAMORIM; MANCIO RODRIGUES LIMA; NIAMANDO MENDES FIGUEIRA; MANCIO RODRIGUES LIMA; PLÍNIO CARLOS RORIZ CUNHA; PLÍNIO CARLOS RORIZ CUNHA; GILVAN MENEZES DE VASCONCELOS e AURIVAL IVAN KERRER, respectivamente.
DESPACHO: Vista ao exeqüente.

Nºs : 33.725, 33.852, 33.819, 35.912, 35.761, 35.573, 36.697, 36.507, 36.873, 37.235, 37.186.

Exqte : I N C R A
Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira e outros
Excdos : JOSÉ ERAZ INITHÉRIO; JOSÉ SIMÃO FOINQUINOS; FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA; JERSE LINO SALES DE MELO; ENAGRO EMPREENDIMENTOS AGRÁRIOS S/A; JOÃO ALVES TEIXEIRA; MANOEL DE CARVALHO; JOÃO SIMÃO FOINQUINOS; JOÃO GABRIEL DOS SANTOS; EULER ARANHA MARTINS e SEBASTIÃO LÚCIO DA COSTA, respectivamente.
DESPACHO: Cite-se no endereço indicado pelo exeqüente à fl.

Nºs : 33.795, 36.913 e 89.0072-1.



Imprensa Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (GERAL)

FAX - 226-0556

**Diretor Presidente
JOSE SARRAF MAIA**

**Diretor de Administração
LOURIVAL BARBALHO JUNIOR**

**Diretor Técnico
NAZIR RACHID**

**Diretor de Documentação e Divulgação
ALVARO AUGUSTO MAIA DA SILVA**

**Resp. pela Chefia de Redação
ANTÔNIO CARLOS C. DOS SANTOS**

**Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR B. LOBÃO**

Tabela de Assinaturas e Publicações		
Na CAPITAL		
Trimestral	CR\$	106.641,00
Outros Estados e Municípios (Trimestral)	CR\$	325.781,00
Publicações: Página co- mum, cada centímetro	CR\$	58.594,00
Preço da Composição centímetro	CR\$	6.563,00
Preço por página	CR\$	11.601.612,00
Fotolito - centímetro	CR\$	2.344,00

PREÇO DO EXEMPLAR CR\$ 1.200,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 8:00 às 13:00 hs, e das 15:30 às 18:00hs, excluindo-se os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

OBS.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Caderno Especial, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

Nº : IN C R A
Exqte : Drª Maria de Fátima de Oliveira e outros
Proc. : ORLANDO MAUES EMPREENDIMENTOS LTDA; JOSE MARIA DA FONSECA RIBEIRO; OSVALDO BORGES DOS SANTOS, respectivamente.
DESPACHO: Defiro (fl.).

Nº : 34.142
Exqte : IN C R A
Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira e outros
Excdo : JOSEFA BATISTA SILVA
DESPACHO: 1. Expeça-se Mandado para inscrição da penhora no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício. 2. Proceda-se nova avaliação dos bens penhorados as fls. 3. Em seguida, faça-se a sua alienação em leilão público, a realizar-se no átrio do fórum, em dia e hora a serem designados pelo Diretor de Secretaria, obedecendo as formalidades de estilo, indicando, ainda, a exeqüente, leiloeiro de sua preferência. 4. Publique-se o Edital respectivo, com prazo de 15 (quinze) dias.

Nº : 35.552
Exqte : IN C R A
Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira e outros
Excdo : ANTONIO RENATO AGAPITO
DESPACHO: Faça-se a inscrição da penhora de fl. 10 no competente Cartório de Registro Geral de Imóveis.

Nº : 37.311
Exqte : IN C R A
Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira e outros
Excdo : OLGA OLIVEIRA MOREIRA
DESPACHO: Sobre a certidão de fls. 07-v, diga o exeqüente.

Nº : 36.769
Exqte : IN C R A
Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira e outros
Excdo : JOÃO MOREIRA DA SILVA
DESPACHO: Intime-se o executado para apresentar documento comprobatório de venda do imóvel.

Nº : 36.631
Exqte : IN C R A
Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira e outros
Excdo : FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES
DESPACHO: Cumpra-se o despacho de fls. 12.

Nº : 36.777
Exqte : IN C R A
Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira e outros
Excdo : CLÓVIS AMORIM OLIVEIRA
DESPACHO: Vista à Procuradoria de Fazenda Nacional para se manifestar sobre a petição de fls. 52 e documentos juntados pelo INCRA.

Nº : 36.619
Exqte : IN C R A
Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira e outros
Excdo : HERGILANO TRINDADE DA SILVA
DESPACHO: 1. Proceda-se nova avaliação dos bens penhorados as fls. 10. 2. Em seguida, faça-se a sua alienação em leilão público a realizar-se no átrio do fórum, em dia e hora a serem designados pelo Sr. Diretor de Secretaria, obedecendo as formalidades de estilo, indicando, ainda, a exeqüente, leiloeiro de sua preferência. 3. Publique-se o Edital respectivo, com prazo de 15 (quinze) dias.

Nº : 36.635
Exqte : IN C R A
Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira e outros
Excdo : ANA JÚLIA DO NASCIMENTO SOUSA
DESPACHO: Apresente a signatária da petição de fl. 14 o documento de propriedade do imóvel ofertado para penhora, com certidão passada pelo Cartório de Registro de Imóveis.

Nº : 36.442
Exqte : IN C R A
Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira e outros
Excdo : JOSÉ LOPES FONSECA
DESPACHO: Defiro o pedido de fl. 19. Intime-se a inventariante para apresentar documento comprobatório da venda do imóvel, conforme certidão de fls. 17-v.

Nº : 89.0067-5
Exqte : IN C R A
Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira e outros
Excdo : MARIAUDIR JOSÉ MIRANDA SANTOS
Adv. : Dr. Juiz Otávio da Costa
DESPACHO: Apresente o signatário da petição de fl. 08, o documento de propriedade do imóvel oferecido para penhora, com certidão atual passada pelo Cartório de Registro de Imóveis.

Nº : 37.366
Exqte : IN C R A
Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira e outros
Excdo : JOÃO MOREIRA DA SILVA
DESPACHO: Intime-se o executado para apresentar documento de propriedade do imóvel indicado para penhora, com certidão passada pelo Cartório de Registro de Imóveis.

Nºs : 36.583, 37.123, 37.119, 37.115, 37.111, 37.107, 37.103, 89.0030-6.
Exqte : IN C R A
Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira e outros
Excdo : COMPANHIA AMAZONAS MADEIRAS E LAMINADOS; AMAZONIA COMPENSADOS E LAMINADOS; COMPANHIA AMAZONAS MADEIRAS E LAMINADOS; COMPANHIA AMAZONAS MADEIRAS E LAMINADOS; COMPANHIA AMAZONAS MADEIRAS E LAMINADOS; COMPANHIA AMAZONAS MADEIRAS E LAMINADOS; COMPANHIA AMAZONAS MADEIRAS E LAMINADOS, respectivamente.
DESPACHO: Considerando o contido no art. 28, Parágrafo único da Lei 6.830/80, informe a Secretaria qual o Juízo da 1ª distribuição das execuções fiscais movidas pelo INCRA contra a executada.

Nº : 37.394
Exqte : IN C R A
Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira e outros
Excdo : LAZARO LOURENÇO DA SILVA
DESPACHO: Vista ao exeqüente para manifestar sobre a certidão de fls. 25 e documentos de fls. 26/27.

Nº : 33.682
Exqte : IN C R A
Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira e outros
Excdo : DINAMO COMÉRCIO DIST. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
DESPACHO: Expeça-se Mandado de Penhora e Avaliação a ser cumprido por um dos Oficiais de Justiça da Comarca de Tomé-Açu.

Nº : 33.497
Exqte : IN C R A
Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira e outros
Excdo : COMPANHIA AMAZONAS MADEIRAS E LAMINADOS
Adv. : Dr. Tsuguo Koyama
DESPACHO: Encaminhe-se o presente processo ao MM. Juiz Federal da 1ª Vara por onde tramita a Execução Fiscal nº 33.691, promovendo-se a baixa na Distribuição e demais providências necessárias, inclusive respectiva compensação.

Nº : 37.170
Exqte : IN C R A
Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira e outros
Excdo : ALBERTO ATHAYDE DOS SANTOS
DESPACHO: Solicite-se ao MM. Juiz de Direito da Comarca de Breves a avaliação do bem penhorado e o registro da penhora junto ao Cartório competente.

Nº : 36.909
Exqte : IN C R A
Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira e outros
Excdo : UNIÃO NOR. BRASILEIRA DA 1ª S DIAS
DESPACHO: Pelo documento de fls. 13, verifica-se que a executada UNIÃO NORTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA vendeu o imóvel sobre o qual incidiu o ITR, cuja cobrança ora é feita pelo INCRA, a MICHIKAZU TAKAKURA, operando-se a figura da responsabilidade tributária por sucessão, a título de aquisição do imóvel, situação prevista no art. 130 do Código Tributário Nacional. Nos autos, via de consequência, verificou-se o fenômeno da substituição processual, situação que levou o exeqüente a postular a citação do novo responsável pelo crédito tributário executado. Defiro, pois, a substituição processual, determinando se faça a citação requerida na pessoa indicada sucessora. Faça-se a necessária anotação na Distribuição, substituindo-se o nome da primeira executada pelo do seu sucessor.

Nº : 36.881
Exqte : IN C R A
Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira
Excdo : FELIPE GUILHERME BASTOS BRITO
DESPACHO: Ao Setor de Cálculos desta Seção Judiciária para esclarecer a divergência de cálculo encontrada pelo exeqüente.

Nº : 36.145
Exqte : IN C R A
Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira
Excdo : JOÃO RIBEIRO THOMAZ
DESPACHO: Cumpra-se o despacho de fls. 17.
Nº : 36.653
Exqte : IN C R A
Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira e outros

Exodo : MARCELINO SANTOS MENDES
DESPACHO: Expeça-se Carta Precatória a um dos Juizes Federais da Seção Judiciária do Estado da Bahia, deprecando a citação do executado.

Nº : 89.0137-0
Exqte : I N C R A
Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira e outros
Exodo : ADAUTO LUIZ DE CARVALHO
DESPACHO: Defiro o requerido pelo exequente às fls. 13/14, expeça-se Mandado de Penhora e Avaliação em bens do executado.

Nº : 33.070
Exqte : I B A M A
Proc. : João Wilkens G. Furtado Belém e outros
Exodo : ESTÂNCIA SANDRA
DESPACHO: Arquite-se.

Nºs : 33.160 e 33.166
Exqte : I B A M A
Proc. : Drª Maria Neide de O. Mattos e outros
Exodo : COMASA - COMERCIAL MADEIREIRA PARAENSE LTDA. e M. G. S. FIGUEIREDO LTDA., respectivamente.

DESPACHO: Vistos, etc. ...Assim sendo, com fundamento no § 2º do art. 40 da Lei 6.830/80, DETERMINO O ARQUIVAMENTO dos presentes autos, observando que, nos termos do § 3º do citado dispositivo, os autos poderão ser desarquivados, desde que, respeitado o prazo prescricional, sejam a, qualquer tempo encontrados o devedor e/ou bens a ele pertencentes, para que sofram a constrição judicial. Publique-se. Intime-se.

Nº : 35.046
Exqte : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
Adv. : Drª Thereza Ricco
Exodo : CARLOS AUGUSTO SOUZA DA CUNHA
DESPACHO: Cumpra-se o despacho de fls. 24. Expeça-se Carta Precatória (fl. 25-v).

Nº : 35.443
Exqte : S U N A B
Proc. : Drª Maria Amélia Ribeiro de Oliveira
Exodo : MARCHANTARIA UNIÃO LTDA.

DESPACHO: I - Nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, de 29/9/80, declaro suspensa a Execução. II - Vista a(o) exequente.

Nºs : 35.121 e 32.567
Exqte : S U N A B
Proc. : Drª Maria Amélia Ribeiro de Oliveira
Exodo : RAIMUNDO NAZARÉ DA COSTA - PANIFICADORA ORDEM E PROGRESSO e LOJAS DUPE LTDA, respectivamente.

DESPACHO: Diga o (a) Exequente.

Nºs : 34.723, 34.430, 34.424, 34.726, 34.729, 34.776, 34.770, 34.127.
Exqte : S U N A B
Proc. : Drª Maria Amélia Ribeiro de Oliveira
Exodo : MANOEL TAVARES MOREIRA; ARTEMIS DA SILVA ROCHA; LUIZ MENDES DA SILVA JUNIOR; CANDEUA INDÚSTRIA E COMÉRCIO E PECUÁRIA S/A; JOSÉ GUIMARÃES AMORIM; FRIMARO - FRIGORÍFICO E MANHATARIA RODRIGUES LTDA; BENEDITO RODRIGUES DA COSTA; FARMÁCIA DROGA SETE LTDA, respectivamente.

DESPACHO: Arquite-se.

Nºs : 35.106, 32.939, 31.887, 32.428, 33.977.
Exqte : S U N A B
Proc. : Drª Maria Amélia Ribeiro de Oliveira
Exodo : AILTON CASTRO DO NASCIMENTO; PANIFICADORA PROVIDÊNCIA LTDA; R G COMÉRCIO LTDA; JOÃO PAES DE CASTRO - MERCADINHO BANDEIRANTE e CRISTO REI EMPREENDIMENTOS LTDA, respectivamente.

DESPACHO: Vistos, etc. ...Assim sendo, com fundamento no § 2º do art. 40 da Lei 6.830/80 DETERMINO O ARQUIVAMENTO dos presentes autos, observando que, nos termos do § 3º do citado dispositivo, os autos poderão ser desarquivados, desde que, respeitado o prazo prescricional, sejam a qualquer tempo encontrados o devedor e/ou bens a ele pertencentes, para que sofram a constrição judicial. Publique-se. Intime-se.

Nºs : 32.600, 32.609 e 32.597.
Exqte : C R E A A
Adv. : Dr. Franklin Rabêlo da Silva
Exodo : JOSÉ LUIZ DE FIGUEIREDO; JOSÉ LUIZ FIGUEIREDO e ELEVAÇOM COM. SERV. REPRESENTAÇÕES LTDA, respectivamente.

DESPACHO: Ao arquivo provisório.

Nºs : 32.615, 32.714, 32.717, 32.720, 32.723.
Exqte : C R E A A
Adv. : Dr. Franklin Rabêlo da Silva
Exodo : JOSÉ LUIS DE MENDONÇA LIMA; PROMATEL SERVIÇOS LTDA; PROMATEL SERVIÇOS LTDA; PROMATEL SERVIÇOS LTDA e PROMATEL SERVIÇOS LTDA, respectivamente.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nºs : 32.658 e 32.664.
Exqte : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA e CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA, respectivamente.

DESPACHO: Ao arquivo provisório.

Nºs : 32.252, 32.249, 32.243, 32.240, 32.237, 32.234, 31.945, 31.941, 31.940, 31.939, 31.947, 32.210, 32.231, 32.228, 32.225, 32.222, 32.219 e 32.216.

Exqte : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - CRECI

Adv. : Dr. Ronaldo Maués

Exodo : MARIA ANGELA GATTI; MARIA DE NAZARÉ GOMES SARMENTO; MILTON VALE AUZIER; MARIA MADALENA OPRISU; RITA DE SOUZA COSTA GUIMARÃES; EDMILSON BENDEITO ALVES DE ARAÚJO; PEDRO PAULO FRANCAILLACI; VECON-VENDAS E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS; LOBO EMPREENDIMENTOS LTDA; MORADA IMÓVEIS; EMPRESA IMOBILIÁRIA AMAZÔNIA; MOACYR TERRA DAS NEVES; JOSÉ MARIA MARQUES LIMA; LARSEN DILLON DA FONSECA FIGUEIREDO; ELSON RAIMUNDO ARAÚJO AZEVEDO; JOSÉ AUGUSTO LUSTOSA CHAVES; RUY DE SOUZA LÊAO FILHO e JORGE ARA CAVALCANTE DE ALMEIDA, respectivamente.

DESPACHO: Ao Arquivo Provisório.

Nºs : 35.054, 35.407, 31.837, 33.377, 33.392, 33.407, 31.055, 31.809 e 31.834.

Exqte : FAZENDA NACIONAL

Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes

Exodos : OJUARA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA; ACO RECORD IND. COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA; IMPALA IMPRESSOS PADRONICADOS DA AMAZÔNIA LTDA; A P MARQUES IND. EXPORTAÇÕES IND. COM. E REPRESENTAÇÕES; MARIA BLANCA DA FÓRO RIBEIRO; RAIMUNDO JOSÉ DA SILVA; GERALDO DUARTE SOUZA; WANDERLEY CHAVES COSTA e RACÃO RIBEIRO E REBOUÇAS INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, respectivamente.

DESPACHO: Face a certidão de fl., SUSPENDO o curso da presente execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80. Intime-se. Intime-se a exequente.

Nºs : 34.972, 35.398, 34.060, 32.858, 33.461, 31.428, 31.821, 31.819, 31.491.

Exqte : FAZENDA NACIONAL

Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes

Exodo : MADROL MADEIREIRA SOLEDADE S/A; MANOEL LAVINO MORAES; POLAR NORTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA; FENIX AGROFLORESTAL; HAROLD SINGH; REUNIDAS SUL BRASIL S/A INDUSTRIAL NAVAL; JERRY LEIGH; KENNETH MELVIN HALL e WILSON FRUGERI MARINHO, respectivamente.

DESPACHO: Vistos, etc. ...Assim sendo, com fundamento no § 2º da Lei nº 6.830/80, DETERMINO O ARQUIVAMENTO dos presentes autos, observando que, nos termos do § 3º do citado dispositivo, os autos poderão ser desarquivados, desde que, respeitado o prazo prescricional, sejam a qualquer tempo encontrados o devedor e/ou bens a ele pertencentes, para que sofram a constrição judicial. Publique-se. Intime-se.

Nºs : 32.855, 33.365, 33.371, 33.401, 33.416, 33.455, 31.350, 31.414, 31.807, 31.818 e 31.818.

Exqte : FAZENDA NACIONAL

Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes

Exodo : JOSÉ MARIA FERREIRA; RAIMUNDO AQUINO CAMBOA; MARIA ZUMILDES RAMOS PINHEIRO; RUBENS PEREIRA DE CASTRO; NEUZA DIAS MOREIRA; JOSÉ BARBOSA DE ANDRADE; ALFAMIRO GOMES LEAL; MARIA ZUMILDES RAMOS PINHEIRO; FRANCISCO SOUZA CARVALHO; PEDRO CAHRA DE OLIVEIRA e JOSÉ LUIZ VERONESE, respectivamente.

DESPACHO: Face a certidão de fl. e em razão da inércia da exequente, apesar de regularmente intimada, SUSPENDO o curso da presente execução, nos termos do art. 40 e parágrafos da Lei 6.830/80. Intime-se. Vista a exequente.

Nº : 34.975

Exqte : FAZENDA NACIONAL

Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes

Exodo : RAUTA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MADEIRAS

DESPACHO: À conclusão para sentença.

Nº : 35.389

Exqte : FAZENDA NACIONAL

Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes

Exodo : COMPANHIA DE MECANIZAÇÃO DA AMAZÔNIA

DESPACHO: Expeça-se Carta Precatória a um dos Juizes Federais da Seção Judiciária do Estado do Ceará, solicitando a citação do representante legal da executada, ora residindo naquele Estado.

Nº : 35.315

Exqte : FAZENDA NACIONAL

Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes

Exodo : GABRIEL VICTOR MENDEZ COSSE

DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 10, cite-se por Edital, com prazo de 30 (trinta) dias.

Nº : 32.909

Exqte : FAZENDA NACIONAL

Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes

Exodo : FAZENDA CAMBURUPY LTDA.

DESPACHO: Ao arquivo provisório.

Nº : 33.386

Exqte : FAZENDA NACIONAL

Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes

Exodo : JOELCIO DOS PRAZERES MOREIRA

DESPACHO: À Conta (fl. 16).

Nº : 31.813

Exqte : FAZENDA NACIONAL

Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes

Exodo : JOSÉ LUIZ MIRANDA BASTOS

DESPACHO: Sobre a penhora, diga a exequente.

Nº : 33.458

Exqte : FAZENDA NACIONAL

Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes

Exodo : JOSÉ JÚLIO BASTOS DA VEIGA

DESPACHO: À Conta (fl. 25). Após, intime-se o executado do por mandado.

Nº : 33.449

Exqte : FAZENDA NACIONAL

Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes

Exodo : EMPRESAS EMPRESA DE SEGURANÇA E CONSERVADORA LTDA.

DESPACHO: Cite-se. Arbitro os honorários de advogado em 10%, salvo embargos.

Nºs : 33.389 e 31.840

Exqte : FAZENDA NACIONAL

Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes

Exodo : MANOEL JOAQUIM ALMEIDA CONSTRUÇÕES GE-RAIS LTDA e FRANCISCO OLIVEIRA E CIA, respectivamente.

DESPACHO: Expeça-se Mandado de Citação, Penhora e Avaliação.

Nº : 31.311

Exqte : FAZENDA NACIONAL

Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes

Exodo : NEO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

DESPACHO: Vista a exequente.

Nºs : 35.072, 33.410, 31.800, 31.836.

Exqte : FAZENDA NACIONAL

Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes

Exodos : JOSÉ RODRIGUES DE FREITAS; VOLUTA REPRESENTAÇÕES CONSTRUÇÃO LTDA; HERCULANO TRINDADE DA SILVA e P H ENGENHARIA LTDA, respectivamente.

DESPACHO: 1. Procedam-se nova avaliação dos bens penhorados às fls. 2. Em seguida, faça-se a sua alienação em leilão público, a realizar-se no átrio do fórum, em dia e hora a serem designados pelo Sr. Diretor de Secretaria, obedecidas as formalidades de estilo, indicando, ainda, a exequente, leiloeiro de sua preferência 3. Publique-se o Edital respectivo, com prazo de 15 (quinze) dias.

Nºs : 31.496, 31.613, 31.538, 31.490, 31.379, 31.376, 31.270, 31.268, 31.267, 31.263, 31.257, 31.239, 31.251.

Exqte : I A F A S

Proc. : Drª Elizabeth Lopes Figueiredo

Exodos : CONDOMÍNIO DO CONJUNTO SANTA MARIA DE HELÉM; SOCIEDADE BENEFICIENTE SÃO BRAZ e outros; SERVIÇOS GERAIS DA AMAZÔNIA LTDA e outros; CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DA VILA DE IGOARACY; CONSTRUÇÃO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA PARABEL TAXI LTDA; CELITA GONÇALVES DE LIMA DA SILVA; VICENTE FERREIRA DA SILVA; BUIRACY ADMIR DE SOUZA; SANFRIO INDÚSTRIA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA; RAIMUNDO MARRUAZ DA SILVA; BRAGA E CIA; MANOEL ALVES CAVALCANTE, respectivamente.

DESPACHO: Face ao requerido pelo exequente à fl., SUSPENDO a presente execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80. Intime-se

Nºs : 31.616, 31.537.

Exqte : I N S S

Proc. : Drª Elizabeth Lopes Figueiredo

Exodos : OLIAN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA e outros e REVESE EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, respectivamente.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nºs : 31.507, 31.508, 31.509, 31.834, 31.391, 31.396, 31.367, 31.221, 31.202, 31.201, 31.237, 31.234.

Exqte : I N S S

Proc.: Drª Elizabeth Lopes Figueiredo
Excdos: MASSA FALIDA MADEIREIRA SÃO MIGUEL; MASSA FALIDA CIA MADEIREIRA SÃO MIGUEL; MITOGRAPH EDITORA LTDA; SOCIEDADE BENEFEICENTE FERROVIÁRIA DO PARÁ; FARMÁCIA PINARES LTDA; HOTEL CONFECÇÕES INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA; J CASTELO; ALFREDO GOMES E CIA LTDA; BRITO & FILHO LTDA e outros; CEM - COMPANHIA BRASILEIRA DE MÁQUINAS LTDA; BELFAR REPRESENTAÇÕES LTDA AGE DE CARVALHO E CIA LTDA, respectivamente.

DESPACHO: 1. Proceda-se nova avaliação dos bens penhorados às fls. 2. Em seguida, faça-se a sua alienação em leilão público, a realizar-se no átrio do fórum, em dia e hora a serem designados pelo Sr. Diretor da Secretaria, obedecidas as formalidades de estilo. Leiloeiro já indicado pelo exequente às fls. 3. Publique-se o Edital respectivo, com o prazo de 15 (quinze) dias.

Nº : 31.191
Exqte : I N S S
Proc. : Dr. Joaquim Moreira da Rocha
Excdos : GILBERTO DE SOUZA FERREIRA
DESPACHO: Cite-se como requerido na inicial.

Nºs : 31.546 e 34.948
Exqte : I N S S
Proc. : Dr. Joaquim Moreira Rocha
Excdos : ORGANIZAÇÃO REDRAN LTDA e DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER, respectivamente.

DESPACHO: Vista ao exequente.

Nºs : 31.644, 31.190 31.639.
Exqte : I N S S
Proc. : Drª Elizabeth Lopes Figueiredo
Excdos : CYRIAM FERREIRA DA SILVA; AIDA MARIA DAMASCENO e CAMILO ELIEZER DE SOUZA LOPES.
DESPACHO: Expeça-se Mandado de Penhora e Avaliação.

Nº : 31.627
Exqte : I N S S
Proc. : Drª Elizabeth Lopes Figueiredo
Excdos : CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO e outro.
DESPACHO: Vista ao exqte para se manifestar sobre a penhora.

Nº : 31.615
Exqte : I N S S
Proc. : Drª Elizabeth Lopes Figueiredo
Excdos : TRANSPORTES BELÉM LISBOA LTDA e outros
DESPACHO: Sobre a penhora diga o exequente.

Nº : 31.549
Exqte : I N S S
Proc. : Drª Elizabeth Lopes Figueiredo
Excdos : GRAFISA BELÉM IM. E COMÉRCIO LTDA e outro.
DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 25, formulado pelo exequente. Porceda-se a ampliação da penhora, como ali solicitado. Expeça-se mandado.

Nº : 31.522
Exqte : I N S S
Proc. : Drª Elizabeth Lopes Figueiredo
Excdos : VOLUTA REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA e outros
DESPACHO: Sobre a penhora diga o exequente.

Nº : 31.383
Exqte : I N S S
Proc. : Drª Elizabeth Lopes Figueiredo
Excdos : PH ENGENHARIA LTDA.
DESPACHO: Proceda-se a reavaliação dos bens penhorados.

Nº : 31.377
Exqte : I N S S
Proc. : Drª Elizabeth Lopes Figueiredo
Excdos : PENHA IND. COM. LTDA.
DESPACHO: Cite-se por Edital, com o prazo de 30 (trinta) dias.

Nº : 31.216
Exqte : I N S S
Proc. : Dr. Joaquim Lopes Figueiredo
Excdos : MARCO AURÉLIO DE QUEIROZ TEIXEIRA
DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 19, suspendo o curso da presente execução.

Nº : 31.210
Exqte : I N S S
Proc. : Dr. Joaquim Moreira Rocha
Excdos : RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 27/28. Oficie-se ao MM. Juiz de Direito da Comarca de Bragança, solicitando a citação da mulher do executado, da penhora e avaliação do imóvel penhorado às fls. 18/19, cujo cumprimento ora solicito, inclusive, o registro.

tro da penhora no Cartório de Registro de Imóveis competente.

Nº : 31.243
Exqte : I N S S
Proc. : Drª Elizabeth Lopes Figueiredo
Excdos : CENTRO EDUCACIONAL ABELARDO GENTIL LTDA.
DESPACHO: Sobre o pedido de fls. 54/56 e documentos anexos, formulado pelo executado, diga o exequente.

Nº : 34.468
Exqte : S U D A M
Proc. : Drª Vera Ribeiro e outros
Excdos : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
DESPACHO: Certifique-se o que constar a respeito (fls. 62-v).

Nº : 90.1228-7
Exqte : S U D A M
Proc. : Drª Vera Pandolfo Ribeiro
Excdos : PROCAM S/A - PRODUÇÃO COMERCIALIZAÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DO CAMARÃO
DESPACHO: Cumpra-se o despacho de fls. 25.

Nº : 91.1386-2
Exqte : I N C R A
Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira e outros
Excdos : MASSAO OZAK
DESPACHO: Sobre a petição de fl. 12 e documentos, diga o exequente.

Nº : 89.0171-0
Exqte : I N C R A
Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira e outros
Excdos : RAIMUNDO N. DA MOTA G. CHERMONT
DESPACHO: À Conclusão para sentença.

Nº : 89.0151-5
Exqte : I N C R A
Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira
Excdos : RAIMUNDO ORIVALDO MAUÉS DA COSTA
DESPACHO: Conforme dispõe o art. 25 da LEP, a intimação dos Procuradores deverá ser pessoal. Assim sendo, determino a expedição de mandado, com o prazo de 48 horas, para requerer o que de direito, sob pena de extinção do processo.

Nº : 89.0270-8
Exqte : I N C R A
Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira
Excdos : ALEGRIA ATHIAS GABBAY
DESPACHO: Reúnam-se a estes, nos termos do art. 105 do Código de Processo Civil, os processos nºs 36.591-2, 36.595-5, 36.599-8 e 89.0063-2.

Nº : 89.0254-6
Exqte : I N C R A
Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira
Excdos : FRANCISCO CORREA SOARES
DESPACHO: O prazo requerido às fls. 09, já foi superado, intime-se o exequente.

Nº : 89.0235-0
Exqte : I N C R A
Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira
Excdos : PEDRO JOSÉ GALVÃO NONATO ALVES
DESPACHO: Já foi superado o prazo requerido pelo exequente às fls. 10, intime-se, pessoalmente o seu Procurador, para, no prazo de 48 horas, requerer o que de direito.

Nº : 89.0205-8
Exqte : I N C R A
Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira
Excdos : JOSÉ ARAMANDO MENDES FIGUEIRA
DESPACHO: Expeça-se novo Mandado, para citação do executado, no endereço indicado na certidão de fl. 08-v.

Nº : 89.0367-4
Exqte : I N C R A
Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira
Excdos : TEIMA TEREZINHA DA SILVA COSTA
DESPACHO: Reitere-se o expediente de fl. 09.

Nº : 89.0354-2
Exqte : I N C R A
Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira
Excdos : ELIAS ULIANA

DESPACHO: Expeça-se o mandado de intimação pessoal, para, no prazo de 48 horas, requerer o que de direito, sob pena de extinção do feito.

Nº : 89.0346-1
Exqte : I N C R A
Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira
Excdos : ORLANDO CORREA PIMENTEL
DESPACHO: Oficie-se ao MM. Juiz de Direito da Comarca de São Domingos do Capim, encaminhando-se o Mandado de Citação, Penhora

e Avaliação, para citação de ORLANDO CORREA PIMENTEL, cujo cumprimento ora solicito.

Nº : 89.0339-9
Exqte : I N C R A
Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira
Excdos : WALBERE RIBAMAR SOEIRO
DESPACHO: Defiro o pedido de substituição da penhora. Expeça-se novo mandado.

Nº : 89.0314-3
Exqte : I N C R A
Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira
Excdos : CLOVIS ARAGÃO DE SOUZA
DESPACHO: Verifico que o executado tem domicílio na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, que é sede da Seção Judiciária da Justiça Federal. Assim, nos termos do art. 109 § 1º da CF/88 é o Juízo Federal de Salvador competente para conhecer a presente pretensão executória, motivo pelo qual a ele deve ser encaminhado o processo, procedendo-se a baixa na Distribuição e demais registros nesta Secretaria Judiciária. Intime-se.

Nº : 89.0272-4
Exqte : I N C R A
Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira
Excdos : MARCELINO SANTOS MENDES
DESPACHO: Certifique-se quanto a publicação do Edital de fls. 14.

Nº : 89.2163-0
Exqte : I N C R A
Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira
Excdos : AGROPECUÁRIA VALE DO RIO CAPIM
DESPACHO: Oficie-se ao MM. Juiz de Direito da Comarca de Paragominas, encaminhando-se o Mandado de Citação, Penhora e Avaliação, cujo cumprimento ora solicito.

Nº : 89.2247-4
Exqte : I N C R A
Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira
Excdos : EMPRESA AGRO INDUSTRIAL BENFICA LTDA.
Adv. : Dr. Carlos Eugênio Rodrigues S. Santos
DESPACHO: Reduza-se a termo indicado para penhora.

Nº : 89.2227-0
Exqte : I N C R A
Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira
Excdos : FELIPE GUILHERME BASTOS BRITO
DESPACHO: Oficie-se a um dos Juizes Federais da Seção Judiciária de Uberaba, deprecando a citação do executado.

Nº : 89.2439-6
Exqte : I N C R A
Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira
Excdos : MADEIREIRA SÃO JOÃO LTDA.
DESPACHO: Solicite-se ao MM. Juiz de Direito da Comarca de Itaituba a avaliação do bem e o respectivo registro da penhora junto ao Cartório competente.

Nº : 89.2495-7
Exqte : I N C R A
Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira
Excdos : INDUSOLO IND. E COM. L M E CIA LTDA.
DESPACHO: Reitere-se o Ofício de fls. 10.

Nº : 89.2491-4
Exqte : I N C R A
Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira
Excdos : ALDAIR FERNANDES FINO
DESPACHO: Expeça-se Carta Precatória a um dos Juizes Federais da Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, solicitando a citação do executado.

Nº : 89.2453-1
Exqte : I N C R A
Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira
Excdos : MANOEL DIAS DA FONSECA
DESPACHO: Solicite-se ao MM. Juiz de Direito da Comarca de Mojú a avaliação do bem penhorado e o respectivo registro junto ao Cartório competente.

Nºs : 89.0201-5, 89.0156-6, 89.0257-0, 89.0248-1, 89.0244-9, 89.0237-6, 89.0221-0, 89.0213-9, 89.0360-7, 89.0335-6, 89.

0331-3, 89.0403-4, 89.2213-0, 89.2200-8, 89.2196-6, 89.2189-3, 89.2192-3, 89.2172-9, 89.2242-3, 89.2235-0, 89.2220-2, 89.2217-2, 89.2445-0, 89.2506-6, 89.2480-9, 89.2474-4.
Exqte : I N C R A
Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira
Excdos : OSMAR NOVAIS DA SILVEIRA; GILBERTO FREI RE DE LIMA; TOMÁZIA MARIA DA CONCEIÇÃO; VAIDEIR RODRIGUES MELO; ANTONIO JOSÉ DE FARROS FILHO; HERMES ANTONIO DE MELO CARLOS HENRIQUE MULLER; OSCAR RODRIGUES DOS SANTOS; FLORIVALDO PEREIRA DE SOUZA

KLEBER MARTINS ARGOLLO; EDINO FERNANDES DE ARAÚJO; CARLOS CUNHA; LÚCIO AMORIM DO AMARAL; ESTHER DE OLIVEIRA CASTELO; VALTER NUNES MEIRELES; JOSÉ BENZECRY; ASUMAR ANDRÉ FERNANDES; AGROPECUÁRIA PARAPORÁ S/A; LÍDIO FERREIRA DA COSTA; AS CIEPIADES BASTOS DE MORAES; JOSÉ BENZECRY; RAIMUNDA DO NASCIMENTO ROSÁRIO; ELIAS DA COSTA SANTOS; RAIMUNDO COSTA E SILVA; RUI DOS SANTOS QUARESMA e ANAZILA FERREIRA SILVA, respectivamente.

DESPACHO: Vistos, etc. ...Assim sendo, com fundamento no § 2º do art. 40 da Lei 6.830/80, DETERMINO O ARQUIVAMENTO dos presentes autos, observando que, nos termos do § 3º do citado dispositivo, os autos poderão ser desarquivados, desde que, respeitado o prazo prescricional, sejam a qualquer tempo encontrados o devedor e/ou bens a ele pertencentes, para que sofram a constrição judicial. Publique-se. Intime-se.

Nºs : 89.0165-5, 89.0266-0, 89.0361-5, 89.320-8, 89.0168-0, 89.2164-8, 89.2237-7, 89.2230-0, 89.2448-5, 89.2441-8, 89.2434-5, 89.2424-8.

Exqte : I N C R A
Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira
Excdos : WALDEMAR GOMES DA MOTA; ESPÓLIO DE CAN DITO HOLANDA e outros; MARIA IZABEL SOARES AMARAL; MERIVALDO VIEIRA DAMASCENO; CARLOS CUNHA; MANOEL CLEMENTINO TEIXEIRA JOÃO LOUREÇO PAES SOUZA; JUVENCIO JOSÉ DE MELO; MIKHAEL KANAAN MOUNZER; MAPEL MORACHI AGRIC. E PECUÁRIA LTDA; JOSÉ VICENTE DA SILVA FILHO; RAIMUNDO LOPES DE CARVALHO, respectivamente.

DESPACHO: Face à certidão de fls., SUSPENDO o curso da presente execução, nos termos do art. 40 e parágrafos da Lei 6.830/80. Vista ao exequente.

Nºs : 89.2486-8, 89.2484-1.

Exqte : I N C R A
Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira
Excdos : BENEDITO LOPES DE CARVALHO; BENEDITO LOPES DE CARVALHO, respectivamente.

DESPACHO: Cite-se como requerido às fls.

Nºs : 89.0261-9, 89.0217-1 e 89.2204-0.
Exqte : I N C R A
Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira
Excdos : ADAUTO LUIZ DE CARVALHO; ELCIO DE MEDEIROS e COLONIZADORA BELÉM BRASÍLIA LTDA, respectivamente.

DESPACHO: Cite-se no endereço indicado pelo exequente à fl.

Nºs : 91.0680-7, 91.1502-4, 90.0452-7, 90.0848-4, 89.0351-8 e 89.0827-7.

Exqte : I N C R A
Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira
Excdos : ELIAS FRANCISCO COVRE; JOÃO JOSÉ SOARES JOSÉ VALENTE MOREIRA & CIA LTDA; RAYMUNDO AURES DE AZEVEDO; CORRWAYN CIA LTDA; OSVALDO BORGES DOS SANTOS, respectivamente.

DESPACHO: Vista ao exequente.

Nº : 89.0310-0
Exqte : I N C R A
Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira
Excdos : ELIEL PEREIRA FAUSTINO
DESPACHO: Arquite-se.

Nºs : 90.0735-6, 90.0720-8, 90.0709-7, 89.0852-8, 89.1081-6, 89.1072-7, 89.1829-9, 89.1634-2, 89.1583-4, 89.1581-8, 89.1832-9, 90.0248-6, 90.0232-0, 90.0211-7, 90.0203-6, 90.0182-0, 90.0177-3, 90.0146-3, 90.0143-9 e 90.0130-7.

Exqte : S U N A B
Proc. : Drª Maria Amélia Ribeiro de Oliveira
Excdos : RINALDO CASTRO DA SILVA; JOÃO SILVA FERREIRA; PAULO SÉRGIO SANTOS BORGES; CASTRO & CIA LTDA - FARMANEY; JAIME DA COSTA VITORINO; PASTELARIA DOSANKO LTDA.; FERNANDO FERREIRA REIS; POLAR SUPERMERCADO LTDA; JOÃO BORGES FERREIRA; O. A. CHAFFAR (LANCHONETE NAMURA); ROBERTO FERNANDO DOS SANTOS; R J S FERREIRA; SAL GUEIRO & NASCIMENTO LTDA; JOSÉ PANTOJA

MAIA; KUEFFER INFORMÁTICA LTDA; C BARROSA DA SILVA; ANTONIO JOSÉ BRAGA BORGES; PANIFICADORA MEIRELES LTDA; A M LINS DE ALBUQUERQUE e JOÃO PAES DE CASTRO, respectivamente.

DESPACHO: Vistos, etc. ...Assim sendo, com fundamento no § 2º do art. 40 da Lei 6.830/80, DETERMINO O ARQUIVAMENTO dos presentes autos, observando que, nos termos do § 3º do citado dispositivo, os autos poderão ser desarquivados, desde que, respeitado o prazo prescricional, sejam a qualquer tempo encontrados o devedor e/ou bens a ele pertencentes, para que

sofram a constrição judicial. Publique-se. Intime-se.

Nºs : 91.1867-8, 91.2159-8, 91.2145-8, 91.2217-9, 91.2214-4, 91.2213-6, 91.2163-6, 91.2613-1, 91.2607-7, 91.2683-2, 92.0527-6, 90.1673-8.

Exqte : S U N A B
Proc. : Drª Maria Amélia Ribeiro de Oliveira
Excdos : VAREJÃO PREÇO BAIXA LTDA; PANIFICADORA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA LTDA; FRANCISCO DE SOUZA PUNHEIRO; KALUME E SILVA LTDA.; NUNES E CARDOSO LTDA; MARIA SS DE CHERMONT RAYOL; SÉRGIO SURIA PUYOL; ALBERTO ARAÚJO; NEGÓCIOS COMERCIAL LTDA; R T FERREIRA E CIA LTDA; C T GONÇALVES; IM-PORTADORA, respectivamente.

DESPACHO: Diga a exequente.

Nºs : 90.0205-2, 90.0013-0, 90.0813-1.

Exqte : S U N A B
Proc. : Drª Maria Amélia Ribeiro de Oliveira
Excdos : JÚLIO CÉSAR CARDOSO SETUBAL; HAROLDINO ARAÚJO (AÇUGUE DO GORDO); AGOSTINHO BRITO, respectivamente.

DESPACHO: Chamo o feito à ordem e reconsiderando o despacho de fls., determino a citação do executado no endereço ali indicado.

Nº : 91.0704-8

Exqte : S U N A B
Proc. : Drª Maria Amélia Ribeiro de Oliveira
Excdos : JOÃO DA CRUZ MACHADO
DESPACHO: Defiro o reforço de penhora requerido (fls. 12).

Nº : 91.1497-4

Exqte : S U N A B
Proc. : Drª Maria Amélia Ribeiro de Oliveira

Excdos : LUNDGREN IRMÃOS TECIDOS S/A
DESPACHO: Defiro (fl. 27). Proceda-se ao reforço da penhora.

Nº : 90.1670-3

Exqte : S U N A B
Proc. : Drª Maria Amélia Ribeiro de Oliveira
Excdos : NAZARÉ COMERCIAL DE ALIMENTOS E MAGAZINE
DESPACHO: 1. Defiro. 2. Prossiga-se.

Nº : 90.0234-6

Exqte : S U N A B
Proc. : Drª Maria Amélia Ribeiro de Oliveira
Excdos : VICENCIA SOBRAL DE SOUZA
DESPACHO: Defiro. Cite-se (fls. 12).

Nº : 90.2194-4

Exqte : S U N A B
Proc. : Drª Heloísa Maria Cavaleiro Pagundes
Excdos : R. B. LIMA E CIA LTDA.
DESPACHO: Defiro (fls. 12).

Nº : 89.1514-1

Exqte : C R E A
Adv. : Dr. Franklin Rabêlo da Silva
Excdos : EDUARDO MENDES GOUVEIA
DESPACHO: Arquite-se.

Nºs : 89.1487-0, 89.1550-8, 89.1542-7.

Exqte : C R E A
Adv. : Dr. Franklin Rabêlo da Silva
Excdos : JAIME GAIA; RAIMUNDO NONATO DE SOUZA e BENEDITO NEGRÃO, respectivamente.

DESPACHO: Vistos, etc. ...Assim sendo, com fundamento no § 2º do art. 40 da Lei 6.830/80, DETERMINO O ARQUIVAMENTO dos presentes autos, observando que, nos termos do § 3º do citado dispositivo, os autos poderão ser desarquivados, desde que, respeitado o prazo prescricional, sejam a qualquer tempo encontrados o devedor e/ou bens a ele pertencentes, para que sofram a constrição judicial. Publique-se. Intime-se.

Nºs : 89.1254-1, 89.1248-7, 89.2648-8, 89.2639-9, 89.2607-0.

Exqte : C R E A
Adv. : Dr. Franklin Rabêlo da Silva
Excdos : ADELINO NASCIMENTO; MARIA ODETE ARAÚJO DOS SANTOS; POSTO PARIQUIS LTDA; M. COS TA VASCONCELOS NILTON RONALDO, respectivamente.

DESPACHO: À conclusão para sentença.

Nºs : 89.1508-7 e 90.0561-2

Exqte : C R E A
Adv. : Dr. Franklin Rabêlo da Silva
Excdos : MILLER DA SILVA TEIXEIRA e DINAIR CASTELO DE SOUZA, respectivamente.

DESPACHO: Diga a exequente.

Nº : 91.1682-9

Exqte : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
Adv. : Drª Cátia Stello Sashida Balduino
Excdos : ATLAS FIGORÍFICOS S/A

DESPACHO: Reitere-se o Ofício de fls. 08.

Nºs : 92.0067-3 e 92.0069-0
Exqte : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
Adv. : Drª Maria Izaura Nunes Lima
Excdos : MARIA FERNANDA GUSMÃO DE MORAES e CLEA MARIA DA ROCHA, respectivamente.

DESPACHO: Diga o exequente.

Nº : 91.1715-9

Exqte : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - CRECI
Adv. : Dr. Ronaldo Koury Mães
Excdos : MÁRCIO AUGUSTO ALVES
DESPACHO: Diga o exequente.

Nº : 91.2283-7

Exqte : CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA
Adv. : Dr. Dercyllios Rendeiro de Noronha
Excdos : ARLIN DEDETIÇÃO
DESPACHO: Arquite-se.

Nº : 89.0948-6

Exqte : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
Adv. : Drª Maria Rosângela da Silva
Excdos : PAULO CÉSAR DE CARVALHO LOPES
DESPACHO: Arquite-se.

Nºs : 89.1049-2, 89.1047-6, 89.1025-5, 89.1104-9, 89.1102-2, 89.1284-3.

Exqte : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
Adv. : Drª Maria Rosângela da Silva
Excdos : ORLANDO CARDOSO DE OLIVEIRA; RAIMUNDO RABELO FORO BARBOSA; CLAUDIO LUIZ DA SILVA FERREIRA; FERNANDO AUGUSTO CAVALCANTE; ALTINO CHAVES LIMA DE ARAÚJO e RUY NILTON MIRANDA CAVALHEIRO, respectivamente.

DESPACHO: À conclusão para sentença.

Nºs : 89.1098-0, 89.1297-5 e 89.1285-1.

Exqte : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
Adv. : Drª Maria Rosângela da Silva
Excdos : REINALDO DE PINHO BARROS; LICENOR LIMA DA FONSECA e JOSÉ CORRÊA MARANHÃO, respectivamente.

DESPACHO: Diga o exequente.

Nºs : 89.2097-8, 91.1597-0, 90.0962-6, 90.0970-7, 90.1401-8.

Exqte : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
Excdos : ANA MARIA MONTEIRO DOS SANTOS; INDÚSTRIA MADEIREIRA PARAENSE E AGROPECUÁRIA LTDA; CHAPERAL COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA; RUBERTEX COM. E IND. S/A e FLOR PUBLICIDADE DE PROMOÇÕES E PROPAGANDA LTDA, respectivamente.

DESPACHO: Arquite-se.

Nº : 90.1326-7

Exqte : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
Excdos : AGÊNCIA DE SEGURANÇA TAPAJÓS LTDA.
DESPACHO: Intime-se a executada para recolher as custas devidas.

Nº : 90.1410-7

Exqte : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
Excdos : MERCADÃO DOS CALÇADOS LTDA.
DESPACHO: Defiro o pedido de reforço de penhora. Expeça-se o respectivo mandado.

Nº : 90.1432-8

Exqte : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
Excdos : GIBA ALIMENTOS E DIVERSÕES LTDA.
DESPACHO: Sobre a penhora de fls. 09, diga a exequente.

Nº : 90.1447-6

Exqte : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
Excdos : B F UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA.
DESPACHO: Defiro o pedido de fl. 10. Intime-se a executada para apresentar o original ou cópia legível do DARF, a fim de que a exequente possa confirmar o recolhimento da dívida.

Nº : 90.0999-5

Exqte : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
Excdos : POSTO SEIKO LTDA.
DESPACHO: O mandado encaminhado à Comarca de Bujaru não foi integralmente cumprido. Assim determino a expedição de novo Mandado, remetendo-se a planilha de cálculo, para que o meirinho daquela Comarca possa dar cumprimento, citando o executado para pagar a dívida; caso contrário, no prazo legal, efetuar a penhora, e a seguir, fazer a avaliação do bem penhorado. Oficie-se.

...e a avaliação do bem penhorado. Oficie-se.

Nº : 90.0897-2
Exqte : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
Excdo : RÁDIO E TELEVISÃO GUAJARÁ
DESPACHO: À Conta. Em seguida, intime-se a executada para recolher as custas devidas.

Nº : 90.0921-9
Exqte : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
Excdo : XILLO DO BRASIL EXPORTAÇÃO LTDA.
DESPACHO: Sobre a penhora diga a exequente.

Nº : 90.0487-0
Exqte : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
Excdo : EIDORADO AGRÍCOLA S/A
DESPACHO: Renovem-se as diligências. Expeça-se no Mandado de Citação, Penhora e Avaliação, citando-se a executada no endereço descrito no instrumento de procuração, às fls. 09.

Nº : 90.0455-1
Exqte : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
Excdo : NELIHO INDUSTRIAIS E COMÉRCIO S/A
DESPACHO: Oficie-se a um dos Juizes de Direito da Comarca de Marabá, encaminhando o Mandado de Citação, Penhora e Avaliação, cujo cumprimento ora encareço.

Nº : 91.2454-6
Exqte : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
Excdo : MUSA MADEIREIRA-UNIÃO SALOIRO
DESPACHO: 1. Atualize-se o débito exequendo. 2. Diga, em seguida, o exequente.

Nº : 91.1832-5
Exqte : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
Excdo : TRANSPORTES BRASILEIRO LTDA.
DESPACHO: Ao Setor Cartorário para reduzir a termo o bem indicado penhora à fl. 10. Em seguida, vista à exequente para se manifestar.

Nº : 91.1587-3
Exqte : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
Excdo : XILLO DO BRASIL EXPORTAÇÕES S/A
DESPACHO: Ao Setor Cartorário para reduzir a termo o bem indicado para penhora à fl. 07. Vista à exequente para se manifestar sobre a penhora.

Nº : 91.1603-9
Exqte : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
Excdo : C A S NASCIMENTO & CIA LTDA.
DESPACHO: Sobre a penhora de fl. 08, diga a exequente.

Nº : 91.1582-2
Exqte : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
Excdo : SORRAL IRMÃOS S/A
DESPACHO: Ao Setor Cartorário para reduzir a termo o bem indicado (art. 13, Lei 6.830/80).

Nº : 91.1251-3
Exqte : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
Excdo : TRANSPORTES BRASILEIRO LTDA.
DESPACHO: Ao Setor Cartorário para reduzir a termo o bem indicado para penhora. Vista à exequente para se manifestar sobre a penhora.

Nº : 91.1273-4
Exqte : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
Excdo : IRMÃOS ALVES COMÉRCIO NAVEGAÇÃO
DESPACHO: 1. À Conta. 2. Após diga a exequente.

Nº : 91.1216-5
Exqte : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
Excdo : TRANSPORTES BELÉM LISBOA LTDA.
DESPACHO: À conclusão para despacho.

Nº : 91.1241-6
Exqte : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
Excdo : BANCO FRANCÊS BRASILEIRO S/A
DESPACHO: Sobre a petição de fls. 09 e documento de fls. 10, diga a exequente.

Nº : 91.0150-3
Exqte : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
Excdo : EVANDRO FERNANDES COUTO MOREIRA
DESPACHO: Defiro (fl.08). Prossiga-se.

Nº : 89.2335-7
Exqte : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
Excdo : JOSÉ TÁVORA DE MIRANDA
DESPACHO: Oficie-se ao MM. Juiz de Direito da Comarca de Barcarena, solicitando a citação do executado, no endereço indicado pela exequente.

Nº : 89.2373-0
Exqte : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
Excdo : ANTONIO CARLOS MAPURUNGA DE MORAIS
DESPACHO: Expeça-se Carta Precatória a um dos Juizes Federais da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais para que seja feita a citação do executado.

Nº : 89.2378-0
Exqte : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
Excdo : CAMILO SILVA MONTENEGRO DUARTE
DESPACHO: Face ao requerido pela exequente, SUSPENDO o curso da execução, nos termos do art. 792, do C. P. Civil.

Nº : 89.2279-2
Exqte : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
Excdo : MADEIREIRA INCONFIDÊNCIA LTDA.
DESPACHO: Oficie-se ao MM. Juiz de Direito da Comarca de Santa Maria de Belém, encaminhando o Mandado de Citação, Penhora e Avaliação, cujo cumprimento ora solicito.

Nº : 89.2281-4
Exqte : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
Excdo : PROJETO AGROINDUSTRIAL CACAUEIRO S/A
DESPACHO: Intime-se o executado para efetuar o pagamento das custas processuais.

Nº : 89.2079-0
Exqte : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
Excdo : MARIA DE PÁTIMA SOUZA FELIX MAUAR
Adv. : Dr. Antônio Pantoja
DESPACHO: Reduza-se a termo a penhora oferecida pela executada.

Nº : 89.2082-0
Exqte : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
Excdo : HEIMANN SUAYD CORREIA ODRINI
DESPACHO: Expeça-se Edital de Citação.

Nº : 89.2105-2
Exqte : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
Excdo : COOPERATIVA DOS MOTORISTAS PROFISSIONAIS DE TAXI DE BELÉM
DESPACHO: À conclusão para despacho.

Nº : 89.2124-9
Exqte : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
Excdo : NORTEXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
DESPACHO: Oficie-se ao MM. Juiz de Direito da Comarca de Castanhal, encaminhando o Mandado de Citação, Penhora e Avaliação, cujo cumprimento ora solicito.

Nº : 89.1948-8
Exqte : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
Excdo : J A J COSTA E SILVA
DESPACHO: Expeça-se Mandado de Citação, Penhora e Avaliação.

Nº : 89.2003-0
Exqte : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
Excdo : CESAR AUGUSTO MONTEIRO
DESPACHO: À conclusão para sentença.

Nº : 89.2006-4
Exqte : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
Excdo : JORGE ROBERTO DA SILVA MOTA
DESPACHO: Expeça-se Mandado de Penhora e Avaliação.

Nº : 89.1872-8
Exqte : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
Excdo : JOEL AZEVEDO SRUR
DESPACHO: Renovem-se as diligências. Expeça-se no Mandado de Citação, Penhora e Avaliação.

Nº : 89.1879-5
Exqte : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
Excdo : MARIA SANTANAPEREIRA FERNANDES
DESPACHO: Expeça-se Mandado de Penhora e Avaliação.

Nº : 89.1926-0
Exqte : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
Excdo : COMERCIAL DIVASIL SOUZA LTDA.
DESPACHO: Cumpra-se o despacho de fls. 12.

Nº : 89.1934-1
Exqte : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
Excdo : INTERNACIONAL EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO
DESPACHO: 1. Defiro o pedido de fl. 11. 2. Renovem-se as diligências. Expeça-se novo Mandado de Citação, Penhora e Avaliação, da Internacional Exportação e Importação limitada e sua representante legal, Srª NILSE LOUREIRO DE ANDRADE FIGUEIRA.

Nº : 90.2395-5
Exqte : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
Excdo : CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ALBEN ALMI
DESPACHO: Intime-se o executado para o recolhimento das custas processuais devidas.

Nº : 90.2402-1
Exqte : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
Excdo : NEVATUR AGÊNCIA DE TURISMO LTDA.
DESPACHO: Sobre a petição de fl. 06, diga a exequente.

Nºs : 89.1885-0 e 89.1889-2
Exqte : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
Excdos : MILTON BRAGA DE OLIVEIRA e FERDINANDO TELLES SIROTHEAU CORREA, respectivamente
DESPACHO: Vista à exequente para se manifestar sobre a penhora.

Nº : 90.1601-0
Exqte : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
Excdo : EGO ENGENHARIA LTDA.
DESPACHO: Sobre a penhora de fls. 18, diga a exequente.

Nº : 90.1603-7
Exqte : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
Excdo : NÚCLEO DE FISIATRIA DO PARÁ LTDA.
DESPACHO: Intime-se a exequente para fornecer o endereço da Clínica de Fisiatria do Pará, para que se possa efetuar o pagamento das custas processuais.

Nº : 90.1460-3
Exqte : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
Excdo : TRANSPORTES BELÉM LISBOA LTDA.
DESPACHO: Sobre a penhora diga a exequente.

Nºs : 89.2397-7, 89.2735-2, 90.0482-9
Exqte : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
Excdos : INDÚSTRIA NOVA AMÉRICA S/A; EXPORTADORA E IMPORTADORA SÃO MIGUEL LTDA e MARIA GONÇALVES TRAGA FERREIRA, respectivamente.
DESPACHO: Vistos, etc. ...Assim sendo, com fundamento no § 2º do art. 40 da Lei 6.830/80, DETERMINO O ARQUIVAMENTO dos presentes autos, observando que, nos termos do § 3º do citado dispositivo, os autos poderão ser desarquivados, desde que, respeitado o prazo prescricional, sejam a qualquer tempo encontrados o devedor e/ou bens a ele pertencentes, para que sofram a constrição judicial. Publique-se. Intime-se.

Nº : 89.2099-4
Exqte : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
Excdo : NEWTON CARNEIRO
DESPACHO: 1. Proceda-se nova avaliação dos bens penhorados às fls. 2. Em seguida, faça-se a sua alienação em leilão público, a realizar-se no átrio do fórum, em dia e hora a serem designados pelo Sr. Diretor de Secretaria, obedecidas as formalidades de estilo, indicando, ainda, a exequente, leiloeiro de sua preferência. 3. Publique-se o Edital respectivo, com prazo de 15 (quinze) dias.

Nº : 89.2417-5
Exqte : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
Excdo : DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS DO AMAPÁ LTDA.
DESPACHO: Face a certidão de fls., e em razão da inércia da exequente, apesar de regularmente intimada, SUSPENDO o curso da presente execução, nos termos do art. 40 e parágrafos da Lei 6.830/80. Vista à exequente. Publique-se. **Arquivado**

Nºs : 89.1974-0 e 90.0977-4.
Exqte : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
Excdos : JOSÉ BRAZ INTHÉRIO e JOÃO BOSCO MIRANDA ENG E COMÉRCIO LTDA., respectivamente.
DESPACHO: À conclusão para sentença.

Nºs : 90.0472-1, 90.0481-0, 90.0460-8, 89.2745-0, 89.1979-1, 89.1933-3, 89.1918-0, 89.2139-7, 89.2298-9 e 89.2301-2.
Exqte : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
Excdos : RÁDIO E TELEVISÃO GUAJARÁ LTDA; RÁDIO E TELEVISÃO GUAJARÁ LTDA; RÁDIO E TELEVISÃO GUAJARÁ LTDA; RÁDIO E TELEVISÃO GUAJARÁ LTDA; RÁDIO E TELEVISÃO GUAJARÁ LTDA; RÁDIO E TELEVISÃO GUAJARÁ LTDA; RÁDIO E TELEVISÃO GUAJARÁ LTDA; RÁDIO E TELEVISÃO GUAJARÁ LTDA e RÁDIO E TELEVISÃO GUAJARÁ LTDA, respectivamente.
DESPACHO: Encaminhe-se o presente processo ao MM. Juiz Federal da 2ª Vara por onde tramita a execução Fiscal nº 35.053-2, promovendo-se a baixa na Distribuição e demais providências necessárias, com a devida compensação.

Nºs : 89.1992-9, 89.2142-7, 89.2115-0, 89.2022-6, 89.2017-0, 89.2153-2, 89.2318-7, 89.2337-3, 89.2321-7 e 89.2414-0.
Exqte : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
Excdos : MIKAKO TANAKA; IRANDRO SIGFREDO RODRIGUEZ TORRES; ELIELSON P. VASCONCELOS; CLARIMUNDO BATISTA FILHO; JEAN ROBERTO; DA SILVA HOUAT; AUGUSTO MONTEIRO; ARMAZENAS CORREA LTDA; JOSÉ HOSSANAH; FREDERICO ANTUNES BAHIA; A. B. R. PRACANÇA, respectivamente.
DESPACHO: Face a certidão de fls., SUSPENDO o curso da presente execução, nos termos do art. 40 e parágrafos da Lei 6.830/80. Intime-se a exequente.

Nºs : 89.1969-4, 89.1961-9, 89.1988-0, 89.2151-6, 89.2132-0, 89.2131-1, 89.2120-6, 89.2391-8, 89.2352-7, 89.2343-8, 89.2760-3, 90.0966-9 e 90.1374-7.
Exqte : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
Excdos : ROBERTO DA SILVA; JOSÉ ELISEU DE SENA; ANTONIO GUILHERME HUNDERIMAK BARROSO; PRIMEIRA EXPORTAÇÃO LTDA; COMERCIAL SANDRA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA; METAL PARA LTDA; A. B. R. PRACANÇA; AMAZO COMINPEX LTDA; FREDERICO NOGUEIRA E SILVA; ANTONIO PAULO PEREIRA; VENÂNCIO DOS SANTOS; LIMA, AGUÍA PUBLICIDADE LTDA e LOTUS EMPREENDIMENTOS SC LTDA, respectivamente.
DESPACHO: Cite-se no endereço indicado pela exequente à fl.

Nºs : 90.1470-0, 90.1465-4, 90.1623-1, 90.1613-4, 90.2406-4, 89.2328-4, 91.1316-1, 91.2496-1, 91.1315-3, 91.2487-2, 90.0946-4, 90.0945-6, 90.0967-7, 90.1086-1, 90.1040-3, 90.1188-4, 90.1030-6, 90.1175-2, 90.1173-6, 90.1147-7, 90.1454-9, 90.1429-8, 90.1389-5 e 90.1334-8.
Exqte : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
Excdos : EMANOEL REBELO FURTADO; LCUZINNE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA; CONSTRUTORA FLÁVIO ESPÍRITO SANTO LTDA; JOÃO BOSCO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA; SOCIEDADE ELIAS VIANA LTDA; ARTEMIS LEITE DA SILVA; PINA INTERCÂMBIO COM. IND. E PESCA S/A; CHERMONT RODRIGUES & CIA LTDA POSTO CHERMONT e outros; PINA INTERCÂMBIO COM. IND. E PESCA S/A; MACEX COMERCIAL LTDA ME e outros; SOCIEDADE CIVIL CENTRO DE ESTUDOS DELTA; SOCIEDADE CIVIL CENTRO DE ESTUDOS DELTA; F M A SILVA - SAPATARIA GAUCHA; MIGUEL DOS ANJOS; M L SANTOS ME; COOPERATIVA DOS MOTORISTAS PROF. DE TAXI DE BELÉM; TRANSPORTADORA RA LTDA; SOCIEDADE CIVIL CENTRO DE ESTUDOS DELTA; SOCIEDADE CIVIL CENTRO DE ESTUDOS DELTA; HOTEL NOVO AVENIDA LTDA; LOUZENRE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA; SOCIEDADE ELIAS VIANA LTDA; SEGURANÇA PATRIMONIAL NORTE LTDA e EDILSON TIAGO PALHETA ATAÍDE, respectivamente.
DESPACHO: Intime-se o (a) executado (a) para efetuar o pagamento das custas processuais.

Nºs : 90.1463-8, 90.1595-2, 90.1566-9, 90.1563-4, 90.2373-4, 90.2367-0, 90.2389-0, 90.2387-4, 90.2382-3, 90.2381-5, 90.2364-5, 90.2362-9, 90.2356-4, 90.2353-0, 90.2346-7, 90.2343-2, 90.2409-9, 90.2526-5, 90.2518-4, 90.2516-8, 90.2509-5, 90.2485-4, 89.1856-6, 89.2287-3, 89.2365-9, 89.2359-4, 89.2347-0, 91.0145-7, 91.0301-8, 91.1204-1, 91.1201-7, 91.

1197-5, 91.1194-0, 91.1191-6, 91.1180-0, 91.1244-0, 91.1234-3, 91.1230-0, 91.1213-0, 91.1211-4, 91.1284-0, 91.1280-7, 91.1276-9, 91.1267-0, 91.1256-4, 91.1246-7, 91.1303-0, 91.1298-0, 91.1294-7, 91.1286-6, 91.1333-1, 91.1330-7, 91.1324-2, 91.1323-4, 91.1571-7, 91.1565-2, 91.1562-8, 91.1556-3, 91.1552-0, 91.1550-4, 91.1541-5, 91.1537-7, 91.1599-7, 91.1591-1, 91.1834-1, 91.1826-0, 91.1824-4, 91.1821-0, 91.1815-5, 91.2491-0, 91.2485-6, 91.2480-5, 91.2459-7, 91.2462-7, 91.2437-6, 91.2965-3, 91.2961-0, 91.2959-9, 91.2954-8, 91.2948-3, 91.2945-9, 91.2717-0, 91.2712-0, 91.2706-5, 90.0961-8, 90.0960-0, 90.0932-4, 90.0923-5, 90.0912-0, 90.0908-1, 90.0901-4, 90.0893-0, 90.0892-1, 90.1005-5, 90.1002-0, 90.1000-4, 90.0986-3, 90.0984-7, 90.1087-0, 90.1082-9, 90.1044-6, 90.1032-2, 90.1025-0, 90.1017-9, 90.1012-8, 90.1011-0, 90.1196-5, 90.1185-0, 90.1168-0, 90.1162-0, 90.1157-4, 90.1145-0, 90.1109-4, 90.1108-6, 90.1107-8, 90.1102-7, 90.1198-5, 90.1419-0, 90.1407-7, 90.1400-0, 90.1396-8, 90.1366-6, 90.1362-3, 90.1361-5, 90.1330-5 e 90.1328-3
Exqte : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
Excdos : W PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA; ALMEIDA PRADO COMERCIAL Pecuária S/A; DELÍDIO AGUILAR DE SOUZA; MANOEL JOAQUIM ALMEIDA; RENORTE REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO; S/A AGROPASTORIL GRUPIA; SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA; SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA; CENTRO TÉCNICO DE FORMAÇÃO EM INFORMÁTICA SC LTDA; FEMESC IND. E COM. LTDA; EXPORTEX IND. E COM. LTDA; PROBRAS PRODUTOS BRASILEIROS DE EXPORTAÇÃO LTDA; CAEL CONSTRUÇÕES ENGENHARIA E PROJETOS LTDA; NICOLAU PINHEIRO GONÇALVES; PAULO HENRIQUE DE ARAÚJO BARROS; JOSÉ ANSEIMO ARIELO; BRASIL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA; AUGUSTO SÉRGIO PEREIRA DOS REIS; MADEIREIRA COLORADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA MADEIRAS CAVIANA LTDA; COMPESPAR AGENCIA MENTOS E DESPACHOS; PODEGA CULINÁRIA; MARIO BARRIGA NUNES; MAURILIO DIAS ATAÍDE; JOSÉ LEITE CAVALCANTE; JOSÉ RICARDO DE OLIVEIRA VIANA DA COSTA; MARIA DO CARMO CARVALHO DOS SANTOS; RELUEK REVENDEDORA LUBRIFICANTES DE BELÉM LTDA; AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA; MADEIREIRA VISTA ALEGRE LTDA; FINACO COMÉRCIO DE FERRO LTDA; RENORTE REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA; APOLINAR E CIA LTDA; INTERCABOS LTDA; TADAOMI OWADA; TRANSPORTES BELÉM LISBOA LTDA; RAIMUNDO BELÉM GENTIL LEÃO; IND. E COM. DE SANDÁLIAS BRASILEIRAS LTDA; FINACO COMÉRCIO DE FERROS LTDA AGATEL IND. E COM. LTDA; JEAN MARIE WICKERLIN; MACAREL COMÉRCIO E REPAROS DE MÁQUINAS LTDA; LEI MÓVEIS COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA; CONSTRUTORA PROGRESSO; O VAGALUME MATERIAL ELÉTRICO LTDA; SUPER MERCADO ALIANÇA LTDA; A P ENGENHARIA; DISRAL DISTRIBUIDORA BELÉM DE ALIMENTOS; NORPEÇAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA; PIONNA RUTH MCCLENNAGHAN; EMAZON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA; ESERUTURAL LTDA; CONSTRUTORA PROGRESSO LTDA; EMPRESA DE EMBALAGEM DA AMAZÔNIA LTDA; MARMORES SANTANEZ GRANITOS LTDA; OBRA POL ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE SEGURANÇA LTDA; M L SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA; W PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA; BELÉM PESCA S/A; PRESTADORA DE SERVIÇOS NO NORTE LTDA; BELÉM PAR IND. E COM. DE EMBALAGENS E MADEIRAS LTDA; RIHOMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; TEÓFILO GONÇALVES PANTOJA; SANTOS E GUIMARÃES LTDA; P E B TEIXEIRA ME; M SOCORRO MENDES & CIA LTDA BELÉM PESCA S/A; BELÉM PESCA S/A; W PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA; COMÉRCIO E TRANSPORTES BOA ESPERANÇA; BELÉM PAR COM. DE EMBALAGEM DE MADEIRAS LTDA; LOBATO E FERNANDEZ LTDA; FRIGORÍFICO KARAJÁS LTDA; BELÉM PAR IND. E COM. DE EMBALAGENS DE MADEIRAS LTDA; JOSIAS AIT; COMERCIAL JO SIANE LTDA; BERMASA MADEIRAS TROPICAIS S/A; BOYE ELDER HASEN; ANTONIO DOMINGOS DE CANEIAS BASTOS; ALEXIS ZAIOMTCHOVSKY; GILLES DIDIER PAILLOUX; TAURO F BECKMAN; AGÊNCIA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA MODELO LTDA; ANTONIO GUILHERME HUNDERMARK BARROSO; FRANCISCO MAUÉS CARVALHO E CIA; HELIMAR PERFURAÇÕES MARÍTIMAS E TERRESTRES LTDA; CONECTA LTDA ME; CONTINENTAL MADEIRAS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO; BRASIL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRONAL; FERREIRA E GONZALEZ LTDA; RODOVIÁRIO DRAÇONAL LTDA; NOSCO IND. E COM. DE MADEIRA; D. J. PANTOJA; CHAN A HUNG BENNITO FREDERIK J MARIA; CARMEN ROSA MARTINEZ ANDRADE; EWALD JOGAMAN; POSTO NASCIMENTO

LTDA; TRANSPORTADORA PATRIARCA LTDA; JOÃO AUGUSTO ANCIAES RODRIGUES; SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA; CENTRO EDUCACIONAL INSTITUTO BELÉM; INSTITUTO ORTOPÉDICO DO PARÁ LTDA; PEDRO HAMILTON DE OLIVEIRA NERY; KOMABEM IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA; CIMAGO COMÉRCIO DE CIMENTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA; ELISA MARIA DAS CANDEIAS ROQUE; VISUAL CÔNICA DE ESTÉTICA E FISIOTERAPIA LTDA; W PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA; W PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA; KOMABEM IND. COM. DE ALIMENTOS LTDA; MAGAZINE ESPORTIVO; BELÉM CORTINAS LTDA; AGÊNCIA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA MODELO LTDA; AGÊNCIA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA MODELO LTDA; AGÊNCIA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA MODELO LTDA; AGÊNCIA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA MODELO LTDA; IMEQ INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA; CARTEC COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA; L J ELETRODOMÉSTICOS LTDA; AZAMOR FAVACHO DA SILVA FILHO; COMERCIAL ANTUNES LTDA; I M COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA; COMERCIAL ANTUNES LTDA; GUERREIRO PRODUÇÕES LTDA e BENEVEL COMÉRCIO DE VÍCULOS LTDA., respectivamente.
DESPACHO: Diga a exequente.

Nºs : 91.0238-0, 91.0439-1, 91.0528-2, 91.0832-0, 91.0822-2, 91.0797-8, 90.0804-2
Exqte : I A P A S
Proc. : Drª Elizabeth Lopes Figueira
Excdos : METALÚRGICA SELVA LTDA e outros; RECLUB LTDA e outros; BENEDITO SEVERO FARIAS;
DESPACHO: Arquite-se.

Nº : 91.0583-5
Exqte : I N S S
Proc. : Drª Elizabeth Lopes Figueiredo
Excdos : SAMCASS ITINERANTE LTDA e outros
DESPACHO: Ao Setor de Cálculos para esclarecer a divergência encontrada pelo exequente, conforme manifestação de fls. 11.

Nº : 91.1421-4
Exqte : I N S S
Proc. : Drª Elizabeth Lopes Figueiredo
Excdos : GERALD BAUER E CIA LTDA e outros
DESPACHO: Ao Setor de Cálculos desta Seção para se manifestar sobre os argumentos do exequente, às fls. 14.

Nº : 91.1443-5
Exqte : I N S S
Proc. : Drª Elizabeth Lopes Figueiredo
Excdos : EDITH ALVES DE SOUZA
DESPACHO: Ao Setor de Cálculos para se manifestar sobre a divergência alegada pelo exequente às fls. 09.

Nº : 90.1549-9
Exqte : I N S S
Proc. : Drª Elizabeth Lopes Figueiredo
Excdos : JUDITH DA CRUZ PAIMA e outro
DESPACHO: Vista ao exequente para se manifestar sobre a petição de fls. 07 e documentos.

Nº : 90.2186-3
Exqte : I N S S
Proc. : Drª Elizabeth Lopes Figueiredo
Excdos : DIRSON MEDEIROS DA SILVA
DESPACHO: À Conta.

Nº : 90.2054-9
Exqte : I N S S
Proc. : Drª Elizabeth Lopes Figueiredo
Excdos : RAPIDO SUL BELÉM LTDA.
DESPACHO: Citem-se (fl 08).

Nº : 90.2588-5
Exqte : I N S S
Proc. : Drª Elizabeth Lopes Figueiredo
Excdos : NOSCO IND. E COM. DE MADEIRA LTDA.
DESPACHO: Citem-se os co-responsáveis pela executada nos endereços indicados pelo exequente às fls. 19.

Nº : 90.1762-9
Exqte : I N S S
Proc. : Drª Elizabeth Lopes Figueiredo
Excdos : NORTEXTIL IND. E COM. DO NORTE LTDA e outros.
DESPACHO: Cite-se no endereço indicado pelo exequente às fls. 09.

Nº : 90.0869-7
Exqte : I N S S
Proc. : Drª Elizabeth Lopes Figueiredo
Excdos : ASSOCIAÇÃO CIVIL PADRE ANGELO GERRI e outro.

DESPACHO: 1. Proceda-se nova avaliação dos bens penhorados as fls. 11. 2. Em seguida, faça-se a sua alienação em leilão público, a realizar-se no átrio do fórum, em dia e hora a serem designados pelo Sr. Diretor de Secretaria, obedecidas as formalidades legais. Leiloeiro já indicado pelo exequente as fl. 3. Publique-se o Edital respectivo, com o prazo 15 (quinze) dias.

Nº : 90.2036-0
Exqte : I N S S
Proc. : Drª Elizabeth Lopes Figueiredo
Excd : NARCOBEL COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.
DESPACHO: Defiro (fl. 08).

Nº : 90.2002-6
Exqte : I N S S
Proc. : Drª Elizabeth Lopes Figueiredo
Excd : CONFECÇÕES ROPI IND. E COM. LTDA.
DESPACHO: Arquite-se.

Nº : 90.1983-4
Exqte : I N S S
Proc. : Drª Elizabeth Lopes Figueiredo
Excd : MURILO PEREIRA
DESPACHO: Intime-se o executado para efetuar o pagamento das custas processuais.

Nºs : 90.1997-4 e 90.2084-0
Exqte : I N S S
Proc. : Drª Elizabeth Lopes Figueiredo
Excds : J M MIRANDA & CIA e CONDOMÍNIO DO CONJUNTO TAVARES BASTOS BLOCO 17, respectivamente.

DESPACHO: À conclusão para sentença.

Nºs : 91.0802-8, 90.0782-8, 90.0738-0, 89.1131-6 e 89.1128-6.

Exqte : I N S S
Proc. : Drª Elizabeth Lopes Figueiredo
Excds : DAGICO PORFÍRIO DE OLIVEIRA; DUARTE & SILVA LTDA; OTACÍLIO JOÃO JANUÁRIO; COLEGIO ABRAHAM LEVY e CONDOMÍNIO DO PARQUE RESIDENCIAL IMPÉRIO AMAZÔNICO, respectivamente.

DESPACHO: Face a certidão de fl., SUSPENDO o curso da presente execução, nos termos do art. 40 e parágrafos da Lei 6.830/80.

Nºs : 91.0165-1, 91.0245-3, 90.0790-9, 90.0785-2, 90.1501-4, 90.1557-0, 90.1925-7, 90.1909-5 e 90.2583-3.

Exqte : I N S S
Proc. : Drª Elizabeth Lopes Figueiredo
Excds : SEBASTIÃO BRANDÃO CHAVES; JORGE ALBERTO LANGHECK OHANA; C B A COMÉRCIO-DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA; ANA AMÉLIA CABRAL GALVÃO; FELIX DA CRUZ ARAÚJO; GRÁFICA FAIANGOLA EDITORA LTDA; ELIEL DE PAULA GUIMARÃES; DOMINGOS DA SILVA CORDEIRO e NORTEXTIL IND. E COM. DO NORTE LTDA respectivamente.

DESPACHO: Expeça-se O Mandado de Citação, Penhora e Avaliação.

Nºs : 90.0801-8, 90.1543-0, 90.1519-7, 90.1888-9, 90.2082-4, 90.2056-5, 90.2447-1, 90.2441-2, 90.2584-2, 90.2578-8 e 90.2573-7.

Exqte : I N S S
Proc. : Drª Elizabeth Lopes Figueiredo
Excds : DAVID NERI BRANCO; FRANQUINHA CALÇADOS LTDA; FRANCISCO NUNES DE SOUZA; IRACEMA TEIXEIRA BASTOS; ARIELDA FERREIRA DA SILVA; RECOMGEL LTDA e outros; M S ABOU SLEIMAN e outro; CLAUDEMIR DA CONGRIGÃO AIMEIDA; R R LOBATO; PROBEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. e RAIMUNDA PEREIRA FERNANDES, respectivamente.

DESPACHO: Cite-se por Edital, com o prazo de 30 (trinta) dias.

Nºs : 91.0506-1, 91.0502-9, 91.0444-8, 91.0843-5, 91.0839-7, 91.0826-5, 91.0819-2, 91.0815-0, 91.0807-9, 91.0803-6, 91.1436-2, 91.1432-0, 91.1428-1, 91.1426-5, 91.1419-2, 91.1413-3, 91.0432-4, 91.

0427-8, 91.0582-7, 91.0576-2, 91.0572-0, 91.0556-8, 91.0523-1, 91.0519-3, 91.0513-4, 91.0161-9, 91.0158-9, 91.0287-9, 91.0275-5, 91.0271-2, 91.0241-0, 91.233-0, 91.0229-1, 91.0227-5, 91.0566-5, 91.0088-4, 91.0221-6, 91.0220-8, 91.0213-5, 91.0194-5, 91.0190-2, 91.0184-8, 91.179-1, 91.0172-4, 91.1410-9, 91.1453-2, 91.1451-6, 91.1446-0, 91.2258-6, 91.2256-0, 91.2246-2, 91.2633-0, 91.2639-5, 91.2636-0, 91.3326-0, 91.3324-3, 91.3320-0, 91.3317-0, 91.3307-3, 91.3305-7, 91.3291-3, 90.0805-0, 90.0861-1, 90.0881-6, 90.1513-8, 90.1497-2, 90.1523-5, 90.1511-1, 90.1661-4, 90.1876-5, 90.1812-9, 90.1758-0, 90.2011-5, 90.1916-8, 90.1900-1, 90.1892-7, 90.1884-6, 90.2231-2, 90.2445-5, 90.2538-9.

Exqte : I N S S
Proc. : Drª Elizabeth Lopes Figueiredo
Excds : TIBURCIO DA SILVA SANTA BRIGIDA; VAZ & CIA; ORISVAL CARVALHO DE SOUZA; SEBASTIÃO PINHEIRO DE JESUS; RAIMUNDO RODRIGUES ITAPIREMA; MANOEL FERREIRA CHAVES; JOSÉ GOMES DO NASCIMENTO; JOÃO LOBATO DE CARVALHO; HAROLD MACEDO DOS SANTOS; DAG - MAR DE SOUZA RODRIGUES; F GELINA BASTOS; PANIFICADORA DOM BOSCO LTDA; LOJAS DUPE LTDA; J L TEIXEIRA DE OLIVEIRA; EXPORTEX IND. E COMÉRCIO LTDA; CARLOS CARVALHO & CIA LTDA; MAPASA MADEIRAS DO PARÁ S/A; IREX PARA COMÉRCIO EXTERIOR LTDA; RÁDIO GUAJARÁ LTDA; MARIA ZUMILDES RAMOS PINHEIRO; JOÃO BATISTA DA SILVA FILHO; A & C ASSESSORIA E CONTABILIDADE; EMILSON MARTINS; ISMAEL PAIHEITA CARRAL; MANOEL ASSUNÇÃO MACIEL; LUHOM RESTAURANTES E COMÉRCIO LTDA; DELFINA MARIA MELO VIEIRA; JOSÉ PAULO QUEIROZ; MARIA ROSSY & CIA I N SARGES; PARAMAQ EQUIPAMENTOS DE ES-GRITÓRIO LTDA; OSWALDO RIBEIRO DE MIRANDA; RAIMUNDO SARAIVA FREITAS E COMPANHIA OSCARINA N DA SILVA; ESTALEIRO J BASTOS JR LTDA; ELOM DE ALMEIDA COSTA; DJAIMA DOS SANTOS; ALMANARA COZINHA INDUSTRIAL LTDA; LUIS CARLOS BARBOSA LEÃO; NAIR PORTO VIEIRA; ORMINDA ALVES COELHO; MARIA DO CARMO SANTOS NONATO; MARIA DAS DORES DAMASCENO DO ESPÍRITO SANTO; MANOEL MARTINS DA SILVA; BIRÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; RAIMUNDO ALVES GRANDIM; R AGRA; J FREITAS VASCONCELOS; CAFÉS FINOS BELEM LTDA; CHURRASCARIA NA BRASA LTDA;

PANIFICADORA LIBERAL LTDA IND. E COMÉRCIO; LIMA FERREIRA; UNIVERSAL COM. IND. E EXPORTAÇÃO LTDA; PANIFICADORA PARAENSE LTDA; REDITUS AUDITORIA LTDA; PALMEIRAS DA AMAZÔNIA INDUSTRIAL S/A; ESCOLA MENINICE LTDA; R PIO FURTADO ARTEFATOS DE MADEIRAS; V L REPRESENTAÇÕES LTDA; WINDSON COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA; FEMESC IND. E COMÉRCIO LTDA; DALMACIO SABINO LOBO; GUIMARÃES & FILHOS COMÉRCIO LTDA; JOSÉ MARCOS AIMEIDA DA SILVA; LUIZ RIBEIRO ALVES; IM GUEDES & CIA LTDA; GRAFICA MARTINS LTDA; NILTON GUEDES PEREIRA; MARIA CAUDÊNCIA SOUZA NUNES; JENY GRELLAL; LUIZ PANIAGO DE SOUZA; JOÃO BATISTA DA SILVA FILHO; PEDRO PAULO DA SILVA ALVES PEREIRA; CARLOS CONDE & IRMÃO; ESTÂNCIA DE MADEIRAS IND. E COM. LTDA.; JOSÉ DE RIBAMAR RODRIGUES; ENTERPA S/A ENGENHARIA; JOÃO DA SILVA CARVALHO; LQ JAS UNIDAS LTDA; JOSÉ DE AMORIM LOPES, respectivamente.

DESPACHO: Diga o exequente.

Nº : 31.915
Exqte : S U N A B
Proc. : Drª Maécia Amélia R. de Oliveira
Excd : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
Adv. : Dr. Thadeu Jesus e Silva
DESPACHO: Diga a exequente.

Nº : 35.474
Exqte : I N C R A
Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira
Excd : ELIAS SALAME DA SILVA
DESPACHO: 1. Junte-se cópia da decisão proferida nos autos de Embargos à Execução. 2. So licite-se ao MM. Juiz de Direito da Comarca de Gurupá a avaliação do bem penhorado e o respectivo registro da penhora junto ao Cartório competente.

Nº : 89.2274-1
Exqte : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
Excd : RÁDIO E TELEVISÃO GUAJARÁ LTDA.
Adv. : Dr. Aldebaro C. de M. Klautau Neto
DESPACHO: Encaminhe-se o presente processo ao MM. Juiz Federal da 2ª Vara por onde tramita a Execução Fiscal nº 35.053-2, promovendo-se a baixa na Distribuição e de mais providências necessárias.

Nº : 89.2270-9
Exqte : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
Excd : RÁDIO E TELEVISÃO GUAJARÁ LTDA.
Adv. : Dr. Aldebaro C. M. de Klautau Neto
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº : 33.693
Exqte : I N C R A
Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira
Excd : AMAZONIA COMPENSADOS E LAMINADOS
DESPACHO: Considerando o contido no art. 28, Parágrafo único da Lei nº 6.830/80, informe a Secretaria qual foi o Juízo da 1ª distribuição das execuções fiscais promovidas pelo INCRA contra a executada.

Nº : 33.563
Exqte : I N C R A
Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira

Excd : AMIRALDO ELLERES NUNES
Adv. : Dr. Otávio Oliva Neto
DESPACHO: 1. Analize-se o débito exequendo e se reavalie o bem penhorado (fls. 13). 2. Dê-se cumprimento às demais determinações de fls. 17.

Nº : 31.920
Exqte : S U N A B
Proc. : Drª Maria Amélia Ribeiro de Oliveira
Excd : J HOLANDA TOMÉ - SUPERMERCADO HOLANDA
Adv. : Dr. Antonio Jorge Abelém
DESPACHO: Vistos, etc. ...Assim sendo, com fundamento no § 2º do art. 40 da Lei 6.830/80, DETERMINO O ARQUIVAMENTO dos presentes autos, observando que, nos termos do § 3º do citado dispositivo, os autos poderão ser desarquivados, desde que, respeitado o prazo prescricional, sejam a qualquer tempo encontrados o devedor e/ou bens a ele peretencentes, para que sofram a constrição judicial. Publique-se. Intime-se.

Nº : 89.0850-1
Exqte : S U N A B
Proc. : Drª Maria Amélia Ribeiro de Oliveira
Excd : E. S. NASCIMENTO - ARMAZEM NICINHA
SENTENÇA: Vistos, etc. ...Ante o exposto, DECLARO extintas a obrigação e a execução, nos termos dos arts. 972 do Código Civil, 269, inc. II, 794, inc. I e 795 do Código de Processo Civil, determinan

do, após cumpridas as formalidades legais, o arquivamento do feito. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

CLASSE 04000 - EXECUÇÃO DIVERSA

Nº : 91.2176-8
Exqte : UNIÃO FEDERAL
Proc. : Dr. Moacir Guimarães M. Filho
Excd : GERALDO MAGELA FONTENELLE RIBEIRO
DESPACHO: Cite-se.

Nº : 91.1890-2
Exqte : CAIXA DE CONSTRUÇÕES DE CASAS P/PESSOAL DO MINISTÉRIO DA MARINHA
Adv. : Dr. José Arnaldo de Souza Gama
Excd : MARIA DE JESUS BENTES PINTO e outro
DESPACHO: Citem-se.

Nº : 35.036
Exqte : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Adv. : Dr. Cauby PARANHOS Guimarães
Excd : MARIA LUIZA DA SILVA FEIO
DESPACHO: Diga a exequente.

Nº : 36.283
Exqte : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv. : Dr. Nelson do Carmo Figueiredo
Excd : TRÊS RIOS COMÉRCIO IND. E EXP. DE MADEIRAS LTDA.
DESPACHO: À conclusão para sentença.

Nº : 92.0177-7
Exqte : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERQ
Adv. : Dr. Jairo Resende
Excd : LOCADORA BELAUTO LTDA.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº : 91.3225-5
Exqte : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv. : Dr. Renato Lobato Moraes
Excd : GESSY DALVA FERNANDES PEREIRA e outro
DESPACHO: Defiro (fls. 21).

Nº : 91.3217-4
Exqte : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv. : Dr. Renato Lobato Moraes
Excd : IUCIA TADAIESKI NOGUEIRA e outro
DESPACHO: À conclusão para sentença.

Nº : 91.1937-2
Exqte : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv. : Dr. Renato Lobato de Moraes
Excd : FRANCINETE DOS SANTOS SANTOS e outro
DESPACHO: Citem-se.

Nº : 91.1368-4
Exqte : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv. : Drª Maria Cecília Hermes Rodrigues
Excd : LOURIVAL INOCÊNCIO e outro
DESPACHO: Recebido hoje. Citem-se. Expeça-se o Ofício Precatório.

Nº : 90.2551-6
Exqte : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv. : Dr. Rentao Lobato de Moraes
Excd : MARY RUTH HODATAS MOREIRA
DESPACHO: Arquite-se.

Nº : 90.1921-4
Exqte : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv. : Drª Maria Cecília H. Rodrigues
Excd : PEDRO FERREIRA DE SOUZA e outro

DESPACHO: Defiro (fl. 46).

Nº : 89.1708-0
Exqte : CAIXA DE CONSTRUÇÕES DE CASAS P/PESSOAL DO MINISTÉRIO DA MARINHA
Adv. : Dr. Luiz Augusto G. C. de Albuquerque
Excdos : ALBERTO JÚLIO MAGALHÃES BREMGARTNER e outro.

DESPACHO: Ao arquivo provisório até que as custas processuais sejam pagas.

Nº : 35.195
Exqte : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv. : Dr.ª Maria Amélia Franco
Excdos : INDÚSTRIA MADEIREIRA SERRA PELADA e outros.
DESPACHO: Defiro os pedidos de fls. 52/53.

Nº : 34.906
Exqte : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv. : Dr.ª Maria Amélia Franco
Excdos : AGROPECUÁRIA PLANALTO LTDA e outro
DESPACHO: Indique a exeqüente o endereço atual para efeito do requerido à fl. 56.

Nº : 34.633
Exqte : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv. : Dr. Ruy Santos e outros
Excdos : CLÓVIS L LOIOLA e outros
DESPACHO: Defiro (fls. 46).

Nº : 35.080
Exqte : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv. : Dr.ª Maria Amélia Franco
Excdos : TRÊS RIOS COMÉRCIO, IND. E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA.

Adv. : Dr. Nelson Pinto
DESPACHO: Prestadas as informações de fls. 25, prossiga-se com as demais providências constantes do despacho de fls. 21.

Nºs : 91.2875-4, 91.2869-0, 91.2332-9 e 91.2329-9
Exqte : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv. : Dr. Renato Lobato de Moraes e outros
Excdos : JOSÉ FELIZANDO NETO e outro; MARIA JOSÉ DA SILVA E SILVA e outro; SILVIO FERREIRA ARAÚJO e outro; FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA e outro, respectivamente.

DESPACHO: Citem-se por Ofício Precatório.

Nºs : 92.0328-1, 92.0358-3, 92.0388-5 e 92.0537-3
Exqte : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv. : Dr. Renato Lobato de Moraes e outros
Excdos : REGAPAGEM LIDER LTDA e outros; MANOEL SOBRAL e outro; VALTER VIEIRA e outro; ROUSY NEIDE SOARES CUNHA, respectivamente.
DESPACHO: Citem-se.

Nºs : 91.3195-0, 91.3191-7, 91.3189-5, 91.3065-1, 91.3063-5, 91.2527-5, 91.2402-3, 91.2327-2, 91.1966-6, 91.1965-8, 91.1939-9
Exqte : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv. : Dr. Renato Lobato de Moraes e outros
Excdos : VALDIVINO BATISTA DA SILVA; MARIA ELIZA BETH RODRIGUES LOBATO; ALFREDO MECENAS VASCONCELOS; RAIMUNDO GUERREIRO DO NASCIMENTO; TANIA MARIA DE OLIVEIRA VIANA; FERNANDO MATOS BRITO NICOLAU DA COSTA; CRISTINA DE FÁTIMA AQUINO HENRIQUES; JO SÉ LEITE DA PAZ; CLEUMILDA RODRIGUES DE OLIVEIRA; ALBERTO GONÇALVES; RINALDO LAECIO TIMÓTEO DE SOUZA, respectivamente.

DESPACHO: Cite-se.

Nºs : 91.3276-0, 91.3272-7, 91.3184-4, 91.3123-2, 91.2985-8, 89.1998-8, 89.1692-0, 36.155, 36.077, 35.049, 35.012, 34.999, 34.823, 34.684, 34.602, 34.189, 32.179, 31.786, 31.653, 31.652, 31.607, 32.178.

Exqte : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv. : MARIA NADIR LOUREIRO e outro; TEREZA MARIA MORAES DOS SANTOS e outro; MARIA IVONE CABRAL OLIVEIRA e outro; J. L. F. MONTEIRO; LUIZ FERNANDO BRAGA NORRE e outro; GERALDO MENEZES GUIMARÃES; KIN KAS ATACADO E VAREJO DE GÊNEROS ALIMENTOS LTDA e outros; EDUARDO MISTRE MAFRA NETO; MARIA DARLENE DE OLIVEIRA LIMA; RAIMUNDO AMÉRICO LOUÇARD SALES e outros; FLORESTA VERDE-RURAL, AGROINDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA e outros; HELIO SILVA OLIVEIRA; ANTONIO WIGBERTO MORAES BACH PAREDES e outros; MODAS PITER LTDA; MARIA ELIZABETH ANDRADE DA SILVA; PEDRO MACEDO DO AMARAL; ADOLFO HOMRICH; NILTON BARROS; FRANCISCO JUSCELINO LIMA RODRIGUES; EDINALDO DOS SANTOS e PEDRO DA COSTA RAPOSO, respectivamente.
DESPACHO: Diga a exeqüente.

CLASSE 05005 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Nº : 89.0411-5
Embte : TRÊS RIOS COMÉRCIO, IND. E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA e outro
Adv. : Dr. Nelson Pinto
Embdo : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv. : Dr. Nelson Pinto
DESPACHO: 1. Traslade-se cópia da decisão de fls. 10/11 para a ação principal. 2. Após, arquivem-se estes autos.

Nº : 35.018
Embte : AMIRALDO ELLERES NUNES
Adv. : Dr. Otávio Oliva Neto
Embdo : I N C R A
Adv. : Dr.ª Maria de Fátima de Oliveira
DESPACHO: Intime-se o Embargante/Executado por mandado para recolher as custas judiciais.

Nº : 90.0670-8
Embte : AMAZÔNIA COMPENSADOS E LAMINADOS LTDA.
Adv. : Dr. Tsuguo Koyama
Embdo : I N C R A
Adv. : Dr.ª Maria de Fátima de Oliveira
DESPACHO: Diga a Embargante/Executada.

Nº : 90.1972-9
Embte : ELIAS SALAME DA SILVA
Adv. : em causa própria
Embdo : I N C R A
Adv. : Dr.ª Maria Amélia Ribeiro de Oliveira
DESPACHO: Traslade-se cópia da decisão para os autos da ação principal. Após, arquivem-se estes autos.

Nº : 91.2837-1
Embte : ALTAIR TRINDADE FERREIRA e outro
Adv. : Dr. Jean Houat
Embdo : I N C R A
Adv. : Dr.ª Maria de Fátima de Oliveira
DESPACHO: Recebo os embargos. Intime-se o Embargado, para, querendo, oferecer impugnação no prazo legal (art. 17 da Lei nº 6.830/80).

Nº : 90.2092-1
Embte : MIGUEL DUARTE JAIME
Adv. : Dr. Luis Otávio Rodrigues
Embdo : I N C R A
Adv. : Dr.ª Maria de Fátima de Oliveira
DESPACHO: Diga o exeqüente.

Nº : 90.1657-6
Embte : DENDE DO PARÁ S/A - DENPAS AGRICULTURA IND. E COM. DE OLEAGINOSA
Adv. : Dr. Domingos Simplicio M. de Barros
Embdo : I N C R A
Adv. : Dr.ª Maria de Fátima de Oliveira
DESPACHO: Requisite-se cópia do Processo Administrativo conforme requerido às fls. 61.

Nº : 90.1233-3
Embte : RÁDIO E TELEVISÃO GUAJARÁ LTDA
Adv. : Dr. Aldebaro C. de M. Klautau Neto
Embdo : FAZENDA NACIONAL
Adv. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
DESPACHO: Intime-se por mandado para recolhimento das custas.

Nº : 90.1232-5
Embte : RÁDIO E TELEVISÃO GUAJARÁ LTDA
Adv. : Dr. Aldebaro Klautau Neto
Embdo : FAZENDA NACIONAL
Adv. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
DESPACHO: Intime-se o Embargante por Mandado para o recolhimento das custas finais devidas

Nº : 90.0262-1
Embte : PAULO PEIXOTO CALDAS
Adv. : em causa própria

Embdo : I N C R A
Adv. : Dr.ª Maria de Fátima de Oliveira
DESPACHO: Traslade-se cópia da decisão para os autos da ação principal. Após, remetam-se estes autos ao arquivo.

Nº : 90.0199-4
Embte : CLARA AGUIAR DE CONTEENTE
Adv. : Dr. José Manoel Pedr e outro
Embdo : I N C R A
Proc. : Dr.ª Maria de Fátima de Oliveira
DESPACHO: Desentranhe-se a Certidão da Escritura Pública de ação em pagamento acostada às fls. 08/11 e traslade-se para os autos principais. Após, arquivem-se este processo.

Nº : 89.1387-4
Embte : CONSTRUTORA MEDEIROS LTDA
Adv. : Dr. José G. Pereira
Embdo : FAZENDA NACIONAL
Adv. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
DESPACHO: À conclusão para sentença.

Nº : 35.006
Embte : PRIMO SCHLAVINATO e outros
Adv. : Dr. Armando Cordeiro
Embdo : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv. : Dr. Paulo da Mata Machado Júnior
DESPACHO: Contados e preparados, intime-se o Embargante.

Nº : 35.002
Embte : JORGENOR DIAS MOREIRA
Adv. : Dr. José Sant'Ana Pereira
Embdo : FAZENDA NACIONAL
Adv. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
DESPACHO: Reitere-se, com urgência o Ofício de fl. 22. Após, digam as partes.

Nº : 35.001
Embte : PAULO AUGUSTO DIAS MOREIRA
Adv. : Dr. José Sant'Ana Pereira
Embdo : FAZENDA NACIONAL
Adv. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
DESPACHO: Arquive-se.

Nº : 34.024
Embte : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
Adv. : Dr. Thadeu de Jesus e Silva
Embdo : FAZENDA NACIONAL
Adv. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
DESPACHO: Certifique-se quanto à publicação (fls. 85).

Nº : 33.995
Embte : ORLANDO C. RODRIGUES
Adv. : Dr. Heliomar G. de Matos
Embdo : S U N A B
Adv. : Dr.ª Maria Amélia Ribeiro de Oliveira
DESPACHO: Arquive-se.

Nº : 33.257
Embte : C SANTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES
Adv. : Dr. Laurênio Rocha
Embdo : S U N A B
Adv. : Dr.ª Maria Amélia Ribeiro de Oliveira
DESPACHO: 1. Intime-se por Mandado a Embargante para o recolhimento das custas processuais devidas. 2. Após, voltem-me conclusos para despacho.

Nº : 33.088
Embte : MANOEL WALDEMAR DOS SANTOS ALMEIDA
Adv. : Dr. Reinaldo Antonio da Costa
Embdo : FAZENDA NACIONAL
Adv. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
DESPACHO: 1. Intime-se o Embargante por mandado para recolher as custas processuais a que foi condenado. 2. Inatendido o despacho, arquivem-se provisoriamente estes autos até que as custas devidas sejam quitadas.

Nº : 32.478
Embte : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
Adv. : Dr. Thadeu de Jesus e Silva
Embdo : S U N A B
Adv. : Dr.ª Maria Amélia Ribeiro de Oliveira
DESPACHO: 1. Traslade-se cópia da decisão de fls. 67/71 para a ação principal. 2. Após, arquivem-se estes autos.

Nº : 32.114
Embte : TRANSPORTES BRASILEIRO LTDA.
Adv. : Dr. José Cabral
Embdo : FAZENDA NACIONAL
Adv. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
DESPACHO: Certifique a Secretaria do Cartório o que constar a respeito.

Nº : 31.322
Embte : INDÚSTRIA DE PESCA DO CEARÁ S/A
Adv. : Dr. Haroldo Alves dos Santos
Embdo : FAZENDA NACIONAL
Adv. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
DESPACHO: 1. Traslade-se cópia da decisão de fls. 30/34 para a ação principal. 2. Após, então, arquivem-se estes autos.

CLASSE 05006 - EMBARGOS DE TERCEIROS

Nº : 34.827
Embte : BANCO DO ESTADO DO PARÁ
Adv. : Dr. Manoel José Monteiro Siqueira
Embdo : FAZENDA NACIONAL
Adv. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
DESPACHO: Cumpra-se o despacho de fls. 33.

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

HAMILTON DE SÁ DANTAS - Juiz Federal
FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DE 19.06.92

PROCESSOS:

CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA

Nº : 91.1611-0
Autor : CIMENTOS DO BRASIL S/A

Adv. : Dr. Valdeci Laurentino da Silva
Réu : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
DESPACHO: Informe a Secretaria do Cartório se já foi suscitada Impugnação do Valor da Causa.

Nº : 92.0273-0
Autor : ESTOLANDO ELIAS DE SENA BORGES
Adv. : Drª Ana Raimunda Ferreira Araújo
Réu : I N S S
DESPACHO: Com exceção da peça de fl. 09, defiro o pedido de desentranhamento dos documentos, ficando cópias no lugar, armando, a requerente, com as despesas. Após, arquivem-se este processo.

CLASSE 05018 - CONSIGNATÓRIA

Nº : 92.1477-1
Repte : JOÃO MÚCIO AMADO FILHO
Adv. : Dr. Luiz Fernando de F. Moreira
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DESPACHO: Cite-se a requerida para vir receber a importância consignada, no dia 26 de julho vindouro, às 09:00 horas, na Secretaria do Juízo, sob pena de ser feito o respectivo depósito. Intime-se o requerente.

CLASSE 09008 - INQUÉRITO

Nº : 91.2331-0
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO
Indeço : INQ POL 121/91-SR/DPF/PA
DESPACHO: Vistos, etc. Não há porque, ante as informações constantes do inquérito, concluir-se de modo diverso. Assim, nos termos do parecer ministerial que, adoto, determino o arquivamento do presente procedimento, observadas as formalidades legais e as disposições do art. 18 do Código de Processo Penal. Comunique-se ao DPF. Publique-se. Intime-se.

CLASSE 12.000 - AÇÃO CAUTELAR

Nº : 92.0503-9
Autor : WALDECIR MANOEL AFFONSO PALHARES
Adv. : Drª Maria do Socorro Vieira
Réu : UNIÃO FEDERAL e outro
DESPACHO: Defiro a liminar inaudita altera pars, encaminhando-se os autos ao Contador para calcular. Após, cite(m)-se.

Nº : 92.1397-0
Autor : Rosângela Cristina Dias Peres
Adv. : Dr. Omar José de Oliveira Bueres
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

BOLETIM Nº 105 /92

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Diretor do Foro.
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor Administrativo.

JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 4ª Vara, no exercício cumulativo da 1ª Vara.
Dr. REGINALDO DE CASTRO MAIA - Diretor da Secretaria da 1ª Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 02.07.92**AUTOS DE AÇÃO ORDINÁRIA - CLASSE 01000**

Proc. nº : 92.770-8
Autora : Laura Figueira de Souza
Adv. : Ana Raimunda Ferreira Araújo
Réu : I.N.S.S.
DESPACHO : 1- Defiro o pedido de gratuidade jurídica requerida às fls. 32, com base no art. 4º e seguintes da Lei nº 1.060, de 05.02.50, nomeando defensor a advogada que subscreve a inicial. 2- Anote-se. 3- Intime-se. Cite-se.

AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL - CLASSE 03000

Proc. nº : 30845-5 e 90.968-5
Exqte : Fazenda Nacional
Procur. : Antonio José de Mattos Neto
Excdos : José Bezerra da Silva e F M A Silva Sapatária Gaúcha.
SENTENÇA : Vistos, etc. Face ao requerido pela exequente às fls., decreto a extinção do presente processo com base no artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos com a respectiva baixa e anotações de lei. P.R.I.

Proc. nº : 90.837-9
Exqte : SUNAB
Adv. : Maria Sylvia Pimenta

Excdos : Abraão Aben Athar
SENTENÇA : Vistos, etc. Face ao requerido pela exequente às fls. 14, decreto a extinção do presente processo com base no artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos com a respectiva baixa e anotações de lei. P.R.I.

Proc. nº : 92.096-7
Exqte : Conselho Regional de Administração
Adv. : Maria Issaura Nunes Lima
Excdos : Aldo Jesus de Souza Ferreira
SENTENÇA : Vistos, etc. Face ao requerido pelo exequente às fls. 08, decreto a extinção do presente processo com base no artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos com a respectiva baixa e anotações de lei. P.R.I.

Proc. nº : 00.29726-7
Exqte : INSS
Procur. : Joaquim Moreira Rocha
Excdos : Sindicato dos Empregados no Comércio do Estado do Pará
SENTENÇA : Vistos, etc. Conforme requerido pelo Instituto-exequente, às fls. 17, julgo extinto o presente processo com base no art. 26, da Lei nº 6830/80. Levante-se a penhora e arquivem-se os autos com a respectiva baixa e anotações de lei. P.R. e I.

AUTOS DE EXECUÇÃO DIVERSA - CLASSE 04000

Proc. nº : 00.35360-4
Exqte : CEF
Adv. : Maria Amélia Franco
Excdos : Rosângela Valente Lopes e outros
DESPACHO : Através de ofício precatório, encaminhe-se o Auto de Penhora, Depósito e Avaliação ao Juízo de Direito da Comarca de Cametá, a fim de serem procedidos os atos indispensáveis a alienação do bem penhorado nestes autos.

Procs. nºs : 92.615-9, 92.619-1, 92.726-0 e 92.1382-1
Exqte : CEF
Adv. : Maria Amélia Franco e outros
Excdos : Armando Cohen Corrêa e outro; Alcino do Afonso Neves de Almeida e outro; Maria Aparecida Noceti; e Edna Marques da Silva.
DESPACHO : Cite(m)-se.

AUTOS DE AÇÃO DIVERSA - CLASSE 05000

Proc. nº : 00.26115-7
Autor : Ladislau de Almeida Pita Moreira
Adv. : Eva do Amaral Coelho
Réu : União Federal
Procur. : José Augusto Torres Potiguar
DESPACHO : Sobre a informação de fls. 79vº e documentos de fls. 80/81, diga o Requerente se ainda pretende prosseguir.

AUTOS DE EMBARGOS À EXECUÇÃO - CLASSE 05005

Proc. nº : 00.1013258-9
Embte : Gínasio Elias Viana
Adv. : Rodrigo Octávio da Cruz
Embdo : INSS
Procur. : Joaquim Moreira Rocha
DESPACHO : Tratando-se de matéria eminentemente de direito, venham-me os autos conclusos para sentença.

Proc. nº : 00.32455-8
Embte : D.N.E.R.
Adv. : Joaquim Eugênio da Cruz de Amorim Mc Culloch
Embdo : INSS
Procur. : Joaquim Moreira Rocha
DESPACHO : Baixem os autos em diligência para juntada de petição no processo principal.

Proc. nº : 00.36148-8
Embte : Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil de Belém
Adv. : Leonardo Silva da Paixão
Embdo : INSS
Procur. : Joaquim Moreira Rocha
DESPACHO : Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir.

Proc. nº : 91.966-0
Embte : Pedro Bentes Pinheiro
Adv. : Eliana Mena Cavalcante e outro
Embdo : INSS
Procur. : Joaquim Moreira Rocha

DESPACHO : Tratando-se de matéria eminentemente de direito, venham-me os autos conclusos para sentença.

Proc. nº : 91.1574-1
Embte : Construtora Mário Antônio Ltda.
Adv. : Eduardo Alberto R. Tavares Cardoso
Embdo : INSS
Procur. : Joaquim Moreira Rocha
DESPACHO : Partes legítimas e bem representadas, legítimo também é o interesse de ambas na demanda. Sem irregularidades a suprir ou nulidades a decretar, dou o feito por saneado.

Proc. nº : 91.1575-0
Embte : DECON Decorações e Construções Cíveis Ltda.
Adv. : Raimundo Rubens Fagundes Lopes
Embdo : INSS
Procur. : Joaquim Moreira Rocha
DESPACHO : Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir.

Proc. nº : 91.2593-3
Embte : Casa Damasco Ltda.
Adv. : Davi José dos Santos Pass
Embdo : Fazenda Nacional
Procur. : Antonio José de Mattos Neto
DESPACHO : Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir.

Proc. nº : 92.634-5
Embtes : Roberto Lima Dias e outro
Adv. : Maria Rosângela da S. C. de Souza
Embdo : Caixa Econômica Federal
Adv. : Renato Lobato de Moraes
DESPACHO : 1- Apensem-se estes autos aos da ação principal. 2- Intime-se a credora para impugnar os embargos, se assim o desejar, no prazo legal.

Proc. nº : 92.910-7
Embte : Restaurante Lé em Casa Ltda.
Adv. : Oswaldo Trindade
Embdo : SUNAB
Adv. : Maria Amélia de Oliveira
DESPACHO : 1- Sejam os presentes autos apensados aos da ação principal correspondente. 2- Intime-se a embargada para impugnar os embargos, querendo, no prazo legal.

Proc. nº : 92.1518-2
Embte : Regina Coeli Pereira da Costa
Adv. : Sérgio Guimarães Martins
Embdo : SUNAB
Adv. : Maria Amélia de Oliveira
DESPACHO : 1- Apensem-se estes autos aos da ação principal. 2- Intime-se a embargada para impugnar os embargos, se assim o desejar, no prazo legal.

AUTOS DE EMBARGOS DE TERCEIRO - CLASSE 05006

Proc. nº : 91.941-5
Embte : Agroflorestral Primavera Ltda.
Adv. : João Bosco de Carvalho
Embdo : INSS
Procur. : Joaquim Moreira Rocha
DESPACHO : Tratando-se de matéria eminentemente de direito, venham-me os autos conclusos para sentença.

Proc. nº : 91.1086-3
Embte : Agroflorestral Primavera Ltda.
Adv. : João Bosco de Carvalho
Embdo : INSS
Procur. : Joaquim Moreira Rocha
DESPACHO : Tratando-se de matéria eminentemente de direito, venham-me os autos conclusos para sentença.

AUTOS DE AÇÃO CRIMINAL - CLASSE 07000

Proc. nº : 00.30917-6
Autora : Justiça Pública
Procur. : Paulo Meira
Réu : Manoel Adércio Viana Fernandes
Adv. : Lindalva Alves de Souza
DESPACHO : Defiro o pedido de fls 91 verso. Oficie-se.

Proc. nº : 00.20684-9
Autora : Justiça Pública
Procur. : Paulo Meira
Réu : Maria das Graças dos S. Rodrigues
Adv. : José Cabral
DESPACHO : Defiro o pedido de fls. 169 verso. Oficie-se.

Proc. nº : 00.34902-0
Autora : Justiça Pública
Procur. : Paulo Meira
Réu : José Herbert Alexandre Al
Adv. : Cédmo Bastos Melo Junior

DESPACHO : Observe-se o disposto no art. 499, do Código de Processo Penal.

Proc. nº : 89.996-6
 Autora : Justiça Pública
 Procur. : Paulo Meira
 Réus : Angelo Vieira Pinheiro e outro
 DESPACHO : Sobre o contido na certidão de fls. 180 verso, diga o doutor Procurador da República.

Proc. nº : 00.23380-3
 Autora : Justiça Pública
 Procur. : Paulo Meira
 Réus : Antônio José Amorim e outros
 DESPACHO : Sobre o contido na certidão de fls. 106 verso (terceira), diga o doutor Procurador da República.

Proc. nº : 00.30192-2
 Autora : Justiça Pública
 Procur. : Paulo Meira
 Réu : Reinildo Vieira Cardoso
 Adv. : Heliomar Matos
 DESPACHO : Defiro os pedidos de fls. 79 verso. Expeçam-se os competentes officios.

Proc. nº : 00.17722-9
 Autora : Justiça Pública
 Procur. : Paulo Meira
 Réus : Emilson Luiz D'Agnoluzzo e outros
 Adv. : José Carlos Gabriel
 SENTENÇA : Vistos, etc. Declaro, com base no art. 109, III, do Código Penal c/c art. 61, do Código de Processo Penal, a extinção da punibilidade dos crimes atribuídos aos acusados Emilson Luiz D'Agnoluzzo, Antônio Carlos Sufredini e Silvio D'Agnoluzzo. Em consequência, ordeno o arquivamento destes autos. Custas na forma da lei. P.R.I.

Proc. nº : 00.24319-1
 Autora : Justiça Pública
 Procur. : Paulo Meira
 Réu : Francisco Rodrigues de Almeida
 Adv. : Paulo Rôla
 SENTENÇA : Vistos, etc. Declaro, com base no art. 109, IV, do Código Penal c/c art. 61, do Código de Processo Penal, a extinção da punibilidade do crime atribuído ao acusado Francisco Rodrigues de Almeida. Em consequência, ordeno o arquivamento destes autos. Custas na forma da lei. P.R.I.

Proc. nº : 00.25691-9
 Autora : Justiça Pública
 Procur. : Paulo Meira
 Réus : Edson Domingues Pinto e outro
 Adv. : Américo Leal e Paulo Rôla
 SENTENÇA : Vistos, etc. Declaro, com base no art. 109, IV, do Código Penal c/c art. 61, do Código de Processo Penal, a extinção da punibilidade dos crimes atribuídos aos acusados Edson Domingues Pinto e Osvaldo Passarinho Reis. Em consequência, ordeno o arquivamento deste autos. Custas na forma da lei. P.R.I.

Proc. nº : 89.584-7
 Autora : Justiça Pública
 Procur. : Paulo Meira
 Réus : Caetana Silva Rodrigues de Albuquerque e outros
 Adv. : Luiz Orlando Guedes Sampaio
 SENTENÇA : Vistos, etc. Considerando a prova existente nos autos da morte dos acusados Caetana Silva Rodrigues de Albuquerque e Diogo Rabelo Martins, com base no art. 107, I, do Código Penal Brasileiro, declaro extinta a punibilidade dos crimes que lhes foram atribuídos na denúncia de fls. 3/4. Custas na forma da lei. P.R.I.

Proc. nº : 00.24335-3
 Autora : Justiça Pública
 Procur. : Paulo Meira
 Réu : Aureo Roberto Sandoval
 Adv. : Antônio Carlos Silva Pantoja
 SENTENÇA : Vistos, etc. Declaro, com base no art. 109, IV, do Código Penal Brasileiro, c/c art. 61, do Código de Processo Penal, a extinção da punibilidade do crime atribuído ao acusado Aureo Roberto Sandoval. Em consequência, ordeno o arquivamento destes autos. Custas na forma da lei. P.R.I.

Proc. nº : 00.17730-0
 Autora : Justiça Pública

Procur. : Paulo Meira
 Réus : Carlos Reis Rocha de Oliveira e outros
 Adv. : Marcelo Chaves, Heliomar Matos e Manoel Santana
 SENTENÇA : Vistos, etc. Declaro, com base no art. 109, III, do Código Penal c/c art. 61, do Código de Processo Penal, a extinção da punibilidade dos crimes atribuídos aos acusados Carlos Reis Rocha de Oliveira, Maria Mirthes Uchoa e João Moreira da Silva. Em consequência, ordeno o arquivamento destes autos. Custas na forma da lei. P.R.I.

Proc. nº : 00.17485-8
 Autora : Justiça Pública
 Procur. : Almerindo Trindade
 Réus : Eleusens Borges de Queiroz e outros
 Adv. : Otávio Mendonça, Rubens Nascimento Mota e Odison Ferreira Novo
 SENTENÇA : Vistos, etc. Declaro, com base no art. 109, III, do Código Penal c/c art. 61, do Código de Processo Penal, a extinção da punibilidade dos crimes atribuídos aos acusados Eleusens Borges de Queiroz, Raimundo Alves Cesário e Raimundo Nonato Silva. Em consequência, ordeno o arquivamento destes autos. P.R.I.

AUTOS DE INQUÉRITO - CLASSE 09008

Proc. nº : 90.2223-1
 Autora : Justiça Pública
 Indco : Paulo Martins da Silva
 DESPACHO : 1- Defiro o pedido de fls. 225/226. 2- Devolvam-se os autos à Polícia Federal.

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: Dr. Hamilton de Sá Dantas
 DIRETOR DE SECRETARIA : Dr. Fernando N. Tocantins

EXPEDIENTE DO DIA 30.06.92

GABINETE DO JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

DESPACHOS EM PROCESSOS

Nº : 91.1539-3 - EXECUÇÃO FISCAL
 Exqte. : FAZENDA NACIONAL
 Exco. : VIAÇÃO PERPETUO SOCORRO LTDA.
 DESPACHO : Sentencie-se nesta data, os autos de embargos à Execução (proc. 92.622-1), julgando-os extinto pela falta de preparo.

Nº : 00.27491-7 - EXECUÇÃO FISCAL
 Exqte. : INSS
 Adv. : Brá Waldise Melo
 Exco. : CONCRETESTE LTDA.
 DESPACHO : Diga o Exeqtente quanto ao cálculo oficial de fls.

Nº : 92.1139-0 - EXECUÇÃO DIVERSA
 Exqte. : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
 Exco. : N. T. MAGAZINE LTDA.
 DESPACHO : Cite-se.

Nº : 91.2878-9 EXECUÇÃO DIVERSA
 Exqte. : EMPRESA BRAS. INF. ESTRUT. - INFRAERO
 Exco. : R. V. SOUZA.
 DESPACHO : Cite-se.

SENTENÇAS PROFERIDAS

Nº : 00.31056-5 - EXECUÇÃO FISCAL
 Exqte. : UNIÃO FEDERAL
 Adv. : Dr. Fernando F. Scaff.
 Exco. : RONALDO FRANCISCO FORTES DE LIMA
 Adv. : Dr. Arnaldo F. dos Santos Moura
 SENTENÇA : "Vistos, etc. Diante do contido a fls. 34, julgo extinta a Execução e mando que se arquivem os autos. Custas ex lege. P. R. I."

Nº : 91.1239-4 - EXECUÇÃO FISCAL
 Exqte. : FAZENDA NACIONAL
 Exco. : BOAVENTURA N. REIS.
 SENTENÇA : "Vistos, etc. Diante do contido às fls. 06, julgo extinta a Execução e mando que se arquivem os autos. Custas ex lege. P. R. I."

Nº : 90.1843-9 - EXECUÇÃO FISCAL
 Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - CRQ
 Adv. : Dr. Dercyllios Rendeiro de Noronha
 Exco. : LIFE POWER AND DANCING LTDA.
 SENTENÇA : "Vistos, etc. Diante do contido às fls. 20, julgo extinta a Execução e mando que se arquivem os autos. Custas ex lege. P. R. I."

Nº : 92.082-7 - EXECUÇÃO FISCAL
 Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Adv. : Drª Maria Inaura Nunes Lima
 Exco. : VERA LUCIA NUNES RODRIGUES

SENTENÇA : "Vistos, etc. Diante do contido às fls. 09, julgo extinta a Execução e mando que se arquivem os autos. Custas ex lege. P. R. I."

Nº : 92.0364-8 - EXECUÇÃO DIVERSA
 Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv. : Drª Maria Amélia Franco
 Exco. : RUI FERNANDO DA SILVA BRANDÃO E OUTRO
 SENTENÇA : "Vistos, etc. Pelo relatório. Passo a decidir. Pelo pagamento da importância cobrada pela Exeqtente. O Executado, de forma inequívoca, reconheceu a procedência daquela pretensão, pelo que, com fundamento no que prescrevem os arts. 269, Inc II, 794, inc. I, e 795, tudo do CPC, julgo extinto o presente feito e determino o arquivamento dos autos. P. R. I."

Nº : 92.622-1 - EMBARGOS A EXECUÇÃO
 Embgte. : VIAÇÃO PERPETUO SOCORRO LTDA.
 Adv. : Dr. Daniel Queima Coelho de Souza.
 Embgdo. : FAZENDA NACIONAL
 SENTENÇA : "Vistos, etc. Ante o exposto, julgo extinta a presente ação, com fundamento nos arts. 257 e 267, inc. XI do Código de Processo Civil. Custas na forma da lei. P. R. I."

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: Dr. Hamilton de Sá Dantas
 DIRETOR DE SECRETARIA : Dr. Fernando N. Tocantins

EXPEDIENTE DO DIA 01.07.92

GABINETE DO JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

DESPACHOS EM PROCESSOS

Nº : 91.2863-0 - MANDADO DE SEGURANÇA
 Impte. : PNEUMAXIMO LTDA.
 Adv. : Drª Idília Butkewitsch
 Impdo. : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM
 DESPACHO : 1. Tendo em vista a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal proclamando a constitucionalidade da lei que instituiu exações fiscais referentes às contribuições sociais, determino a Secretaria do Cartório que junte a estes autos fotocópia do referido decisum. 2. Após, então, voltem-me os autos conclusos para apreciação dos Embargos de Declaração opostos pela impetrante. 3. Demorado em função das inspeções que realizei junto a 2ª e 3ª Varas, desta Seção Judiciária, bem como pela grande afluência de processos sob o meu encargo.

Nº : 92.1661-8 - CARTA ROGATÓRIA
 Reqd. : FROTA AMAZÔNICA S/A.
 DESPACHO : 1. Intime-se a Frota Amazônica S/A., dando-se cumprimento à Carta Rogatória. 2. Expeça-se o respectivo mandado.

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

JUIZ FEDERAL - HAMILTON DE SÁ DANTAS
 DIRETOR DE SECRETARIA - FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO

EXPEDIENTE DE 17.06.92

TELEX

Nº : 682511 - Seção Judiciária do Estado do Acre - Juiz Pedro P. C. B. Coelho.
 Assunto : Solicita informações sobre Processo nº 92.000182-3.
 DESPACHO : À Secretaria.

Nº : 351/92 - SUPLE - TRF 1ª REGIÃO
 Assunto : Presta informações nos autos do proc. nº 92.547-0
 DESPACHO : Junta-se.

OFÍCIOS

Nº : 049/92 - CRP - Bel. Fábio Caetano
 Assunto : Presta informações nos autos do proc. nº 89.000534-0.
 DESPACHO : Junta-se.

Nº : 255/92/SE/JF/MA - 1ª Vara
 Assunto : Solicita informações nos autos do Proc. nº 92.000251-0.
 DESPACHO : J. Conclusos.

Nº : 302/92 - COMARCA DE LARANJAL DO JARI-AP
 Assunto : Devolução de Carta Precatória nos autos do Processo nº 35.00235.

Nº : 2942 - AJG/DU - Cel Aluizio R. Carneiro
 Assunto : Presta informações em atenção ao Ofício de nº 1450/92 deste Juízo.
 DESPACHO : J. Conclusos.

PETIÇÕES

De : AGÊNCIAS MUNDIAIS LTDA.
 Adv. : Dr. Acy Marcos dos Santos
 Assunto : Vem interpor Recurso de Apelação da Sentença proferida nos autos do processo nº 92.0329-0.

DESPACHO : J. Conclusos.
 De : WILSON JOSÉ DEARAUJO FILHO

Adv. : Dr. Wander Souza
Assunto : Requer inclusões de litisconsortes nos autos do processo nº 92.1164-0.
DESPACHO : J. Conclusos.

De : ARGEMIRO ANTONIO DA TRINDADE
Adv. : Dr. João Nascimento Rocha
Assunto : Requer o prosseguimento do feito nos autos do processo nº 90.0620-1.
DESPACHO : J. Conclusos.

De : ANTONIA MARIA DOS SANTOS
Adv. : Dr. José Wander L. de Souza
Assunto : Requer as inclusões de litisconsortes nos autos do processo nº 92.1209-4.
DESPACHO : J. Conclusos.

De : JOSÉ CACAU BARBOSA
Adv. : Dr. Arnaldo Moraes Filho
Assunto : Vem oferecer Alegações Finais nos autos do processo nº 35.711.
DESPACHO : J. Conclusos.

De : CONSELHO REG. DE ADM. DO PARÁ E AMAPÁ
Adv. : Dr.ª M.ª Isaura Lima
Assunto : Requer a extinção do feito nos autos do processo nº 92.077-0.
DESPACHO : J. Conclusos.

De : FAZENDA NACIONAL
Adv. : Dr. Fernando Pacury Scaff
Assunto : Requer o prosseguimento do feito nos autos do processo nº 89.2099.
DESPACHO : J. Conclusos.

De : MARIA L. DE MELO CARRAMANHO
Adv. : em causa própria.
Assunto : Requer o desentranhamento do feito nos autos do processo nº 91.2569-0.
DESPACHO : Encaminhe-se este expediente ao MM. Juízo Federal Diretor do Foro.

De : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr. Antonio J. Mattos Neto
Assunto : Vem apresentar Contestação nos autos do processo nº 92.0001147-0.
DESPACHO : J. Conclusos.

De : FAZENDA NACIONAL
Adv. : Dr. Antonio J. Mattos Neto
Assunto : Vem apresentar Contestação nos autos do processo nº 92.1166-7.
DESPACHO : J. Conclusos.

De : COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM
Adv. : Dr. Fernando Corrêa de Guará
Assunto : Vem impetrar recurso nos autos do proc. nº 91.01394-3.
DESPACHO : J. Conclusos.

De : FAZENDA NACIONAL
Adv. : Dr. Antonio J. Mattos Neto
Assunto : Vem apresentar Contestação nos autos do processo nº 92.00905-0.
DESPACHO : J. Conclusos.

De : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr. Nelson do C. Figueiredo
Assunto : Requer a improcedência da ação nos autos do processo nº 92.0001110-1
DESPACHO : J. Conclusos.

De : SINHA NORTE COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES
Adv. : Dr. Luiz Carlos S. Mendonça
Assunto : Vem nomear bem à penhora nos autos do processo nº 92.0000526-8
DESPACHO : J. Conclusos.

De : ARAÚJO CORRÊA & CIA LTDA
Adv. : Dr. Benedito Cordeiro Neves
Assunto : Vem nomear bens à penhora nos autos do processo nº 91.2153-9.
DESPACHO : 1- Junte-se. 2- Reduza-se a termo os bens indicados à penhora, após se avaliando. 3- Atualize-se o crédito exequendo. 4- Após, diga a exequente.

De : MILTON BRAGA DE OLIVEIRA
Adv. : em causa própria
Assunto : Requer juntada de documentos nos autos do processo nº 92.980-8.
DESPACHO : Junte-se.

De : VICENTE JOSÉ MALHEIRO DA FONSECA
Adv. : Ricardo R. P. de Mello
Assunto : Requer juntada de documentos nos autos do processo nº 92.1222-2.
DESPACHO : J. Conclusos.

De : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
Adv. : Dr. Franklin R. da Silva
Assunto : Requer o prosseguimento do feito nos autos do processo nº 89.0001510-9.
DESPACHO : J. Conclusos.

De : CONSELHO REG. DE ENG. ARQUIT. - CREA
Adv. : Dr. Franklin R. da Silva
Assunto : Requer a citação do executado em novo endereço nos autos do processo nº 89.2730
DESPACHO : 1- Junte-se 2- cite-se no endereço indicado.

De : AILTON FERGUNSSON DOS SANTOS
Adv. : Dr. José Wander L. de Souza

Assunto : Requer a sua inclusão como litisconsorte nos autos do processo nº 92.1209-4.
DESPACHO : J. Conclusos.

De : MOIRHO DE TRIGO BELÉM S/A.
Adv. : Dr. M.ª da Conceição C. Mendes
Assunto : Requer a autorização para depositar com tributação previdenciária nos autos do processo nº 91.906-7.
DESPACHO : 1- Junte-se. 2- após o cálculo, expese a respectiva guia.

De : ANA MARIA VITA LAMARÃO
Adv. : em causa própria
Assunto : Vem oferecer bem à penhora nos autos do processo nº 92.0000618-3.
DESPACHO : J. Conclusos.

De : CONS. REG. DE CORRETORES DE IMÓVEIS
Adv. : Dr. Ronaldo K. Maués
Assunto : Requer o prosseguimento do feito nos autos do processo nº 89.0001792-6.
DESPACHO : 1- Junte-se. 2- Prosiga-se, com a penhora dos bens necessário para garantir a penhora.

De : CONS. REG. DE ENGENHARIA
Adv. : Dr. Franklin R. da Silva
Assunto : Requer o prosseguimento do feito nos autos do processo nº 90.000586-8.
DESPACHO : J. Conclusos.

De : FAZENDA NACIONAL
Adv. : Dr. Antonio J. de M. Neto
Assunto : Requer a extinção do feito nos autos do processo nº 91.1303-0.
DESPACHO : 1- Junte-se. 2- À conta. 3- Após, intime-se a executada para recolher as custas.

De : COLÉGIO SALESIANO NOSSA SENHORA DO CARMO
Adv. : Dr.ª M.ª Selma Ramos da Silva
Assunto : Requer juntada de documentos nos autos do processo nº 89.3453.
DESPACHO : 1- Junte-se 2- Após, à conclusão.

De : I N S S
Adv. : Dr.ª Vera Lúcia L. dos Santos
Assunto : Requer baixa o processo à contabilidade do Juízo nos autos do processo nº 92.1235-3
DESPACHO : 1- Junte-se. 2- À conta.

De : JOSÉ OTÁVIO TEIXEIRA DA FONSECA
Adv. : Dr. José O. T. da Fonseca
Assunto : Requer a extinção do feito nos autos do processo nº 92.883-6.
DESPACHO : Junte-se.

OFÍCIOS EM TEMPO

Nº : 671 - MJ/CDDPH - Coordora-Geral Myriam B. H. de Souza
Assunto : Vem reiterar o teor do Of. MJ/CDDPH/ nº 452 de 01.04.92
DESPACHO : 1- Junte-se. 2- Atenda-se com urgência.

Nº : DRE/CAB/Nº 322/92 - Bel José B. T. Neto
Assunto : Vem prestar informações em resposta ao Ofício nº 1609 de 27.05.92.
DESPACHO : 1- Junte-se. 2- Diga o MPF.

SENTENÇAS

Proc. : 92.0000283-8 - CLASSE 2000
IMPTE : ARTUR ALEXANDRE VIEIRA LIEBOLD
Adv. : Dr.ª Laura M. Maranhão Pontes
IMPDO : SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL
SENTENÇA : Visto, etc... Ante o exposto, determino que se encaminhe o presente processo à consideração do Juízo Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, que tenha como competente para conhecer desta impetração. Procedam-se as devidas anotações no setor de distribuição e adotem-se as demais cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. : 91.0003333-2 - CLASSE 1000
AUTOR : RODOMAR LTDA
Adv. : Dr. Paulo E. M. Gueiros
RÉU : UNIÃO FEDERAL
SENTENÇA : Visto, etc. Ante o exposto indefiro a petição inicial, nos termos do Art. 284, caput, e Parágrafo único, do CPC, declaro extinto o processo sem julgamento do mérito (Art. 267, I, do CPC). Custas ex lege (já pagas). Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. : 92.0001042-3 - CLASSE 2000
IMPTE : EMILISIA DE FREITAS PEQUENO
Adv. : Dr. José Walter Martins
IMPDO : DELG. DO DEPART. REG. DO BANCO CENTRAL DO BRASIL
SENTENÇA : Visto, etc. Com tais considerações, forte nas disposições do art. 8º da Lei... 1.533/51, INDEFIRO a petição inicial e, em consequência, DECRETO a EXTINÇÃO do processo, na forma prevista no Art. 267,

inciso I do Código de Processo Civil. Custas ex lege. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. : 92.0001043-1 - CLASSE 2000
IMPTE : F P SOUZA
Adv. : Dr. José W. Martins
IMPDO : DEL. DELG. DO DEPART. REG. DO BANCO CENTRAL DO BRASIL
SENTENÇA : Visto, etc. Com tais considerações, forte nas disposições do art. 8º da Lei... 1.533/51, EXTINÇÃO do processo, na forma prevista no Art. 267, inciso I do Código de Processo Civil. Custas ex lege. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. : 91.0001610-1 - CLASSE 5001
AUTORA : VERA MARIA DE MIRANDA NARMIAS
Adv. : Dr. Manoel Tocantins Lobato
RÉU : FUNDAÇÃO INSTITUTO BRAS. DE GEOG.-IBGE
SENTENÇA : Visto, etc. Ante o exposto, acolho o pedido de desistência formulada pela autora e, em consequência, DECRETO a extinção do processo nos termos do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. : 00.0031981-3 - CLASSE 10000
AUTOR : UNIÃO FEDERAL
Adv. : Dr. Moacir G. M. Filho
RÉU : PALMIRO ALVÃO DA COSTA
Adv. : Dr. Arnaldo Gama
SENTENÇA : Visto, etc. Instado, não se manifestou o Autor. Assim, nos termos do art. 605, caput, do Código de Processo Civil, HOMOLOGO ditos cálculos, no valor de Cr\$... 1.701.486,45 (um milhão, setecentos e seis mil, quatrocentos e oitenta e seis cruzeiros, quarenta e cinco centavos), por sentença, para que produzam os seus efeitos legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. : 00.0034201-7 - CLASSE 10000
AUTOR : PEDRO CORRÊA DE LIMA NETO
Adv. : Dr. Adalberto A. de Souza
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Adv. : Dr. Almerindo Trindade
SENTENÇA : Visto, etc. Assim, nos termos dos arts. 604 e 605 do Código de Processo Civil, HOMOLOGO ditos cálculos, no valor de Cr\$-51.375.013,35 (cinquenta e um milhões, trezentos e setenta e cinco mil, treze cruzeiros, trinta e cinco centavos), por sentença, para que produzam os seus efeitos legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. : 92.0000507-1 - CLASSE 12003
JFTE : SEBASTIANA GEMAQUE DE SOUZA
Adv. : Dr. Carlos M. Garcia
JFDO : MINISTÉRIO DA MARINHA
Adv. : Dr. Moacir Guimarães
SENTENÇA : Visto, etc. Julgo, por sentença a presente Justificação, para que produza os seus jurídicos efeitos. Decorrido o prazo de 48 horas, sejam os autos entregues à requerente e/ou seu representante legal, independentemente de traslado (art. 866 da mesma norma processual adjetiva). Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. : 92.0000900-0 - CLASSE 12000
REQTE : GRACE SERRUYA MALHEIROS
Adv. : Dr.ª Regina M. Raiol Lima
REQDO : UNIÃO FEDERAL
SENTENÇA : Visto, etc. Ante o exposto, julgo EXTINTO o processo, nos termos do art. 267, inciso IV do Código de Processo Civil. Custas ex lege. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

HAMILTON DE SÁ DANTAS - Juiz Federal
FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DE 22.06.92

OFÍCIOS:

Nºs : 186, 187, 185, 184, 188, 170, 338, 330, 325, 324, 321, 323, 317, 318, 319, 320-SR/DEF/PA - Bel. Milton Souza Figueiredo
Assunto : Solicita novo prazo nos autos dos Inquéritos Policiais nºs 036/92, 034/92, 033/92, 046/92, 032/92, 095/91, 023/91, 163/91, 164/91, 182/91, 191/91, 186/92, 005/92, 009/92, 190/91, 197/91, respectivamente.

DESPACHO: Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 30 dias.

Nºs : 349, 329, 336, 332, 316, 165, 168, 306, 310, 167, 118, 122, 327, 123, 121/92 -

DPRE/SR/DPF/PA - Bel. José Ferreira Sales.

Assunto : Solicita novo prazo nos autos dos Inquéritos Policiais nºs 019/92, 018/92, 167/91, 128/91, 144/91, 190/90, 180/91, 153/91, 049/90, 177/91, 170/91, 071/92, 072/92, 015/92, 070/92, 069/92-SR/DPF/PA, respectivamente.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nºs : 340, 333, 335, 336, 325, 327, 332, 338/92-DELEPAZ/SR/DPF/PA - Bel. Demerval Aparecido Francisco.

Assunto : Solicita novo prazo nos autos dos Inquéritos Policiais nºs 096/90, 135/91, 203/91, 201/91, 169/91, 068/90, 200/89, respectivamente.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº : 301/92-SCOR/CRJ/SR/DPF/PA - Bel. Jacinto Souza Neto.

Assunto : Solicita novo prazo nos autos do Inquérito Policial nº 004/92-DPF.2/MB/PA.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº : 279/92 - JUSTIÇA ESTADUAL DO PARÁ - Diretora do Fórum - Juíza MARIA HELENA FERREIRA

Assunto : Encaminha Ofício nº 1.103/92 oriundo da Comarca de Campinas - SP.

DESPACHO: J. Conclusos.

Nº : 276/92 - JUSTIÇA ESTADUAL DO PARÁ - Diretora do Fórum - Juíza MARIA HELENA FERREIRA

Assunto : Encaminha Ofício e Carta Precatória oriundos da Comarca de Redenção - Pa.

DESPACHO: J. Conclusos.

Nº : 023/92 - COMARCA DE IGARAPÉ-MIRI

Assunto : Requer esclarecimentos nos autos do processo nº 33.702.

DESPACHO: J. Conclusos.

PETIÇÕES:

De : SILVESTRE CARNEIRO DE QUEIROZ

Adv. : Dr. Manoel Garcia

Assunto : Requer Certidão Narrativa dos autos do processo nº 32.042.

DESPACHO: J. Conclusos.

Da : FÁBRICA SANTA MARIA DE ÓLEOS E SABÃO

Adv. : Dr. Fernando Corrêa de Guamá

Assunto : Requer juntada de cópia de documento que comprove pagamento de parcela do FINSOCIAL nos autos do proc. nº 92.1012-1.

DESPACHO: J. Conclusos.

Da : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Adv. : Dr. Nelson do Carmo Figueiredo

Assunto : Vem apresentar CONTESTAÇÃO nos autos do processo nº 92.1208-6.

DESPACHO: J. Conclusos.

De : ALDEBARO CAVALLEIRO DE M. KLAUTAU NETO e outros

Assunto : Advogados nos autos dos processos nºs 33.437, 35.066 e 36.133 vêm comunicar que já providenciaram a Notificação da Renúncia ao Mandato outorgado pela COPALÁ INDÚSTRIA REUNIDAS S/A.

DESPACHO: J. Conclusos.

Do : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - CRECI

Adv. : Dr. Ronaldo Koury Maués

Assunto : Requer suspensão do proc. nº 92.0316-8 pelo prazo de 90 (noventa) dias.

DESPACHO: 1. Junte-se. 2. Defiro a suspensão requerida. 3. Após, intime-se o exequente.

Da : NORTAN PECUÁRIA S/A

Adv. : Dr. Alberto de Lima Freitas

Assunto : Vem apelar da sentença prolatada nos autos do processo nº 91.2668-9,

DESPACHO: J. Conclusos.

Da : CONSTRUTORA PRISMA LTDA e outro

Adv. : Dr. Cleber José das Neves Reis

Assunto : Vem opor Embargos à Execução nos autos do processo nº 91.3178-0.

DESPACHO: J. Conclusos.

De : AR FRIO DA AMAZÔNIA S/A

Adv. : Dr. José Epifânio de Souza

Assunto : Vem apelar da sentença prolatada nos autos do Mandado de Segurança nº 91.3241-7

DESPACHO: J. Conclusos.

Da : CONSTRUTORA PRISMA LTDA e outro

Adv. : Dr. Cleber José das Neves Reis

Assunto : Requer juntada de procuração aos autos do processo nº 91.3178-0.

DESPACHO: J. Conclusos.

Do : I N S S

Proc. : Drª Vera Lúcia L. dos Santos

Assunto : Requer o sobrestamento da Execução Fiscal nº 91.3288-3 pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

DESPACHO: 1. Junte-se. 2. Defiro a suspensão requerida.

De : JOSÉ ORLANDO GOMES

Assunto : Advogado com mandato outorgado por SERGI NAIDOWILLIAMS LIMA DA FONSECA requer juntada de procuração nos autos do processo nº 92.0562-4.

DESPACHO: J. Conclusos.

PROCESSOS:

CLASSE 07000 - AÇÃO PENAL

Nº : 31.598

Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Proc. : Dr. Almerindo Augusto de V. Trindade

Réu : MANOEL BENTO BARBOSA MIRANDA

Adv. : Drª Eliana de Nazaré Uchôa

DESPACHO: Vista às partes para as providências do art. 499 do Código de Processo Penal.

Nº : 32.446

Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Proc. : Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira

Réu : ANTONIO VANDERLEY DE OLIVEIRA

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

SENTENÇAS:

CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA

Nº : 92.0325-7

Autor : ANA LÍGIA BIRCK ESCHER e outros

Adv. : Drª Cristina do Socorro da Silva Souza

Réu : UNIÃO FEDERAL

SENTENÇA: Vistos, etc. Considerando que os AA. não cumpriram a determinação judicial de fls., no prazo que lhes fora assinado, deixando, assim, de promover a junta da dos originais das GUIAS DE ARRECADACÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF, indefiro a petição inicial, nos termos do art. 284, caput, e Parágrafo único, do CPC, declaro extinto o processo sem julgar o mérito (Art. 267, I, do CPC). Custas ex lege (já pagas). Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Nº : 92.0350-8

Autor : JACOB MARQUES DA COSTA e outros

Adv. : Dr. Antonio Alves da Cunha Neto

Réu : UNIÃO FEDERAL

SENTENÇA: Idêntica a anterior.

Nº : 91.3080-5

Autor : JOSUÉ ALMEIDA LIRA e outros

Adv. : Dr. Cristina Souza

Réu : UNIÃO FEDERAL

SENTENÇA: Idêntica a anterior.

CLASSE 12.000 - AÇÃO CAUTELAR

Nº : 32.105

Réu Exequente: I N C R A

Procurador : Dr. Irsef Ivan Araújo Souza

Autores Executados: ANTONIO COSTA DIAS e outros

SENTENÇA: Vistos, etc. Instados, não se manifestaram os autores. Assim, nos termos do art. 605, caput, do Código de Processo Civil, HOMOLOGO ditos cálculos, no valor de Cr\$-1.439.656,88 (um milhão, quatrocentos e trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta e seis cruzeiros e oitenta e oito centavos), por sentença, para que produzam os seus efeitos legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

CLASSE 05018 - CONSIGNATÓRIA

Nº : 92.1477-1

Reque : JOÃO MÚCIO A. FILHO

Adv. : Dr. Luiz Fernando de F. Moreira

Reque : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

DESPACHO: Cite-se a requerida para vir receber a importância consignada, no dia 26 de junho vindouro, à 09:00 horas, na Secretaria do Juízo, sob pena de ser feito o respectivo depósito. Intime-se o requerente

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

HAMILTON DE SÁ DANTAS - Juiz Federal

FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DE 23.06.92

PROCESSOS:

CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA

Nº : 90.2460-9

Autor : ADOEMIA JOANA MARTINS PINTO

Adv. : Dr. Casimiro C.valho Rodrigues

Réu : I N S S

Adv. : Drª Odineia Ferreira Miranda

DESPACHO: Cumpra-se o V. Acórdão.

Nº : 91.1003-0

Autor : J S MÓVEIS S/A

Adv. : Dr. Fernando Corrêa Guamá

Réu : BOLSA DE VALORES DE FORTALEZA

Adv. : Dr. Jorge Portela Macedo

Réu : FAZENDA NACIONAL

Adv. : Dr. Isaac Ramiro Bentes

DESPACHO: Indiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, dizendo, desde logo, as suas finalidades.

Nº : 90.1248-1

Autor : EDUARDO IKEDA e outro

Adv. : Dr. Armando Sawada e outro

Réu : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

Adv. : Dr. Isaac Ramiro Bentes

DESPACHO: Cite-se para os atos de execução (art. 730 CPC).

Nº : 91.2199-7

Autor : ALBANO RAYMUNDO LEITE e outro

Adv. : Dr. Monclar da Rocha Bastos

Réu : UNIÃO FEDERAL

Adv. : Dr. Moacir Guimarães M. Filho

DESPACHO: Sobre a contestação digam os autores.

Nº : 91.2010-9

Autor : RAIMUNDO SILVA LEITÃO e outros

Adv. : Dr. Haroldo Souza Silva

Réu : I N S S

Adv. : Drª Odineia Ferreira Miranda

DESPACHO: Indiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir e quais as suas finalidades.

Nº : 91.1930-5

Autor : JOSÉ DEUSAMOR PEREIRA GÓES

Adv. : Dr. Adalberto Guimarães Neto

Réu : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

Adv. : Dr. Isaac Ramiro Bentes

DESPACHO: 1. Recebo o recurso nos seus regulares efeitos. 2. Vista ao recorrido para, no prazo legal, manifestar-se sobre ele, querendo.

Nº : 92.0653-1

Autor : FROTA AMAZÔNICA S/A

Adv. : Dr. Thadeu de Jesus e Silva

Réu : COMPANHIA DO CAS DO PARÁ

Adv. : Dr. Paulo César de Oliveira

DESPACHO: Sobre a contestação diga a Autora.

Nº : 92.0428-8

Autor : CATE ENGENHARIA LTDA.

Adv. : Dr. Fernando Corrêa de Guamá

Réu : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

Adv. : Dr. Isaac Ramiro Bentes

DESPACHO: Sobre a contestação diga a autora.

Nº : 91.1652-7

Autor : ALUISIO ANDRADE e outros

Adv. : Dr. João Nascimento Rocha

Réu : I N S S

Adv. : Dr. Francisco Edmir Lopes Figueira

DESPACHO: 1. O advogado deve manter sempre a ética profissional, inadmissível os termos escritos na sua manifestação de fls. 34/41 in fine. O profissional deve trazer provas as quais pretende defender seu cliente, não deve, portanto, achincalhar o seu colega, que, embora ao lado oposto, agiu com dignidade. 2. Digam as partes as provas que ainda pretendem produzir e quais as suas finalidades. Prazo: 10 dias.

Nº : 91.0348-4

Autor : MARIA ALBA SEABRA NUNES e outros

Adv. : Dr. Zeno Nascimento Costa e outro

Réu : I N S S

Adv. : Drª Odineia Ferreira Miranda

DESPACHO: Não prova nos autos de que a autora Maria Alba Seabra Nunes é aposentada ou pensionista pelo INSS. Intime-se o advogado do da autora, para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentá-la.

Nº : 92.0254-4

Autor : IRINEU DA SILVA FAVACHO e outro

Adv. : Dr. Monclar da Rocha Bastos

Réu : UNIÃO FEDERAL

Adv. : Dr. Moacir Guimarães M. Filho

DESPACHO: Sobre a contestação diga a parte Autora.

Nº : 32.117

Autor : COMPANHIA DE PESCA NORTE DO BRASIL

Adv. : Dr. Haroldo Alves dos Santos

Réu : UNIÃO FEDERAL

Adv. : Dr. José Augusto Torres Potiguar

DESPACHO: Expeça-se o precatório, devendo a Autora promover o pagamento do traslado das peças (Lei 6.032, de 30.04.74, Tabela IX, item III). Prazo: 10 dias.

Nº : 91.0063-9
 Autor : MARIA DE NAZARETH OLIVEIRA DA PAZ
 Adv. : Dr. Haroldo Souza Silva
 Réu : I N S S
 Adv. : Dr. Odineia Ferreira Miranda
 DESPACHO: Cumpra-se o V. Acórdão.

Nº : 91.0219-4
 Autor : MILTON EUGENIO FREITAS ECA e outro
 Adv. : Dr. Carlos Rodrigues Zahlouth
 Réu : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 Adv. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
 DESPACHO: Aguarde-se a manifestação da parte interessada.

Nº : 31.555
 Autor : COMPANHIA DE CIGARROS SOUZA CRUZ e outro
 Adv. : Dr. Maria Hilda Melo de Andrade e outros
 Réu : UNIÃO FEDERAL
 Adv. : Dr. Moacir Guimarães M. Filho
 DESPACHO: Sobre os cálculos de fls. 298/306, digam as partes.

Nº : 91.0378-6
 Autor : JÚLIO DE FRANÇA VIEIRA
 Adv. : Dr. Haroldo Silva Souza
 Réu : I N S S
 Adv. : Dr. Odineia Ferreira Miranda
 DESPACHO: Cumpra-se o V. Acórdão.

Nº : 91.0742-0
 Autor : AUER DA SILVA ALMEIDA e outros
 Adv. : Dr. João Nascimento Rocha
 Réu : I N S S
 Adv. : Dr. Edmir Lopes Figueira
 DESPACHO: 1. Sobre a petição de fls. 282, diga o INSS. 2. Após, forme-se o segundo volume.

Nº : 91.0352-2
 Autor : ANTONIO CANTÃO PINTO e outros
 Adv. : Dr. Maria Lúcia de Melo Carramanno
 Réu : I N S S
 Adv. : Dr. Francisco Edmir Lopes Figueira
 DESPACHO: Ao Setor de Cálculos para proceder a liquidação da sentença.

CLASSE 02000 - MANDADO DE SEGURANÇA

Nº : 89.0417-4
 Impete : AGÊNCIAS MUNDIAIS LTDA.
 Adv. : Dr. Acy Marcos dos Santos
 Impdo : COMPANHIA DOGAS DO PARÁ
 DESPACHO: Cumpra-se o V. Acórdão.

Nº : 33.296
 Impete : GERALDO DALETE PINTO DE LIMA
 Adv. : Dr. Maria de Fátima Dias Klautau
 Impdo : SENHOR DIRETOR DA FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ
 DESPACHO: Arquivem-se estes autos.

Nº : 89.0512-0
 Impete : INDÚSTRIAS BRASILEIRAS DA AMAZÔNIA S/A
 Adv. : Dr. Antonio Carlos de Araújo Beckman
 Impdo : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM
 DESPACHO: Arquivem-se estes autos.

Nº : 91.0314-0
 Impete : AGÊNCIAS MUNDIAIS LTDA.
 Adv. : Dr. Acy Marcos dos Santos
 Impdo : DIRETOR PRESIDENTE DA CIA DOGAS DO PARÁ
 DESPACHO: Cumpra-se o V. Acórdão.

Nº : 89.1601-6
 Impete : FLORAM FLORAMÉLIA PERFUMES DO NORTE LTDA
 Adv. : Dr. Maurício dos Reis e outro
 Impdo : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM
 DESPACHO: Cumpra-se o V. Acórdão.

CLASSE 05004 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

Nº : 33.320
 Agvte : MINISTÉRIO PÚBLICO
 Adv. : Dr. Moacir Guimarães M. Filho
 Agvdo : CCA CONSTRUÇÕES CIVIS DA AMAZÔNIA LTDA.
 DESPACHO: Certifique-se nos atos da ação principal as decisões proferidas neste Agravo. Após, arquivem-se estes autos.

CLASSE 05011 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Nº : 92.1229-9
 Impgte : UNIÃO FEDERAL
 Proc. : Dr. Moacir Guimarães M. Filho
 Impgdo : IRINEU DA SILVA FAVACHO e outro
 Adv. : Dr. Monclar da Rocha Bastos
 DESPACHO: Vista ao Autor-Impugnado para, responder, querendo, no prazo legal.

Nº : 92.1522-0
 Impgte : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 Proc. : Dr. Antonio José de Mattos Neto
 Impgdo : PARADIESEL S/A VEÍCULOS E MOTORES
 DESPACHO: 1. Apensem-se estes autos aos da ação principal. 2. Vista a impugnada para, no prazo legal, responder, querendo.

Nº : 34.838
 Impgte : JOSÉ MANUEL MARTINS HERNANDEZ
 Adv. : Dr. Angela Palheta Bezerra
 Impgdo : I N C R A
 Adv. : Dr. Djalma Dias dos Santos
 DESPACHO: Arquivem-se estes autos.

CLASSE 05012 - DESAPROPRIAÇÃO

Nº : 34.691
 Expte : I N C R A
 Proc. : Dr. Djalma Dias dos Santos
 Expdo : ESPÓLIO DE JOÃO LOURENÇO DA SILVA
 DESPACHO: Solicitem-se informações acerca do cumprimento do mandado encaminhado à Comarca de Conceição do Araguaia, com expediente de fls. 115.

CLASSE 05018 - CONSIGNATÓRIA

Nº : 34.576
 Reqte : IVANIZE SILVA DA COSTA
 Adv. : Dr. Ronaldo Koury Maués
 Reqdo : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv. : Dr. Max Tuiz Carvalho D'Oliveira
 DESPACHO: Arquivem-se.

Nº : 91.3262-0
 Reqte : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv. : Dr. Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch
 Reqdo : MARIA MONTEIRO DE ALMEIDA
 Adv. : Dr. José Carlos G. Andrade
 DESPACHO: Indiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir.

CLASSE 05020 - DECLARATÓRIA

Nº : 91.1519-9
 Reqte : VIAÇÃO RIO GUAMÁ LTDA.
 Adv. : Dr. Frederico Coelho de Souza
 Reqdo : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 Adv. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
 DESPACHO: Subam os autos à consideração da Egrégia Corte Revisora.

Nº : 91.1945-3
 Reqte : BELEM ÁGUAS LTDA
 Adv. : Dr. Manoel Otávio Rodrigues de Souza
 Reqdo : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 Adv. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
 DESPACHO: Indiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir e quais as suas finalidades.

Nº : 91.1944-5
 Reqte : COMPAR - CIA PARAENSE DE REFRIGERANTES
 Adv. : Dr. Manoel Otávio Rodrigues de Souza
 Reqdo : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 Adv. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº : 91.1798-1
 Reqte : COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO
 Adv. : Dr. Luiz Carlos de Carvalho Viegas
 Reqdo : I N S S
 Adv. : Dr. Joaquim Moreira da Rocha
 DESPACHO: Sobre o pedido de fls. 255/256, diga o INSS.

Nº : 92.1259-0
 Reqte : SITEC ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES LTDA.
 Adv. : Dr. Daniel Queima Coelho de Souza
 Reqdo : UNIÃO FEDERAL
 DESPACHO: Cite-se a União Federal, na pessoa de seu representante legal (Procuradoria da Fazenda Nacional).

Nº : 92.1264-7
 Reqte : TRANSPORTES BRASILEIRA LTDA.
 Adv. : Dr. Daniel Queima Coelho de Souza
 Reqdo : UNIÃO FEDERAL
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº : 92.1288-4
 Reqte : CATE ENGENHARIA LTDA.
 Adv. : Dr. Leogênio Gonçalves Gomes
 Reqdo : UNIÃO FEDERAL
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

CLASSE 06004 - CARTA PRECATÓRIA GRAVOSA

Nºs : 92.1276-0, 92.0891-7, 92.0661-2, 92.1281-7, 92.1306-6, 92.1111-0, 92.1114-4, 92.1279-5, 92.0928-0, 92.0899-2, 91.3132-1.

Reqtas : ANA ROSA BAYMA AZEVEDO; MARIA JOSÉ DE SOUZA AMORIM; M K RESTAURANTE LTDA; CARLOS ALBERTO MOTA PORTILHO; CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA; CARLOS HENRIQUE BRAGA SIMÃO; JOSÉ VIEIRA DA MOTA; AUGUSTO JORGE SIMÕES E SILVA; THOMAS DA SILVA; MARIA DO CARMO MORAIS, respectivamente.
 Reqdo : BANCO CENTRAL DO BRASIL
 DESPACHO: Devolvam-se estes autos ao MM. Juiz Deprecante, com as nossas homenagens, após a baixa na Distribuição.

Nº : 92.0820-8
 Reqte : VIAÇÃO NORDESTE LTDA.

Reqdo : UNIÃO FEDERAL
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

CLASSE 07000 - AÇÃO PENAL

Nº : 31.859
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Proc. : Dr. Almerindo Augusto de V. Trindade
 Réu : JONAS NERY DE CARVALHO
 Adv. : Dr. Francisco Hosanan de Oliveira
 DESPACHO: Certifique a Secretaria do Cartório o que consta na Distribuição, desta Justiça Federal, a respeito do acusado, inclusive quanto à ocorrência da sentença condenatória transitada em julgado, em ações penais anteriores.

Nº : 31.899
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Proc. : Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira
 Réu : ARIMAR DOS SANTOS BARBOSA
 Adv. : Dr. Otávio Augusto de Souza S. Rodrigues
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº : 31.898
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Proc. : Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira
 Réu : BENITO ALMEIDA LEMOS
 Adv. : Dr. Marco Alexandre da Costa Rosário
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº : 33.194
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Proc. : Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira

Réu : ANTONIO PIRES DA GAMA FILHO
 Adv. : Dr. Wilson Monteiro Figueiredo
 DESPACHO: Vista ao Ministério Público para se manifestar sobre o requerimento de fls. 226.

CLASSE 12.000 - AÇÃO CAUTELAR

Nº : 92.0107-6
 Reqte : COMPANHIA DE TERRAS DA MATA GERAL
 Adv. : Dr. Claudio Humberto Ferreira Vidal
 Reqdo : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 Adv. : Dr. Fernando Facury Scaff
 DESPACHO: Sobre a contestação diga a autora.

Nº : 92.0906-9
 Reqte : PARADIESEL S/A VEÍCULOS E MOTORES
 Adv. : Dr. Manoel José Monteiro Siqueira
 Reqdo : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 Adv. : Dr. Antonio José de Mattos Neto
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº : 92.0232-3
 Reqte : PRIMAR S/A PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR
 Adv. : Dr. Haroldo Alves dos Santos
 Reqdo : I B A M A
 Adv. : Dr. Maria Neide de Oliveira Mattos
 DESPACHO: Apensem-se estes autos aos da ação principal (Proc. nº 92.0499-7).

Nº : 32.543
 Reqte : MANOEL DO LIVRAMENTO FERREIRA e outro
 Adv. : Dr. Roberto Seixas Simões
 Reqdo : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv. : Dr. Nelson do Carmo Figueiredo
 DESPACHO: 1. Ao Setor de Cálculos para proceder a apuração da sucumbência, conforme decidido na sentença e respectivo acórdão. 2. Após, vistas às partes para se manifestarem sobre os cálculos. 3. Não havendo impugnação, intime-se os AA. sucumbentes.

Nº : 89.0106-0
 Reqte : MINERAÇÃO GUANAMBI LTDA.
 Adv. : Dr. Denise de Castro Campos Bueno
 Reqdo : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 Adv. : Dr. Antonio José de Mattos de Neto
 DESPACHO: Aguarde-se as providências da parte interessada.

SENTENÇAS:**CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA**

Nº : 90.0620-1
 Autor : ANTONIETA CONCEIÇÃO GONÇALVES e outros
 Adv. : Dr. José Nascimento Rocha
 Réu : I N S S
 Adv. : Dr. Francisco Edmir Lopes Figueira
 SENTENÇA: Vistos, etc. ... Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a ação proposta por ANTONIETA CONCEIÇÃO GONÇALVES; ALBERTINO CÂNDIDO FERREIRA; ÂNGELO RISUENO CASTANHO; BENEDITO PINTO DA COSTA; CARMITO GONÇALVES; JOSÉ LUIZ DOS SANTOS; ROMUALDO FERREIRA DUARTE; CLEONICE TAVARES DO AMARAL; DANIEL TAVARES CÂMARA; ELIZABETH SANTOS CORDEIRO; ENÉAS TENÓRIO DE SOUZA; HÉLIO ALVES DOS SANTOS; ARCELINO JOSÉ DOS REIS; AUGUSTO MÁCIAS DE FREITAS; HEIRALDO CELESTINO ALVES FEITOSA; LUDJERO DOS ANJOS PIMENTEL; JUVÊNCIO FERREIRA DE ARAÚJO; JUVELINO CORRÊA MENDES; JOEL FAUSTINO SANTOS; JOÃO FONSECA DE AZEVEDO.

Belém, 21 de julho de 1992.

DO: JOÃO DA SILVA ROMEIRO FILHO; LOURIVAL POMBO DA GAMA; MARIA DA GLÓRIA NUNES BARBOSA; MÁRCIA AUGUSTA BARROS ACÁCIO; NATALINA PERES CASCAES; OSMARINA SODRÉ DE MENDONÇA; HONORINA ABREU DE SOUZA; RAIMUNDA DOS SANTOS MOTA; RAIMUNDO NORTO MOURÃO; RAIMUNDO SANTOS DE ALMEIDA; RAIMUNDO FELINTO DOS SANTOS; TEREZINHA DE JESUS MENDES COSTA; URBANO GUEDES DOS SANTOS; WALDEMAR CARVALHO E SILVA; WILSON GONÇALVES DE HOLANDA; MAXIMIANO ARAÚJO FERNANDES; MANOEL DE OLIVEIRA RANTOJA e RAIMUNDO BATISTA DE AQUINO, contra o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, para o efeito de condenar a dita Autarquia a proceder a todos os reajustamentos dos proventos de aposentadoria dos autores, desde o primeiro e sempre que for alterado o salário mínimo, aplicando aos reajustes dos proventos o mesmo índice de aumento do salário mínimo aplicado pela Política Salarial, não podendo o réu reduzi-lo a pretexto de cumprimento de critérios administrativos, que hostilizam a lei, especialmente a Carta Magna. Pague a ré aos autores a diferença por eles reclamados, relativamente à incorreta aplicação dos índices nos cálculos devidos, acrescidos de correção monetária (Súmula 71 do TRF) e juros de mora à razão de 6% ao ano, sobre o principal corrigido, apurável em liquidação de sentença. Fica a autarquia sucumbente.

condenada, ainda, na verba honorária, que fixo em 10% sobre o valor da condenação, e a reembolsar as custas antecipadas pelos autores. No pagamento efetivo das parcelas relativas às diferenças encontradas deverá ser observada a prescrição quinquenal. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Nº : 91.2653-0
Autor : HÉLIO TERUTOSHI IKEDA e outros
Adv. : Dr. Joaquim Neves das Chagas e outros
Réu : UNIÃO FEDERAL
SENTENÇA: Vistos, etc. Considerando que os AA. não cumpriram a determinação judicial de fls. 93, no prazo que lhes fora assinado deixando, assim, de promover a juntada dos originais das Guias de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, indefiro a petição inicial, nos termos do Art. 284, caput, e Parágrafo único, do CPC, declaro extinto o processo sem julgamento do mérito (Art. 267, I, do CPC). Custas ex lege (já pagas). Publique-se. Registre-se. Intime-se.

CLASSE 05011 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Nº : 91.2227-6
Impete : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Dr. Antonio José de Mattos Neto
Impdo : CEISO FERREIRA DE MIRANDA e outros
Adv. : Dr. Gilmar Caetano
SENTENÇA: Vistos, etc. Razão assiste à FAZENDA NACIONAL visto que, reiteradas têm sido as decisões dos nossos Tribunais, pela fixação do valor da causa, nas ações de repetição de indébito. In casu, o valor da causa que deve ser o do tributo recolhido devidamente atualizado. Apurado o valor pela Contadoria desta Seção, as fls. 07. Acolhendo, assim, o cálculo em referência, fixo o valor da presente causa em Cr\$-971.159,51 (novecentos e setenta e um mil, cento e cinquenta e nove cruzeiros, cinquenta e um centavos), para todos os efeitos legais, na data do ajuizamento da demanda (19.08.91). Calculem-se as custas processuais remanescentes, intimando-se o A., nos autos da ação principal, para efetuar o pagamento. Transla-de-se cópia desta decisão para os autos principais e, após transcorrido o prazo

recursal, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

CLASSE 02000 - MANDADO DE SEGURANÇA

Nº : 92.0057-6
Impete : JURANDIR AUAD BELTRÃO e outros
Adv. : Dr. Arelano Luiz Barroso dos Santos
Impdo : SUPERINTENDENTE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NO PARÁ
SENTENÇA: Vistos, etc. ANTE O EXPOSTO, verificando a ausência de pressupostos de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo (inc. IV, do Art. 267, do CPC), e ainda que na forma do artigo 114, da Constituição Federal, refoge competência a esta Justiça Federal para processar e julgar demandas trabalhistas ou "...outras controvérsias decorrentes da relação de trabalho...", e, finalmente, o óbice constante da Súmula nº 198, do

extinto Tribunal Federal de Recursos de que "O MANDADO DE SEGURANÇA NÃO É MEIO PROCESSUAL IDÔNEO PARA DIRIMIR LITÍGIOS TRABALHISTAS", julgo extinto o presente writ sem julgamento do seu mérito. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na Distribuição e, com as cautelas de estilo, archive-se. Custas ex lege. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Nº : 92.0450-1
Impete : ELIEL VIEIRA DE SOUZA e outro
Adv. : Dr. Eliete de Souza Lopes
Impdo : SUPERINTENDENTE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NO PARÁ
SENTENÇA: Idêntica a anterior.

CLASSE 05000 - AÇÃO DIVERSA

Nº : 91.2324-8
Autor : FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE
Adv. : Dr. Edgar B. de Abreu Araújo
Réu : TIPO DOMINGUES NUNES e outros
SENTENÇA: Vistos, etc. ...EX POSITIS. Com fundamento no que prevê o art. 267, caput, inc. IV, c/c o Art. 329 e 459, caput, parte final, tudo do CPC, julgo extinto o feito. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

PROCESSO TRT Nº RO 3495/91

RECORRENTE: TENENGE-TÉCNICA NACIONAL DE ENGENHARIA S/A
Adv.: Dr. Iraclides Holanda de Castro e outros

RECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE TUCURUI
Adv.: Dr. Rubens José Gomes de Lima

DESPACHO

I - Recurso em ordem e fundamentado nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.
II - Insurge-se a recorrente contra a decisão do Tribunal que decretou a inconstitucionalidade de dispositivos do DL nº 2335/87 e da Lei nº 7730/89, confirmando a sentença de primeira instância. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - A decisão regional, todavia, não viola qualquer dispositivo legal e a divergência não, restou evidenciada. É que se trata de matéria interpretativa, que não dá ensejo à revista com base na violação, e, quanto ao outro pressuposto, os arestos colacionados para demonstração de sua configuração não servem à finalização de sua superação pela mais recente jurisprudência do Pleno do TST, além de serem inespecíficos.

IV - Pelo exposto, e com base nos Enunciados 23, 42 e 221 do C. TST, nego seguimento ao apelo. Intimar.
Belém, 21 de julho de 1992.

MARILDA WANDERLEY COELHO
Juiza Togado, no exercício da Presidência

PROCESSO T RT Nº RO 1265/92

RECORRENTE: RAIMUNDO TADEU SILVA LEÃO
Adv.: Dr. João José Soares Geraldo

RECORRIDO: ELETRONORTE - CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A
Adv.: Dra. Ivana Maria Fonteles Cruz e outros

DESPACHO

I - O recurso de fls. 67/69 está em ordem e fundamentado na alínea "c" do art. 896 e nos arts. 893, III, 899 e 900 todos da CLT.

II - Insurge-se a recorrente contra a decisão de fls. 62/63 que, confirmando a sentença de primeiro grau, decidiu pela total improcedência da reclamação e está assim emendada: "O mau procedimento é falta grave, cuja punição (suspensão por três dias) deve ser mantida". Alega violação de literal dispositivo constitucional.

III - Não lhe assiste razão. O recorrente pretende a anulação da penalidade que lhe foi imposta, alegando ser motivada a suspensão. Trata-se de matéria envolvendo fatos e provas, ao teor do Enunciado 126 do TST, incabível a revista.

IV - Pelo exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar.

Biblioteca Pública "Antônio Viana"

MARILDA WANDERLEY COELHO
Juiza Togado, no exercício da Presidência

PROCESSO TRT Nº RO 960/92

RECORRENTE: MESBLA LOJAS DE DEPARTAMENTOS S/A
Adv.: Dra. Maria Rosângela da S.C. de Souza e outros

RECORRIDO: LUIZ CARLOS LIMA LEÃO
Adv.: Dr. Polinário Barbalho de Santana Filho e outro

DESPACHO

I - Recurso tempestivo, subscrito por advogado habilitado, pagas as custas e efetuado o depósito "ad recursum". Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

II - A recorrente insurge-se contra a decisão de fls. 85/88 que, com fundamento no princípio de direito adquirido, decretou a inconstitucionalidade da MP 154/90. Aponta violação do § 2º do art. 62 da Lei de Introdução do Código Civil e divergência jurisprudencial. Com os arestos transcritos para confronto, considero evidenciado o alegado conflito jurisprudencial relativo à inconstitucionalidade da MP 154/90, tornando-se desnecessário enfrentar os demais argumentos recursais.

III - Ante o exposto, dou seguimento ao recurso, no efeito devolutivo. Intimar.
Belém, 20 de julho de 1992.

MARILDA WANDERLEY COELHO
Juiza Togado, no exercício da Presidência

JUSTIÇA DO TRABALHO

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, referente ao Processo 5ª JCI-1.637/91.

O Doutor ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA, Juiz do Trabalho, Presidente da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem, que no dia 25.08.92 às 14:20 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, os bens penhorados na execução movida por ALFREDO ALMEIDA DOS SANTOS contra EMBRASEG - EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA LTDA., bens esses que se encontram depositados no depósito Público do Egrégio TRT da 8ª Região e que se constituem em:

- 01 (UMA) MÁQUINA DE ESCRIVER, MANUAL MARCA REMINGTON 150, Nº 131, CÔRES PRETA E BEJE, NO ESTADO. Valor atribuído: Cr\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros);
- 01 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO, MARCA CONSUL, Nº 0083851, 220 VOLTS. NO ESTADO. Valor atribuído: Cr\$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS).

O presente EDITAL, será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº 750, 3º bloco, 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Pará, aos vinte e três dias do mês de Junho de 1992. Eu, (Roberto Santos), Auxiliar Judiciário, datilografei. E eu, (Osmarina de Miranda Moraes, Diretora de Secretaria), subscrevo.

ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA
Juiz do Trabalho

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS Nº 058/92.

A Doutora ODETE DE ALMEIDA ALVES, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele notícias tiverem, de que no dia (dez de agosto de mil novecentos e noventa e dois) 10.08.92, às 14:50 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º andar, que será levado a público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao bem penhorado nos autos rematados, do Processo nº 7ª JCI-2.456/91, entre partes: ALMERINDA MACIEL SOARES E OUTROS, e reclamante, e CENTRO EDUCACIONAL PROF. VIRGINIO FERREIRA, reclamado, bem esse que se encontra instado na reclamada, e que é o seguinte:

- Um (01) Terminal telefônico com seus usos e direitos, de preços fixos nº 226-8022, reavaliada em Cr\$ 3.600.000,00 (Três milhões e seiscentos mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar referido bem, deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º andar, ficando o cliente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará, e afixado em lugar de costume, na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e dois. Eu, Fábio Henrique da Silva Pires, Aux. Judiciário, lavrei o presente. E eu, Ana Rosa Zwicker Martins, Diretora de Secretaria, subscrevo.

ODETE DE ALMEIDA ALVES
Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da 7ª JCI de Belém



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 2

ANO CI - 102º DA REPÚBLICA - Nº 27.270

BELEM - TERÇA-FEIRA, 28 DE JULHO DE 1992

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

*PORTARIA Nº 083 de 23 de JULHO DE 1992

A DIRETORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 225 de 26.02.91, e tendo em vista o contido no ofício nº 103/92-G.D.-16ª R.F.

RESOLUÇÃO

I)- CONCEDER, Suprimento de Fundos, nos termos do Art. 42 do Decreto nº 8.909 de 21.11.74, a servidora MARIA ELENA DA LUZ no valor total de CR\$ 60.700.000,00 (SESENTA MILHÕES E SETECENTOS MIL CRUZEIROS) obedecendo a seguinte Classificação Orçamentária: 17.101030802212,63-Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário, 3120, Material de Consumo, CR\$ 22.500.000,00 (VINTE E DOIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS) 3132-Outros Serviços e Encargos, CR\$ 38.200.000,00 (TRINTA E OITO MILHÕES E DUZENTOS MIL CRUZEIROS).

II)- Os recursos acima mencionados destinam-se a despesas da D.R.F.E-16ª R.F.-ICOARACI não subordinadas ao processo normal de aplicação, referente aos meses de julho, agosto e setembro do exercício corrente;

III)- A liberação dos recursos obedecerá o esquema previsto no cronograma de desembolso financeiro em anexo, que passa a fazer parte integrante da presente Portaria.

IV)- A liberação do novo suprimento fica condicionada à apresentação da prestação de contas dos recursos objetos desta Portaria;

V)- A surpresa deverá prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período normal de aplicação.

ANEXO A PORTARIA Nº 083

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

SUPRIMENTO DE FUNDOS - 16ª REGIÃO FISCAL-ICOARACI

CR\$ 1.00

PARCELAS	ELEMENTO DE DESPESAS		TOTAL
	MAT. DE CONS.	OUT. SERV. EXG.	
JULHO	6.750.000,00	11.460.000,00	18.210.000,00
AGOSTO	6.750.000,00	11.460.000,00	18.210.000,00
SETEMBRO	9.000.000,00	15.280.000,00	24.280.000,00
TOTAL	22.500.000,00	38.200.000,00	60.000.000,00

(*) REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES.

CP92/0040316-6

PORT. Nº 235 de 22.07.92- CONCEDER, de acordo com o art. 85 da Lei nº 749 de 24.12.53, TELMA LÚCIA PONTES ARBAGE, Fiscal de Tributos Estaduais, lotada no Gabinete do Secretário, 08 (oito) dias de licença Galla, no período de 02.07 a 09.07.92. CP92/0040324-7.

PORT. Nº 236 de 22.07.92- CONCEDER, de acordo com os arts. 116, 117 e 119 da Lei nº 749 de 24.12.53, com a nova redação dada pela Lei nº 5.099 de 30.11.83 ao funcionário LUIZ AUGUSTO RODRIGUES MORAES, Agente Auxiliar de Fiscalização, lotado na 8ª R.F., 03 (três) meses de Licença Especial, correspondente ao quinquênio de 17.04.78 a 17.04.83. CP92/0040332-8.

PORT. Nº 237 de 22.07.92- DETERMINAR, que o funcionário LUIZ AUGUSTO RODRIGUES MORAES, Agente Auxiliar de Fiscalização, lotado na 8ª R.F., goze 02 (dois) meses de licença Especial, que lhe foi concedida pela Portaria nº 236 de 22.07.92, correspondente ao quinquênio de 17.04.78 a 17.04.83. A presente Licença será usufruída no período de 01.07 a 29.08.92.

CP92/0040672-6

PORT. Nº 239 de 23.07.92 - CONCEDER, 120 (CENTO E VINTE) dias de Licença Maternidade, a servidora MARIA BENEDITA BRAGA TRINDADE, Auxiliar de Produção, lotada na DGAT/CIEF-Serviço de Informática, no período de 01.08.92 a 28.11.92.

MARIA LÚCIA MORAES MOREIRA
Diretora Geral de Administração

CP92/0040340-9

RESUMO DAS PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETÁRIO PORT. Nº 530 de 19.06.92 - AUTORIZAR o Banco do Brasil S/A, através de sua Agência Oriximiná, sito a Trav. Antonio Bentes, 159, neste Estado, a arrecadar Tributos Estaduais em nome e por conta do Esta-

do, observadas as condições estabelecidas na Portaria nº 1336 de 07.11.91. CP92/0040348-4

PORT. Nº 554 de 17.06.92 - AUTORIZAR o Banco Bamerindus do Brasil S/A, através de sua Agência TOMÉ-AQU,

sito a Praça Japão, S/A, Quatro Bocas, neste Estado, a arrecadar Tributos Estaduais em nome e por conta do Estado, observadas as condições estabelecidas na Portaria nº 1336 de 07.11.91. CP92/0040354-5

PORT. Nº 555 de 17.06.92- AUTORIZAR o Banco Bamerindus do Brasil S/A, através de sua Agência RIO MARIA,

sito a Rua 11, Quadra 37, S/Nº, neste Estado, a arrecadar Tributos Estaduais em nome e por conta do Estado, observadas as condições estabelecidas na Portaria nº 1336 de 07.11.91. CP92/0040364-6

PORT. Nº 556 de 17.06.92- AUTORIZAR o Banco Bamerindus do Brasil S/A, através de sua Agência CENTRO -

BELEM, sito a Av. Presidente Vargas, nº 670, neste Estado, a arrecadar Tributos Estaduais em nome e por conta do Estado, observadas as condições estabelecidas na Portaria nº 1336 de 07.11.91. CP92/0040372-7

PORT. Nº 557 de 17.06.92- AUTORIZAR o Banco Bamerindus do Brasil S/A, através de sua Agência ALTAMIRA,

sito a Rua 7 de Setembro, nº 1570, neste Estado, a arrecadar Tributos Estaduais em nome e por conta do Estado, observadas as condições estabelecidas na Portaria nº 1336 de 07.11.91. CP92/0040382-8

PORT. Nº 558 de 17.06.92- AUTORIZAR o Banco Bamerindus do Brasil S/A, através de sua Agência URBANA CA-

BANAGEM, sito a Av. Almirante Barroso, 2685, neste Estado, a arrecadar Tributos Estaduais em nome e por conta do Estado, observadas as condições estabelecidas na Portaria nº 1336 de 07.11.91. CP92/0040392-9

PORT. Nº 559 de 17.06.92- AUTORIZAR o Banco Bamerindus do Brasil S/A, através de sua Agência SALINÓPOLIS,

sito a Av. Dr. Miguel St. Brígida, 2266, neste Estado, a arrecadar Tributos Estaduais em nome e por conta do Estado, observadas as condições estabelecidas na Portaria nº 1336 de 07.11.91. CP92/0040402-0

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado da Fazenda

CP92/0040402-0

(Fat. nº 10.010803, Reg. nº 10.010803, Dia: 28/07/92)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECISÃO DO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE NO INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, QUE APUROU IRREGULARIDADES NA UBS DO SATÉLITE.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO QUE OS FATOS AVERIGUADOS PELA COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 011/92, NA FORAM ABSOLUTAMENTE APURADOS;

CONSIDERANDO QUE AS CONCLUSÕES DA REFERIDA COMISSÃO APRESENTAM-SE DESTITUÍDAS DE FUNDAMENTAÇÃO, NÃO FORNECENDO DESTA FORMA, A SEGURA CONDIÇÃO AO DECISÓRIO;

RESOLUÇÃO

01- DISCORDAR DO PARECER DA COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO PARA APURAR AS IRREGULARIDADES DENUNCIADAS NO EXPEDIENTE ORIUNDO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO SATÉLITE, DATADO DE 01.10.91, DEVENDO OBSERVAR TODOS OS CRITÉRIOS, ESCLARECIDOS NO ARTIGO 194 E SEQUINTE DA LEI 749/53 (EFPEC).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, EM 27 DE JULHO DE 1992.

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CP92/0040396-4

TERMO DE DISTRATO

Pelo presente instrumento de DISTRATO, a Secretaria de Estado de Saúde Pública, neste ato representada pelo seu titular, ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA, brasileiro, casado, domiciliado na Trav. Quintino Bocaiuva, 974/905, na cidade de Belém-PA., portador na C.I. nº 343.473 expedida por GDF/SSP/II e CIC nº 001.035.272-49, e ROSANA REGINA VIAL NAVEGANTES, Auxiliar de Saúde, lotada na UBS II/JADERLÂNDIA, de comum acordo resolvem distratar a partir de 09.07.92, as cláusulas e condições pactuadas através do contrato firmado e publicado no Diário Oficial do Estado nº 27.184/24.03.92, o qual teve por objeto a contratação administrativa baseada na Lei complementar nº 07/28.08.91 CP92/0040404-9.

TORNAR SEM EFEITO

TORNAR SEM EFEITO, a publicação no Diário Oficial do Estado nº 27.231/02.06.92 do seguinte Contrato Administrativo:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CONTRATADO: MARIA DO SOCORRO GONÇALVES SILVA

LOTAÇÃO: DIRETORIA OPERACIONAL

CARGO: Médico

CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais

PRAZO: 02.01. a 30.06.92

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01

SALÁRIO: Cr\$ 245.646,65 CP92/0040412-0

TORNAR SEM EFEITO, a publicação no Diário Oficial do Estado nº 27.240/15.06.92, do seguinte Contrato Administrativo:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CONTRATADO: ROSSANA RUTH GARCIA DA VEIGA GONÇALVES

LOTAÇÃO: HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANA

CARGO: Médico

CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais

PRAZO: 01.06. a 01.12.92

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01

SALÁRIO: Cr\$ 1.116.651,45 CP92/0040420-0

TORNAR SEM EFEITO, a publicação no Diário Oficial do Estado nº 27.232/03.06.92, do seguinte Contrato Administrativo:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CONTRATADO: CARLOS ALBERTO DA SILVA SANTIAGO

LOTAÇÃO: UBS II/AUGUSTO CORREA

CARGO: Agente de Portaria

CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais

PRAZO: 01.06. 01.12.92

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01

SALÁRIO: Cr\$ 306.659,00 CP92/0040428-4

TORNAR SEM EFEITO, a publicação no Diário Oficial do Estado nº 27.230/01.06.92, do seguinte Contrato Administrativo:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CONTRATADO: ANTERO CARLOS DE ANDRADE MACHADO

LOTAÇÃO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

CARGO: Contador

CARGA HORÁRIA: 30 h. semanais

PRAZO: 01.06. a 01.12.92

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083.3111-01

SALÁRIO: Cr\$ 666.751,14 CP92/0040436-7

TORNAR SEM EFEITO, a publicação no Diário Oficial do Estado nº 27.213/07.05.92, do seguinte Contrato Administrativo:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CONTRATADO: AIDA DE JESUS BARBOSA CUNHA

LOTAÇÃO: URE/MATERNO-INFANTIL E ADOLESCENTE/DO

CARGO: Auxiliar de Saúde

CARGA HORÁRIA: 30 h. semanais

PRAZO: 01.06. a 01.12.92

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083.3111-01

SALÁRIO: Cr\$ 289.951,03 CP92/0040444-8

TORNAR SEM EFEITO, a publicação no Diário Oficial do Estado nº 27.213/07.05.92, do seguinte Contrato Administrativo:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CONTRATADO: JOSE LUIS DA SILVA

LOTAÇÃO: DEPTº DE CONT.AVAL.SERV. DE SAÚDE/DO.

CARGO: Médico

CARGA HORÁRIA: 30 h. semanais

PRAZO: 04.05. a 04.11.92

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01

SALÁRIO: Cr\$ 837.509,53 CP92/0040452-9

TORNAR SEM EFEITO, a publicação no Diário Oficial do Estado nº 27.231/02.06.92, do seguinte Contrato Administrativo:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CONTRATADO: MARIA RAIMUNDA SANTANA SANTOS

LOTAÇÃO: HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANA

CARGO: Auxiliar de Saúde

CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais

PRAZO: 01.06. a 01.12.92

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083.3111-01

SALÁRIO: Cr\$ 386.591,71 CP92/0040460-0

TORNAR SEM EFEITO, a publicação no Diário Oficial do Estado nº 27.231/02.06.92, do seguinte Contrato Administrativo:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CONTRATADO: MARIA VALDELICE DE MORAES

LOTAÇÃO: UBS IV/VIZEU

CARGO: Assistente Social

CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais

PRAZO: 01.06. a 01.12.92

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01

SALÁRIO: Cr\$ 1.116.651,45 CP92/0040468-6

REPUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CONTRATADO: JOSÉ MARIA DE CASTRO MIRANDA JUNIOR

LOTAÇÃO: UNID. DE REABILITAÇÃO PSICO-SOCIAL

CARGO: Médico

CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais

PRAZO : 01.06. a 01.12.92
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
 SALÁRIO : Cr\$ 837.509,53

OBS: Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial nº 27.224/22.05.92
 CP92/0040476-6

RESCISÃO CONTRATUAL

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições e,
 Considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "A", do Contrato Administrativo, firmado entre a SESP e ERCILIA AUREA ALMEIDA, Agente Administrativo, lotada na Diretoria Administrativa, publicado no Diário Oficial do Estado nº 27.227/27.05.92.

RESUMO DE PORTARIA**TRANSFERIR:**

Port. nº 1246/23.07.92-TRANSFERIR, por necessidade de serviços, a partir de 24.07.92, MARIA ODILEIA DE SOUZA BARROS, Enfermeira, da UBS IV/Itupiranga para o PVS/Tucuruí-139 CRS, com 40 h. de serviços semanais.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
 DIVISÃO DE CONTROLE DE CARGOS E SALÁRIOS/DRH, em 27 de Julho de 1992.

ROSANGELA BOCHA PIRES
 Diretora da DCCS/DRH.

CP92/0040323-9

(Pat. nº 10.010788, Reg. nº 10.010788, Dia: 28/07/92)

RESUMO DE PORTARIAS

Port. 711/09.07.92- CONCEDER, Licença Especial a servidora EMILIA DE ASSIS MAJARI, Tec. Reabilitação, UR/Psiquiátrica, correspondente ao Quinquênio de 13.06.86 a 13.06.91, no período de 27.07.92 a 25.08.92. (30) dias. CP92/0040331-0

Port. 756/15.07.92- CONCEDER, Licença Especial a servidora SA MARIA COSTA, Enfermeira, MUSEP, correspondente ao Quinquênio de 01.09.77 a 01.09.82, no período de 15.07.92 a 13.08.92. (30) dias. CP92/0040339-5

Port. 716/09.07.92- DETERMINAR, Licença Especial a servidora WILDA FREITAS MONTEIRO, Auxiliar de Saúde, UBS/Marambaia, que lhe foi concedida através da Port. 607/28.05.91, correspondente ao Quinquênio de 01.05.85 a 01.05.90, no período de 01.07.92 a 30.07.92. (30) dias. CP92/0040347-6

Port. 0760/17.07.92- DETERMINAR, Licença Especial a servidora IONE AVELAR AMORIM, Agente de Saúde, UBS/Providência, que lhe foi concedida através da Port. 744/02.07.91, correspondente ao Quinquênio de 13.06.86 a 13.06.91, no período de 26.07.92 a 18.08.92. (30) dias. CP92/0040355-7

Port. 746/15.07.92- DETERMINAR, Licença Especial a servidora NEDITO RAMIRES BRASIL, Administrador, Divisão de Material, que lhe foi concedida através da Port. 1171/05.10.90, correspondente ao Decênio de 29.04.80 a 29.04.90, no período de 22.07.92 a 20.08.92. (30) dias. CP92/0040363-8

Port. 718/10.07.92- CONCEDER, Licença Especial a servidora MARIA DO SOCORRO GOMES DA SILVA, Agente de Saúde, UE/Abrigo J. Paulo II, correspondente ao Quinquênio de 01.06.84 a 01.06.89, no período de 01.07.92 a 28.09.92. (90) dias. CP92/0040371-9

Port. 0714/09.07.92- CONCEDER, Licença Especial a servidora MEDITA DE BRITO, Agente de Artes Práticas, UBS/Chaves, correspondente ao Quinquênio de 01.01.83 a 01.01.88, no período de 30.07.92 a 27.10.92. (90) dias. CP92/0040379-4

Port. 740/14.07.92- CONCEDER, Licença Especial a servidora MARIA LUIZA VILHENA DA COSTA, Agente Administrativo, UBS/Abateubá, correspondente ao Quinquênio de 02.09.86 a 02.09.91, no período de 01.07.92 a 28.09.92. (90) dias. CP92/0040387-5

Port. 742/15.07.92- CONCEDER, Licença Especial a servidora ZIELY CALDAS DOS ANJOS, Agente de Saúde, UBS/Moju, correspondente ao Quinquênio de 13.06.86 a 13.06.91, no período de 23.07.92 a 20.10.92. (90) dias. CP92/0040395-6

Port. 0745/17.07.92- CONCEDER, Licença Especial a servidora OTTO DE JESUS CORREA DE MACEDO, Agente de Saúde, UBS/Abateubá, correspondente ao Quinquênio de 16.10.87 a 16.10.92, no período de 03.08.92 a 01.09.92. (30) dias. CP92/0040403-0

Port. 743/15.07.92- TORNAR SEM EFEITO, a Port. 080/22.01.91, que concedeu Licença Especial, correspondente ao Quinquênio de 16.10.82 a 16.10.87, no período de 02.01.91 a 31.01.91, do servidor OTTO DE JESUS CORREA DE MACEDO, Agente de Saúde, UBS/Barcarena.

Port. 0744/16.07.92- DETERMINAR, Licença Especial ao servidor OTTO DE JESUS CORREA DE MACEDO, Agente de Saúde, UBS/Barcarena, que lhe foi concedida através da Port. 1324/14.11.90, correspondente ao Quinquênio de 16.10.82 a 16.10.87, no período de 02.01.91 a 31.01.91. (30) dias. CP92/0040419-7

Port. 765/21.07.92- CONCEDER, Licença Especial a servidora MARIA ALDENIRA BARTOLOMEU DA SILVA, Agente de Saúde, UBS/Sta Maria das Barreiras, correspondente ao Quinquênio de 06.05.85 a 06.05.90, no período de 08.10.90 a 05.01.91. (90) dias. CP92/0040435-9

Port. 766/21.07.92- CONCEDER, Licença Especial a servidora ALIA GRUVIRA DE ABREU, Tec. Laboratório, UBS/Sta Maria das Barreiras, correspondente ao Quinquênio de 12.11.84 a 12.11.89, no período de 08.10.90 a 05.01.91. (90) dias. CP92/0040443-8

Port. 767/21.07.92- CONCEDER, Licença Especial a servidora TEIZA GRUVIRA DE ABREU, Agente de Saúde, UBS/Sta Maria das Barreiras, correspondente ao Quinquênio de 01.03.86 a 01.03.91, no período de 09.10.91 a 05.01.92. (90) dias. CP92/0040451-0

Port. 769/21.07.92- CONCEDER, Licença Especial a servidora LINA GOMES DA SILVA, Agente de Portaria, UBS/Sta Maria das Barreiras, correspondente ao Quinquênio de 04.05.86 a 04.05.91, no período de 08.06.92 a 05.09.92. (90) dias. CP92/0040463-7

Port. 768/21.07.92- CONCEDER, Licença Especial ao servidor EDVALDO FELIPE DE JESUS, Agente Administrativo, UBS/Sta Maria das Barreiras, correspondente ao Quinquênio 01.03.85 a 01.03.90, no período de 05.11.90 a 02.02.91. (90) dias. CP92/0040467-7

Port. 763/21.07.92- CONCEDER, Licença Especial a servidora MARIA DO CARMO RODRIGUES TAVARES, Agente de Artes Práticas, UBS/Sta Maria das Barreiras, correspondente ao Quinquênio de 01.01.85 a 01.01.90, no período de 09.03.92 a 01.01.93. (90) dias. CP92/0040322-0

Port. 761/21.07.92- CONCEDER, Licença Especial a servidora MARIA DE FATIMA GONÇALVES DIAS, Agente de Saúde, UBS/São Miguel do Guamá, correspondente ao Quinquênio de 13.08.87 a 13.08.92, no período de 01.07.92 a 28.09.92. (90) dias. CP92/0040483-9

Port. 734/14.07.92- CONCEDER, Licença Especial a servidora MARIA DE NAZARE BARBOSA DE SOUZA, Agente de Saúde, UBS/São Miguel do Guamá, correspondente ao Quinquênio de 15.09.85 a 15.09.90, no período de 02.05.92 a 30.07.92. (90) dias. CP92/0040330-1

Port. 0689/08.07.92- CONCEDER, Licença Especial ao servidor RAIMUNDO MONATO PINHEIRO PEREIRA, Agente de Portaria, UBS/Vizéu, correspondente ao Quinquênio de 01.06.82 a 01.06.87, no período de 01.07.92 a 28.09.92. (90) dias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 24 de Julho de 1992.

MARIA DE FATIMA FREITAS PINHEIRO
 Diretora da D.D.V.

CP92/0040475-8

(Pat. nº 10.010800, Reg. nº 10.010800, Dia: 28/07/92)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

TONADA DE PREÇO	OBJETO	DIA	HORA
045/92	Recuperação da E.E. Abel Chaves. Município de Baião.	13/08/92	9:00
046/92	Recuperação da E.E. Tecnica Estadual do Pará.	13/08/92	11:00

LOCAL: Auditório da C.P.L./SEDUC, 19 andar - Rod. Augusto Montenegro Km 10 S/Nº.

EDITAL: Os EDITAIS encontram-se à disposição dos interessados na Sala B-31/SEDUC, de 22 a 24 de julho no horário das 10:00 às 13:00 hrs.

Belém, 28 de julho de 1992.

a) Comissão.

CP92/0040338-7

(Pat. nº 10.010787, Reg. nº 10.010787, Dia: 28, 29 e 30/07/92)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

As Comissões Especiais de Licitações, comunicam aos interessados os resultados dos procedimentos licitatórios tomando como critério de julgamento, MENOR PREÇO, PRAZO.

CONVITE	FIRMA	ITEM
199/92	MOTOGRAFAL LTDA.	UNICO
201/92	MOTOGRAFAL LTDA.	UNICO
202/92	MOTOGRAFAL LTDA.	UNICO
209/92	A.G. SILVA INDST. COMERCIO.	UNICO
210/92	A.G. SILVA INDST. COMERCIO.	UNICO
214/92	GELPAC LTDA.	UNICO
215/92	PRONÁQUINAS LTDA.	UNICO
216/92	COLARES LTDA.	UNICO

TONADA DE PREÇO	FIRMA	ITEM
033/92	CASTOR ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA.	01
	PRONÁQUINAS LTDA.	02

CONVITES (REVOCADOS)

193/92		
194/92		
195/92		
196/92		
197/92		

Belém, 28 de julho de 1992.

a) Comissão.

CP92/0040346-6

(Pat. nº 10.010788, Reg. nº 10.010788, Dia: 28/07/92)

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

As Comissões Especiais de Licitações, comunicam aos interessados os resultados dos procedimentos licitatórios tomando como critério de julgamento o menor PREÇO, PRAZO, QUALIDADE.

CONVITE	FIRMA	ITEM
174/92	CASTOR ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA.	único
192/92	MASTER DISTRIBUIDORA LTDA.	único
204/92	MASTER DISTRIBUIDORA LTDA.	único
205/92	MASTER DISTRIBUIDORA LTDA.	único
206/92	MASTER DISTRIBUIDORA LTDA.	único
207/92	MASTER DISTRIBUIDORA LTDA.	único
208/92	MASTER DISTRIBUIDORA LTDA.	único
213/92	GRÁFICA SANTO ANTONIO	único
216/92	GELPAC COM. E EQUIPAMENTO LTDA.	único
217/92	GELPAC COM. E EQUIPAMENTO LTDA.	único
219/92	COLARES LTDA.	único

TONADA DE PREÇO	FIRMA	ITEM
032/92	MASTER DISTRIBUIDORA LTDA.	01,02,06,07,08,10,13,15,16,18,20,24,23
	MODERNA- LIVRARIA NACIONAL.	04,05,11,12,14,17,18A,19
	ZALUSO	09,21,22,25,26
	S.P.P. NEMO.	03

Belém, 24 de julho de 1992.

a) Comissões.

CP92/0040354-9

(Pat. nº 10.010783, Reg. nº 10.010783, Dia: 28/07/92)

TERMO DE CONVENIO Nº 189/92-SEDUC/MUNICIPIO DE RONDON DO PARÁ.

DO OBJETO: A SEDUC Instituição Educacional responsável pela administração e pedagogicamente pelas Escolas abaixo discriminadas, consideradas em Regime de Convênio, cujo objetivo destina-se ao atendimento do ensino de Pré-escolar e 1º Grau regular de conformidade com as normas educacionais em vigor ficando facultado ao município de Rondon do Pará, entidade política mantenedora oferecer sugestões e acompanhar o desenvolvimento do processo escolar.

PARÁGRAFO ÚNICO: As Escolas municipais consideradas em Regime de Convênio e seus acervos patrimoniais são as seguintes:

- E.M. "D. Pedro I", com sede a Rua Gonçalves Dias, possui 09 Salas e 12 Dependências.
- E.M. João Miranda, com sede a Rua da Paz, possui 03 Salas de aula e 03 Dependências.
- E.M. "São Francisco", com sede a Rua 24 de junho, possui 02 Salas de aula e 04 Dependências.
- E.M. "Prof. Lucio de Oliveira Rabelo", com sede a Rua Castro Alves, possui 08 Salas de aula e 09 Dependências.

DAS OBRIGAÇÕES DA SEDUC E FUNCIONAMENTO DAS E(M) R. C.: Para o cumprimento da cláusula anterior, a SEDUC dispõe de 118 (cento e dezoito) servidores.

1-E.R.C. "D. Pedro I", com 1.449 (um mil quatrocentos e quarenta e nove) alunos, 04 (quatro) turmas de 36 (trinta e seis) turmas de Pré a 8ª série do 1º grau.

2-E.R.C. João Miranda, com 312 (trezentos e doze) alunos, 03 (três) turmas de 09 (nove) turmas de Pré a 4ª série do 1º grau.

3-E.R.C. "São Francisco", com 404 (quatrocentos e quatro) alunos, 04 (quatro) turmas de 13 (treze) turmas de Pré a 4ª série do 1º grau.

4-E.R.C. "Prof. Lucio de Oliveira Rabelo", com 381 (trezentos e oitenta e um) alunos, 02 (dois) turmas de 11 (onze) turmas de 1ª a 3ª série do 1º grau.

DA LOTACÃO: Os servidores mencionados na cláusula anterior, serão pagos pelo Departamento de Pessoal através da Divisão de Lotação.

DO FORNECIMENTO DE MATERIAL POR PARTE DA SEDUC: A SEDUC, fornecerá as Escolas conveniadas, material permanente e de expediente, assim como pagar o consumo de água e luz.

DA OBRIGATORIEDADE DE FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: A SEDUC se obriga, por este Convênio, a fornecer os gêneros alimentícios oriundos da FAE, distribuídos aos alunos e funcionários da SEDUC.

TERÇA-FEIRA, 28 DE JULHO DE 1992

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

MUNICÍPIO DE RODON DO PARÁ.

DA VIGÊNCIA: Este Convênio terá vigência por tempo indeterminado.

DO ADITAMENTO: Este Convênio pode sofrer aditamento caso venha ter alteração no quadro de pessoal ou outras que se fizerem necessárias.

DO FORO: O Foro para dirimir quaisquer dúvidas que surjam do presente Convênio, é o da Capital do Estado do Pará, independente de outro por mais privilegiado que seja.

DATA DA ASSINATURA: 22 de julho de 1992

ASSINANTES: PELA SEDUC/DR. CARLOS AUGUSTO NENEZES
SAMPALHO-Secretário de Estado de Educação
Em Exercício

PELA ENTIDADE/ P.P/LUZINEA SAID COMETTI

TESTEMUNHAS: ROSILENE SARMENTO

CONCEIÇÃO BASTOS

CP92/0040362-0

CONVÊNIO: DAF-007/92- TELECOMUNICAÇÃO DO PARÁ S/A TELEPARÁ/ SEDUC

DO OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo possibilitar a complementação Educacional do corpo discente das Escolas de 2º Grau ligadas ao Departamento de Ensino de 2º Grau DA SEDUC, através da realização de Estágio em dependências da TELEPARÁ, sendo obedecidas as características de cada setor e de acordo com oferecimento de vagas do Departamento de Ensino de 2º Grau.

DURAÇÃO DO ESTÁGIO: terá a duração de 12 (doze) meses, com carga horária de 08:00 hora diárias.

OBRIGAÇÕES DA SEDUC:

a- Solicitar, junto as Escolas de 2º Grau da Rede Escolar da Capital e do Interior o recrutamento e encaminhamento dos candidatos a vagas de Estágio, que estejam matriculados no último ou penúltimo ano do 2º Grau.

b- Os estudantes da ETEPA, poderão estagiar estando no último ano ou concluído o curso.

c- Acompanhar e orientar os estagiários, para os efeitos de supervisão didática, definida na Legislação vigente.

OBRIGAÇÕES DA TELEPARÁ:

a- Colocar a disposição da Seduc, na medida de sua responsabilidade e necessidades, número determinado de vagas. Dos cursos de Administração, Contabilidade, Eletrônica, Eletrotécnica, Edificações e Programação de Sistemas.

b- Orientar a concessão e o preenchimento de vagas oferecidas, conforme o previsto na Lei 6.494/77 Decreto nº 87.497/87, isto é, sem a exigência de vínculo empregatício entre TELEPARÁ/ESTAGIÁRIO.

c- Indicar um de seus Técnicos para o acompanhamento e supervisão das tarefas do estagiário.

d- Avaliar o desempenho do Estagiário.

g- Assinar T.de Compromisso de Estágio com Estudante, com a intervenção do Departamento 2º Grau.

SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS: É obrigatório por Lei, sera de responsabilidade das partes convenientes

DO DESLIGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO: A TELEPARÁ poderá solicitar a qualquer tempo, o desligamento e/ou substituição de Estagiários nos casos previstos na legislação vigente, e nas normas da mesma.

VIGÊNCIA: Terá a duração de 02 (dois) anos contados a partir da data da assinatura.

DO ADITAMENTO: O presente Convênio poderá ser modificada a qualquer tempo mediante Termo Aditivo.

DO FORO: Fica eleito o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes da interpretação e execução deste Convênio.

DATA DA ASSINATURA: 27 de julho de 1992.

ASSINANTES: PELA TELEPARÁ/MARCOS AURELIO LOPES DE OLIVEIRA.

PELA DIRETORA ADMINST-FINANCEIRA/RITA DE CÁSSIA GUERREIRO MARTINS.

PELA SEDUC/PROF. ROMERO XIMENES PONTE- SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

TESTEMUNHAS: DILMA PEREIRA BATISTA

SUELY DO SOCORRO LOBATO

CP92/0040370-0

(Fal. nº 10.010785, Reg. nº 10.010785, Dia: 28/07/92)

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

- Port. nº 8234-92 de 25.06.92 Conceder (90) dias de L. Especial a Erci Maria Lima Gordo, na EE 1º G. Eduardo Angelim, no Mun. de Barcarena, correspondente ao quinquênio de 01.03.84 a 28.02.89, no período de 14.08.92 a 11.11.92. CP92/0040378-6

- Port. nº 8235-92 de 25.06.92 Conceder (90) dias de L. Especial a Genir Maria das Graças Moraes, na EE Brasil Tropical, no Mun. de Itupiranga, correspondente ao quinquênio de 28.04.83 a 27.04.88, no período de 01.09.92 a 29.11.92. CP92/0040384-7

- Port. nº 8236-92 de 25.06.92 Conceder (180) dias de L. Especial a Raimunda Moraes Pereira, na EE Raulino de O. Pinto, no Mun. de Bom Jesus do Tocantins, correspondente aos quinquênios de 22.10.80 a 21.10.85 e de 22.10.85 a 21.10.90, nos períodos de 01.09.92 a 29.11.92. CP92/0040394-8

- Port. nº 8237-92 de 25.06.92 Conceder (90) dias de L. Especial a Josefa Bezerra Cavalcante, na EE 1º G. Pte. Tancredo de A. Neves, no Mun. de Curionópolis, correspondente ao quinquênio de 12.05.86 a 11.05.91, no período de 01.09.92 a 29.11.92. CP92/0040402-2

- Port. nº 8238-92 de 25.06.92 Conceder (90) dias de L. Especial a Rosa Maria Costa, na EE 1º G. Pte. Tancredo de A. Neves, no Mun. de Curionópolis, correspondente ao quinquênio de 07.05.85 a 06.05.90, no período de 01.09.92 a 29.11.92. CP92/0040410-3

- Port. 8239-92 de 25.06.92 Conceder (180) dias de L. Especial a Maria Marlene Silva Arante, na EE Albertina Barreiros, no Mun. de Itupiranga, correspondente aos quinquênios de 24.06.80 a 23.06.85 e de 24.06.85 a 23.06.90, nos períodos de 20.08.92 a 17.11.92 e de 18.11.92 a 15.02.93. CP92/0040418-9

- Port. nº 8241-92 de 25.06.92 Conceder (90) dias de L. Especial a Maria Salome Carvalho do Nascimento, na EE Dona Maria, no Mun. de Tucuruí, correspondente ao quinquênio de 11.05.86 a 10.05.91, no período de 01.09.92 a 29.11.92. CP92/0040426-0

- Port. nº 8242-92 de 25.06.92 Conceder (90) dias de L. Especial a Marilene de Oliveira Cosme, na EE Salome Carvalho, no Mun. de Marabá, correspondente ao quinquênio de 10.05.86 a 09.05.91, no período de 15.09.92 a 13.12.92. CP92/0040434-0

- Port. nº 8243-92 de 25.06.92 Conceder (90) dias de L. Especial a Maria das Graças Pereira, na EE 1º G. da Folha 12, no Mun. de Marabá, correspondente ao quinquênio de 10.05.86 a 09.05.91, no período de 05.09.92 a 03.12.92. CP92/0040442-1

- Port. nº 8244-92 de 25.06.92 Conceder (90) dias de L. Especial a Rosângela Marques da Silva, na EE Pinheiro, no Mun. de Marabá, correspondente ao quinquênio de 24.04.85 a 23.04.90, no período de 05.09.92 a 03.12.92. CP92/0040450-2

- Port. nº 8245-92 de 25.06.92 Conceder (90) dias de L. Especial a Maria José Araújo Lopes, na EE DRG, no Mun. de Marabá, correspondente ao quinquênio de 10.05.86 a 09.05.91, no período de 01.09.92 a 29.11.92. CP92/0040466-9

- Port. nº 8246-92 de 25.06.92 Conceder (90) dias de L. Especial a Maria José Correa da Silva, na EE Ida Valmont, no Mun. de Marabá, correspondente ao quinquênio de 16.06.81 a 15.06.86, no período de 20.06.92 a 17.09.92. CP92/0040468-A

- Port. nº 8247-92 de 25.06.92 Conceder (180) dias de L. Especial a Antonia de Lima Silveira, na EE 1º G. Julia Gomes, no Mun. de Bragança, correspondente aos quinquênios de 04.06.81 a 03.06.86 e de 04.06.86 a 03.06.91, nos períodos de 01.09.92 a 29.11.92 e de 30.11.92 a 27.02.93. CP92/0040474-0

- Port. nº 8252-92 de 25.06.92 Conceder (90) dias de L. Especial a Alaide Fernandes da Rocha, na EE Manoel J. Garcia, no Mun. de Bragança, correspondente ao quinquênio de 19.04.87 a 18.04.92, no período de 01.08.92 a 29.10.92. CP92/0040482-0

- Port. nº 8253-92 de 25.06.92 Conceder (180) dias de L. Especial a Maria Onaide Correa de Lima, na EE Prof. Argentina Pereira, no Mun. de Bragança, correspondente aos quinquênios de 03.02.82 a 02.02.87 e de 03.02.87 a 02.02.92, nos períodos de 01.08.92 a 29.10.92 e de 30.10.92 a 27.01.93. CP92/0040321-2

- Port. nº 8254-92 de 25.06.92 Conceder (90) dias de L. Especial a Maria das Graças Silva, na EE Aluisio Ferreira, no Mun. de Bragança, correspondente ao quinquênio de 08.05.86 a 07.05.91, no período de 03.08.92 a 31.10.92. CP92/0040329-8

- Port. nº 8255-92 de 25.06.92 Conceder (180) dias de L. Especial a Maria da Glória Silva Sarmento, na EE Yolanda Chaves, no Mun. de Bragança, correspondente aos quinquênios de 01.03.82 a 28.02.87 e de 01.03.87 a 28.02.92, nos períodos de 01.08.92 a 29.10.92 e de 30.10.92 a 27.01.92. CP92/0040337-9

- Port. nº 8256-92 de 26.06.92 Conceder (180) dias de L. Especial a Maria Eunice Ferreira da Silva, na EE Prof. Leonardo Negrão de Sousa, no Mun. de Abaetetuba, correspondente aos quinquênios de 30.10.79 a 29.10.84 e de 30.10.84 a 29.10.89, nos períodos de 01.08.92 a 29.10.92 e de 30.10.92 a 27.01.93. CP92/0040345-0

- Port. nº 8257-92 de 26.06.92 Conceder (90) dias de L. Especial a Ilza Cristina Rocha Gomes, na EE Prof. Carmen Cardoso Ferreira, no Mun. de Abaetetuba, correspondente ao quinquênio de 17.02.81 a 16.02.86, no período de 01.09.92 a 29.11.92. CP92/0040353-0

- Port. nº 8258-92 de 26.06.92 Conceder (90) dias de L. Especial a Ana Maria Rodrigues Dias, na EE 1º G. Prof. Laura Ribeiro, no Mun. de Abaetetuba, correspondente ao quinquênio de 10.03.87 a 09.03.92, no período de 01.09.92 a 29.11.92. CP92/0040361-1

- Port. nº 8259-92 de 26.06.92 Conceder (90) dias de L. Especial a Antonia Rodrigues Barbosa, na EE 1º G. Raulino de O. Pinto, no Mun. de Bom Jesus do Tocantins, correspondente aos quinquênios de 22.10.80 a 21.10.85 e de 22.10.85 a 21.10.90, nos períodos de 01.09.92 a 29.11.92. CP92/0040369-7

ao quinquênio de 27.05.83 a 26.05.88, no período de 01.09.92 a 29.11.92. CP92/0040369-7

- Port. nº 8260-92 de 26.06.92 Conceder (90) dias de L. Especial a Maria do Socorro da Costa Medeiros, na EE 1º G. Casa do Bentivi, no Mun. de Abaetetuba, correspondente ao quinquênio de 01.08.84 a 31.07.89, no período de 01.10.92 a 29.12.92. CP92/0040377-8

- Port. nº 8261-92 de 26.06.92 Conceder (90) dias de L. Especial a Claudina Senita Dias dos Santos, na EE 1º G. Dr. Vicente Moraes, no Mun. de Abaetetuba, correspondente ao quinquênio de 07.05.85 a 06.05.90, no período de 01.09.92 a 29.11.92. CP92/0040385-9

- Port. nº 8262-92 de 26.06.92 Conceder (90) dias de L. Especial a Inez de Carvalho Lobo, na EE Prof. Maria Oscarina Silva Pereira, no Mun. de Abaetetuba, correspondente ao quinquênio de 22.03.85 a 21.03.90, no período de 01.08.92 a 29.10.92. CP92/0040393-0

- Port. nº 8263-92 de 26.06.92 Conceder (90) dias de L. Especial a Francisca Helena das Mercês Barbosa, na EE 1º G. Prof. B. de Carvalho, no Mun. de Abaetetuba, correspondente ao quinquênio de 13.08.82 a 12.08.87, no período de 03.08.92 a 31.10.92. CP92/0040401-4

- Port. nº 8264-92 de 26.06.92 Conceder (90) dias de L. Especial a Nilda Moraes Araújo, na EE 1º G. Prof. Laura Ribeiro, no Mun. de Abaetetuba, correspondente ao quinquênio de 22.03.85 a 21.03.90, no período de 01.08.92 a 29.10.92. CP92/0040409-0

- Port. nº 8265-92 de 26.06.92 Conceder (90) dias de L. Especial a Ines dos Santos Nafra, na EE 1º B. Bou Habib, no Mun. de Abaetetuba, correspondente ao quinquênio de 26.04.87 a 25.04.92, no período de 01.09.92 a 29.11.92. CP92/0040417-0

- Port. nº 8266-92 de 26.06.92 Conceder (180) dias de L. Especial a Maria Coutinho de Lima, na EE Anexo N. S. de Nazaré, no Mun. de Augusto Correa, correspondente aos quinquênios de 15.06.82 a 14.06.87 e de 15.06.87 a 14.06.92, nos períodos de 03.08.92 a 31.10.92 e de 01.11.92 a 29.01.93. CP92/0040425-1

- Port. nº 8267-92 de 26.06.92 Conceder (90) dias de L. Especial a Lourival Cardoso Dias, na EE Prof. Leonardo Negrão de Sousa, no Mun. de Abaetetuba, correspondente ao quinquênio de 08.05.86 a 07.05.91, no período de 01.08.92 a 29.10.92. CP92/0040433-2

- Port. nº 8268-92 de 26.06.92 Conceder (90) dias de L. Especial a Izilda Maria Figueiredo Dias, na EE 1º G. B. de Carvalho, no Mun. de Abaetetuba, correspondente ao quinquênio de 13.08.82 a 12.08.87, no período de 01.09.92 a 29.11.92. CP92/0040441-3

- Port. nº 8269-92 de 26.06.92 Conceder (90) dias de L. Especial a Maria dos Anjos Silva de Oliveira, na EE Anexo Isabel Barral, no Mun. de Acará, correspondente ao quinquênio de 08.05.86 a 04.05.91, no período de 01.09.92 a 29.11.92. CP92/0040449-9

- Port. nº 8270-92 de 26.06.92 Conceder (90) dias de L. Especial a Maria da Paz Pinto de Lima, na EE 1º G. Francisco S. Neves, no Mun. de Marapanim, correspondente ao quinquênio de 01.02.87 a 31.01.92, no período de 01.06.92 a 29.08.92. CP92/0040457-0

- Port. nº 8271-92 de 26.06.92 Conceder (90) dias de L. Especial a Valdeia Vieira Reis, na EE 2º G. Sussua Rana, no Mun. de Santarém, correspondente ao quinquênio de 01.03.84 a 28.02.89, no período de 01.07.92 a 28.09.92. CP92/0040465-0

- Port. nº 8272-92 de 26.06.92 Conceder (90) dias de L. Especial a Dulcineia Sousa Santos, na EE 2º Grau Iameira Bittencourt, no Mun. de Castanhal, correspondente ao quinquênio de 12.05.86 a 11.05.91, no período de 01.09.92 a 29.11.92. CP92/0040473-1

- Port. nº 8273-92 de 26.06.92 Conceder (90) dias de L. Especial a Elba Lucia Felix Silva e Silva, na EE 1º G. Benício Lopes, no Mun. de Castanhal, correspondente ao quinquênio de 18.03.82 a 17.03.87, no período de 01.08.92 a 29.10.92. CP92/0040481-2

- Port. nº 8274-92 de 26.06.92 Conceder (90) dias de L. Especial a Filadilso Pereira Lobato, na EE Eduardo Angelim, no Mun. de Aveiro, correspondente ao quinquênio de 15.04.81 a 14.04.86, no período de 01.09.92 a 29.11.92. CP92/0040489-4

- Port. nº 8275-92 de 26.06.92 Conceder (90) dias de L. Especial a Maria Nilce Gomes Santos, na EE N. Sra. Aparecida, no Mun. de Santarém, correspondente ao quinquênio de 22.03.87 a 21.03.92, no período de 01.08.92 a 29.10.92. CP92/0040326-0

- Port. nº 8276-92 de 26.06.92 Conceder (180) dias de L. Especial a Menáide Alves de Lima, na EE Gonçalves Dias, no Mun. de Santarém, correspondente aos quinquênios de 01.04.81 a 31.03.86 e de 01.04.86 a 31.03.91, nos períodos de 01.08.92 a 29.10.92 e de 30.10.92 a 27.01.93. CP92/0040336-0

- Port. nº 8277-92 de 26.06.92 Conceder (90) dias de L. Especial a Maria Nilce Gomes Santos, na EE N. Sra. Aparecida, no Mun. de Santarém, correspondente ao quinquênio de 22.03.87 a 21.03.92, no período de 01.08.92 a 29.10.92. CP92/0040326-0

- Port.nº8607-92 de 03.07.92 Conceder (180) dias de L.Especial a Maria Helena Araújo Simões, na EE Santo Antonio, no Mun. de Alenquer, correspondente aos quinquênios de 28.05.79 a 27.05.84 e de 28.05.84 a 27.05.89, nos períodos de 01.09.92 a 29.11.92 e de 30.11.92 a 27.02.93. CP92/0040469-3

- Port.nº8608-92 de 03.07.92 Conceder (90) dias de L.Especial a Francisco de Assis Silva Sena, na EE Pa Marino Costa, no Mun. de Mae do Rio, correspondente ao quinquênio de 22.04.86 a 21.04.91, no período de 10.09.92 a 08.12.92. CP92/0040461-8

- Port.nº8609-92 de 03.07.92 Conceder (90) dias de L.Especial a Eleuza Maria Cardoso Farias, na 15ª DRE, no Mun. de Breves, correspondente ao quinquênio de 01.04.86 a 31.03.91, no período de 08.08.92 a 06.12.92. CP92/0040453-7

- Port.nº8702-92 de 03.07.92 Conceder (90) dias de L.Especial a Maria Regina Pimentel, na EE Enedina S de Melo, no Mun. de Igarapé Miri, correspondente ao quinquênio de 30.03.86 a 29.03.91, no período de 01.09.92 a 29.11.92. CP92/0040445-6

- Port.nº8698-92 de 06.07.92 Conceder (90) dias de L.Especial a Maria Hilma do Amaral Corecha, na EE 1ª G. Francisco S Neves, no Mun. de Marapanim, correspondente ao quinquênio de 13.05.87 a 12.05.92, no período de 01.09.92 a 29.11.92. CP92/0040437-5

- Port.nº8699-92 de 06.07.92 Conceder (90) dias de L.Especial a Maria do Socorro Mayami Norumasa Hidaka, na EE Anexo Isabel Barral, no Mun. de Acará, correspondente ao quinquênio de 02.06.85 a 01.06.90, no período de 01.09.92 a 29.11.92. CP92/0040429-4

- Port.nº8701-92 de 06.07.92 Conceder (90) dias de L.Especial a Maria Ruth Tavares Costa, na 5ª DRE, no Mun. de Santarém, correspondente ao quinquênio de 01.05.85 a 30.04.90, no período de 01.04.92 a 29.06.92. CP92/0040421-9

- Port.nº8748-92 de 07.07.92 Conceder (90) dias de L.Especial a Elzir Silva de Oliveira, na 5ª DRE, no Município de Santarém, correspondente ao quinquênio de 24.04.84 a 23.04.89, no período de 01.08.92 a 29.10.92. CP92/0040413-8

- Port.nº8771-92 de 07.07.92 Conceder (90) dias de L.Especial a Maria Helena Machado de Sousa, na EE S José, no Mun. de Igarapé Miri, correspondente ao quinquênio de 16.04.84 a 15.04.89, no período de 01.08.92 a 29.10.92. CP92/0040405-7

- Port.nº8772-92 de 07.07.92 Conceder (180) dias de L.Especial a Icle Pinheiro Pereira, na EE Manoel A de Castro, no Mun. de Igarapé Miri, correspondente aos quinquênios de 04.06.81 a 03.06.86 e de 04.06.86 a 03.06.91, nos períodos de 01.08.92 a 29.10.92 e de 30.10.92 a 27.01.93. CP92/0040397-2

- Port.nº8773-92 de 07.07.92 Conceder (90) dias de L.Especial a Maria Milce Cunha Martins, na EE 1ª G. Lauro Saba, no Mun. de Mocajuba, correspondente ao quinquênio de 01.03.87 a 28.02.92, no período de 30.08.92 a 27.11.92. CP92/0040389-1

- Port.nº8774-92 de 07.07.92 Conceder (90) dias de L.Especial a Manoel Martinho da Trindade, na EE Dr Alvaro Adolfo, no Mun. de , correspondente ao quinquênio de 01.03.87 a 2 .92, no período de 01.09.92 a 29.11.92. CP92/0040381-6

- Port.nº8775-92 de 07.07.92 Conceder (90) dias de L.Especial a Domingas Santa arias da Silva, na EE 1ª G. Santa Maria, no Mun. de , correspondente ao quinquênio de 24.03.87 a 23.03.92, no período de 01.10.92 a 29.12.92. CP92/0040373-5

- Port.nº8776-92 de 07.07.92 Conceder (90) dias de L.Especial a Osvaldina Lobo Pompeu, na EE 1ª G. Passarinho, no Mun. de Cametá, correspondente ao quinquênio de 22.03.86 a 21.03.91, no período de 01.10.92 a 29.12.92. CP92/0040365-4

- Port.nº8777-92 de 07.07.92 Conceder (180) dias de L.Especial a Sime Laredo Moraes, na EE Maria da Silva Nundes, no Mun. de Cametá, correspondente aos quinquênios de 09.03.81 a 08.03.86 e de 09.03.86 a 08.03.91, nos períodos de 01.10.92 a 29.12.92 e de 30.12.92 a 29.03.93. CP92/0040357-3

- Port.nº8778-92 de 07.07.92 Conceder (180) dias de L.Especial a Maria Goretti Lopes de Souza, na EE 1ª G. Julia Passarinho, no Mun. de Cametá, correspondente aos quinquênios de 30.04.80 a 29.04.85 e de 30.04.85 a 29.04.90, nos períodos de 08.09.92 a 06.12.92 e de 01.12.92 a 06.03.93. CP92/0040349-2

- Port.nº8780-92 de 07.07.92 Conceder (180) dias de L.Especial a Maria Jose Caldas Lacorda, na EE 1ª G. Raimunda S Barros, no Mun. de Cametá, correspondente aos quinquênios de 30.03.79 a 29.03.84 e de 30.03.84 a 29.03.89, nos períodos de 08.09.92 a 06.12.92 e de 07.12.92 a 06.03.93. CP92/0040341-7

- Port.nº8781-92 de 07.07.92 Conceder (90) dias de L.Especial a Francisca da Silva Rodrigues, na EE Antonio G Gordo, no Mun. de Moju, correspondente ao quinquênio de 26.04.87 a 25.04.92, no período de 01.09.92 a 29.11.92. CP92/0040317-4

- Port.nº8782-92 de 07.07.92 Conceder (90) dias de L.Especial a Manoel Pedro Rocha Carvalho, na EE Antonio G Gordo, no Mun. de Moju, correspondente ao quinquênio de 12.05.86 a 11.05.91, no período de 01.09.92 a 29.11.92. CP92/0040325-5

- Port.nº8783-92 de 07.07.92 Conceder (90) dias de L.Especial a Valnice Mourão Araújo, na EE Prof Izabel Paracaipe, no Mun. de Itupiranga, correspondente ao quinquênio de 01.03.84 a 28.02.89, no período de 01.09.92 a 08.12.92. CP92/0040333-6

- Port.nº8809-92 de 07.07.92 Conceder (180) dias de L.Especial a Antonia Maria de Brito Ribeiro, na EE Prof Galvão, no Mun. de Augusto Correa, correspondente aos quinquênios de 04.06.81 a 03.06.86 e de 04.06.86 a 03.06.91, nos períodos de 01.09.92 a 29.11.92 e de 30.11.92 a 27.02.93. CP92/0040676-9

- Port.nº8810-92 de 07.07.92 Conceder (90) dias de L.Especial a Maria Madalena Carvalho Sena, na EE L G Pedro Teixeira, no Mun. de Abaetetuba, correspondente ao quinquênio de 26.04.87 a 25.04.92, no período de 01.09.92 a 29.11.92. CP92/0040668-8

- Port.nº8811-92 de 07.07.92 Conceder (90) dias de L.Especial a Deusadete Ferreira da Silva, na EE AG Pedro Teixeira, no Mun. de Abaetetuba, correspondente ao quinquênio de 02.06.86 a 01.06.91, no período de 01.09.92 a 29.11.92. CP92/0040660-2

- Port.nº8812-92 de 07.07.92 Conceder (90) dias de L.Especial a Maria da Conceição Furtado Carneiro, na 3ª DRE, no Mun. de Abaetetuba, correspondente ao quinquênio de 02.06.85 a 01.06.90, no período de 10.09.92 a 08.12.92. CP92/0040652-1

- Port.nº8813-92 de 07.07.92 Conceder (90) dias de L.Especial a Orvalina de C Pinheiro da Costa, na EE 1ª G Prof B de Carvalho, no Mun. de Abaetetuba, correspondente ao quinquênio de 23.05.84 a 22.05.89, no período de 01.10.92 a 29.12.92. CP92/0040644-0

- Port.nº8814-92 de 08.07.92 Conceder (90) dias de L.Especial a Maria Jose de Brito Cardoso, na EE 1ª G Mariano Candido Saraiva, no Mun. de Augusto Correa, correspondente ao quinquênio de 14.06.87 a 13.06.92, no período de 01.09.92 a 29.11.92. CP92/0040636-0

- Port.nº8820-92 de 08.07.92 Conceder (90) dias de L.Especial a Rosa de Fátima Cardoso Silva, na EE 1ª G Licurgo Peixoto, no Mun. de S Miguel do Guama, correspondente ao quinquênio de 19.05.82 a 18.05.87, no período de 01.10.92 a 29.12.92. CP92/0040628-9

- Port.nº8821-92 de 08.07.92 Conceder (90) dias de L.Especial a Elcilene Almeida Sousa, na EE 1ª G São Sebastião, no Mun. de Faro, correspondente ao quinquênio de 26.08.83 a 25.08.88, no período de 01.09.92 a 29.11.92. CP92/0040620-3

- Port.nº8822-92 de 08.07.92 Conceder (90) dias de L.Especial a Maria do Socorro Rocha de Q. Ferreira na EE 1ª G Abel Nunes de Figueiredo, no Mun. de Portel, correspondente ao quinquênio de 10.04.84 a 09.04.89, no período de 18.05.92 a 15.08.92. CP92/0040612-7

- Port.nº8823-92 de 08.07.92 Conceder (90) dias de L.Especial a Jaderlina Moreira da Silva, na EE Mal. Rondon, no Mun. de S Felix do Xingu, correspondente ao quinquênio de 04.03.85 a 03.03.90, no período de 01.12.92 a 28.02.93. CP92/0040604-1

- Port.nº8824-92 de 08.07.92 Conceder (90) dias de L.Especial a Janio Pereira Vieira, na EE Paulino de Brito, no Mun. de Portel, correspondente ao quinquênio de 21.03.84 a 20.03.89, no período de 30.09.92 a 28.12.92. CP92/0040596-7

- Port.nº8825-92 de 08.07.92 Conceder (90) dias de L.Especial a Antonia Maria Santos da Costa, na EE Gasparino B da Silva, no Mun. de Soure, correspondente ao quinquênio de 31.04.86 a 31.03.91, no período de 15.09.92 a 13.12.92. CP92/0040588-6

- Port.nº8826-92 de 08.07.92 Conceder (90) dias de L.Especial a Sandra Maria da Silva Cruz, na EE 1ª G Stella Maris, no Mun. de Soure, correspondente ao quinquênio de 11.10.83 a 10.10.88, no período de 15.09.92 a 13.12.92. CP92/0040580-0

- Port.nº8827-92 de 08.07.92 Conceder (90) dias de L.Especial a Ruth Ramos Nunes, na EE Gasparino B da Silva, no Mun. de Soure, correspondente ao quinquênio de 05.04.87 a 04.04.92, no período de 01.10.92 a 29.12.92. CP92/0040572-0

- Port.nº8828-92 de 08.07.92 Conceder (90) dias de L.Especial a Mouracy Maria Marcos Seabra, na EE Gasparino B da Silva, no Mun. de Soure, correspondente ao quinquênio de 11.10.83 a 10.10.88, no período de 10.09.92 a 08.12.92. CP92/0040564-9

- Port.nº8829-92 de 08.07.92 Conceder (90) dias de L.Especial a Maria Salate Castro Souza, na EE 1ª G. Lourenço Scott, no Mun. de Mae do Rio, correspondente ao quinquênio de 29.04.87 a 28.04.92, no período de 03.08.92 a 31.10.92. CP92/0040556-8

- Port.nº8831-92 de 08.07.92 Conceder (90) dias de L.Especial a Maria do Perpetuo Socorro Silva Piman, na EE Eng Palma Muniz, no Mun. de Redenção, correspondente ao quinquênio de 21.02.85 a 20.02.90, no período de 09.09.92 a 07.12.92. CP92/0040548-7

- Port.nº88 de 2.5.92 Conc.(30) dias de férias Maria Elaine Gomes, na EE Herculino Bentes, no Mun. de Magalhães Barata, no período de 1.7 a 30.7.92. CP92/0040540-1

- Port.nº23 de 2.5.92 Aprovar a escala de férias, de 92 de Maria Ivanete S da Silva, Clinda / da Costa e Rosa Maria de L Santiago, na EE Antonio Alves Ramo no Mun. de Igarapé Miri, no período de 1.7 a 30.7.92. CP92/0040532-0

- Port.nº24 de 2.5.92 Conc.(45) dias de férias Maria Santana Salomão, na EE Zezequiel Lisboa, no Mun. de Igarapé Miri, referente ao exercício de 92, no período de 1.7 a 15.8.92. CP92/0040524-0

- Port.nº26-B de 10.3.92 Conc.(30) dias de férias a Francisca de Souza Costa, Esc. Jut. na EE Francisco Nunes, no Mun. de Maracanã, no período de 1.7 a 30.5.92, referente ao exercício de 91. CP92/0040516-9

- Port.nº24 de 2.5.92 Conc.(45) dias de férias Maria de Fátima Ataíde Ramos, na EE Antonio Alves, no Mun. de Igarapé Miri, no período de 1.7 a 15.8.92. CP92/0040508-8

- Port.nº26 de 2.5.92 Conc.(45) dias de férias Avani do Espírito Santo de Amorim, Prof. AD-3, na EE Pte Kennedy, no Mun. de Maracanã, no período de 1.7 a 15.8.92 referente ao exercício de 92. CP92/0040500-2

- Port.nº27 de 2.5.92 Conc.(45) dias de férias a Sonia Maria Emin de Oliveira, Prof. AD-1, na EE Pte Kennedy, no Mun. de Maracanã, referente ao exercício de 92, período de 1.7 a 15.8.92. CP92/0040492-8

- Port.nº30 de 2.5.92 Aprovar a escala de férias de 92 de Ilza T do Nascimento, Rosa R de Oliveira, Maria Galvão da Costa, Maria das Graças R Lobo, na EE Acy de Jesus N de Barros Pereira, no Mun. de Maracanã, no período de 1.7 a 30.7.92. CP92/0040491-0

- Port.nº31 de 2.5.92 Conc.(45) dias de férias Neusa Lima Conceição, na EE Acy de Jesus N de Barros, referente ao exercício de 92, no período de 1.7 a 15.8.92. CP92/0040499-5

- Port.nº32 de 2.5.92 Aprovar a escala de férias de 92 de Francisca dos R Teixeira, Paulo da Rocha Alcantara, Raimundo Teixeira da Costa, Regina Lucia M da Silva, na EE Bertoldo Costa, no Mun. de Maracanã, no período de 1.7 a 30.7.92. CP92/0040507-0

- Port.nº33 de 2.5.92 Conc.(30) dias de férias Rosa Maria Reis Alcantara, Prof. AD-2, na EE Bertoldo Costa, no Mun. de Maracanã, referente ao exercício de 92, no período de 1.7 a 30.7.92. CP92/0040515-0

- Port.nº34 de 2.5.92 Aprovar a escala de férias de 92 de Raimunda P de Mesquita, Rosinda S B da Costa, na EE Abel Chaves, no Mun. de Maracanã, no período de 1.7 a 30.7.92. CP92/0040522-1

- Port.nº35 de 2.5.92 Aprovar a escala de férias de 92 de Ana Cristina S de Oliveira, Maria dos A Teixeira, Raimunda T de Souza, na EE Maria de L Ferreira, no Mun. de Maracanã, no período de 1.7 a 30.7.92. CP92/0040521-7

- Port.nº36 de 2.5.92 Conc.(30) dias de férias Raimunda Carrera da Paixão Teixeira, servente, na EE Pa-pa Paulo VI, no Mun. de Maracanã, no período de 1.7 a 30.7.92, referente ao exercício de 92. CP92/0040539-8

- Port.nº37 de 2.5.92 Conc.(30) dias de férias a Doraci L Ribeiro, servente, na EE Santa Mª no Mun. de Maracanã, no período de 1.7 a 30.7, referente ao exercício de 92. CP92/0040547-9

- Port.nº151 de 26.3.92 Aprovar a escala de férias, de 92 de Mª da Vera C Baia, Mª de Jesus P Teixeira, Raimunda da C Pantoja, Raimunda P Carneiro, Sebastiana Domingas J Carneiro, na EE São José, no Mun. de Igarapé Miri, no período de 1.7 a 30.7.92. CP92/0040555-0

- Port.nº167 de 2.4.92 Aprovar a escala de férias, de 92 de José A de Vilhena, José Erudil de S Rodrigues, José Marivaldo M Jorge, Miguel de S Lima, Mª da Conc. S das Mercedes, Liguél Castro Cardoso, Mª da Conceição C Barbosa, Mª Izabel V Gomes, Mª do Carmo F Pantoja, na EE Basílio de Carvalho, no Mun. de Abaetetuba, no período de 1.7 a 30.7.92, Joana Mª Gomes, 1.7 a 14.8. CP92/0040563-0

- Port.nº5339 de 11.5.92 Conc.(45) dias de férias a Dalva V Guimarães, Prof. AD-4, na EE José Machado, no Mun. de Maracanã, no período de 2.8 a 31.8(30) dias, ficando 15 dias p/serem gozados de acordo com a portaria nº514/89-GS, caderno de adm. Escolar nº01, referente a escala de 92. CP92/0040571-1

- Port.nº169 de 2.4.92 Aprovar a escala de férias, de 92 de Raimundo dos Santos Silva, na EE Basílio de Carvalho, no Mun. de Abaetetuba, no período de 1.7 a 30.6. CP92/0040579-7

- Port.nº4 de 10.4.92 Conc.(férias) a Mª das G.B. dos Santos, na EE Boa Vista, no Mun. de 3ª C do Arari, no período de 2.7 a 31.7.92. CP92/0040579-7

- Port.nº170 de 2.4.92 Aprovar a escala de férias, de 92 de Ana das Graças de S Moraes, Ana Raimunda W. de Sousa, Aurea Barbosa de Miranda, Benedita Jurema P de Gonçalves, Bento Fonseca Barbosa, Edvard Pantoja da Costa, 1.7 a 30.7.92, Rivaldo Corrêa Santana, Helena B. Costa, 1.7 a 14.8.92, Ines de Miranda Martins, no Mun. de Igarapé Miri, na EE Manoel Antonio de Castro, no Mun. de Igarapé Miri. CP92/0040587-8

- Port.nº171 de 2.4.92 Aprovar a escala de férias, de 92 de João Batista P Carneiro, Manoel Raimundo Amaral, Mª Bernardina de L Santos, Mª Celina de Sousa Santos, Mª Correa Figueiredo, Maria da Costa Pantoja, Maria Farias Lima, Mª Helena P Correa, 1.7 a 30.7.92, Jurandi Gonçalves Pinheiro, Maria Irene de Sousa Pinheiro, 1.7 a 14.8.92, na EE Manoel Antonio de Castro no Mun. de Igarapé Miri. CP92/0040595-9

- Port.nº172 de 2.4.92 Aprovar a escala de férias, de 92 de Mª José P Renato, Mª Omar da Costa Pinheiro, Mª Pantoja Costa, Verisima Carneiro da Conceição, 1.7 a 14.8.92, Mª José / Pinheiro, Camarina dos Santos Pinheiro, Raimundo Henrique G Conceição, Raimundo To-

mé Rodrigues, Regina Dias Miranda, Isabel Pantoja e Silva, 1.7 a 30.07.92, na EE Manoel A de Castro, no Mun. de Igarapé miri. CP92/0040603-3

- Port.nº5 de 10.4.92 Conc.férias a Marta E da C. Ferreira, Mª Benedita C dos Reis, Mª das Dores R Pereira, Luely F da Costa, na EE Angelo M Rivotto, no M. de Sta C do Arari, no período de 2.7 a 31.7.92. CP92/0040611-4

- Port.nº3 de 10.4.92 Conc.férias a Zilma Mª da C. da Silva, Mª Feio Aires, Mª Raimunda do E. Pereira, Mª de Nazaré dos S Oliveira, Mª de Nazaré de Pena, Eduar do M Barbosa, Arlete dos Santos, Joaquina M Bragança, Soter Medeiros, na EE João Farias Barros, no Mun. de Sta C do Arari, no período de 2.7 a 31.7.92. CP92/0040619-0

- Port.nº2 de 10.4.92 Conc.férias a Cleide M de Jesus, Mª Auxiliadora G Feio, Mª da Graça F Alcantara, Mª Helena C Pamplona, na EE Pe. Guido Fossati, no Mun. de Sta C do Arari, no período de 2.7 a 31.7.92. CP92/0040627-0

- Port.nº6 de 10.4.92 Conc.férias a Lucylene M S. Consolação, na EE João A B Pamplona, na Mun. de Sta C do Arari, no período de 2.7 a 15.8.92. CP92/0040635-1

- Port.nº58 de 28.4.92 Aprovar a escala de férias, de 92 de Maria Eudeth A Pereira, na EE Silvio Nascimento, no Mun. de Sta I do Pará, no período de 1. a 30.8.92. CP92/0040643-2

- Port.nº7 de 27.3.92 Aprovar a escala de férias de 92 de Sonia Mª do Carmo Alves, 26.5 a 10.7, Roberias Chaves S Almeida, 1.6 a 15.7, Ivonete Pereira Rabelo, Eliene Caribé Lima, Elizania Evangelista de Lima 1.6 a 30.6.92. CP92/0040651-3

- Port.nº3906 de 31.3.92 Conc.(45) dias de férias a Rosane Maria Barreto, prof.colab.na E Teotônio Apinages, no Mun. de Jacundá, período de 30.8 a 28.9(30) dias ficando 15 dias p/serem gozados de acordo com o art.30 da port.nº514/89-GJ, caderno de Adm.Escolar nº01, referente a escala de 92. CP92/0040659-9

- Port.nº94 de 23.3.92 Aprovar a escala de férias, de Benedita J dos Reis, 1.6 a 14.7, Rosivaldo R Azevedo, 1.6 a 30.6, Maria Lima da Silva 1.6 a 14.7, Mª dos Santos Maciel, 1.7 a 14.8, Maria Francisca de Oliveira, Pedro Farias de Oliveira, Benedita P de Almeida, 1. a 30.7, Nôemia Lima da Luz, 1.7 a 14.8, Maria Benedita C Souza, 1.8 a 14.9, José Mª Carvalho, 1. a 30.8, Antonia M da Silva, Pedro Melo da Silva, Rita Francisca Monteiro, 1. a 30.9, Raimunda Francisca Rodrigues, Lucila Pinheiro Vieira, 1. a 30.10, Messias Santos Loussar, Antonia Justino dos Reis, 1.11 a 30.11, na EE César Pinheiro, no Mun. de Capanema. CP92/0040667-0

- Port.nº13 de 30.3.92 Aprovar a escala de férias, de 92 de Yolanda C de Barros, 1.7 a 15.8, Marilza Barbosa Andrade, Telma de Nazaré B Araújo, Milene de F. Cardoso Nunes, Mª de Nazaré B Costa, Mª Lucia de Sena Araújo, Maria das Dores de Souza, Mª das Graças Silva Costa, Mª de Nazaré C Damasceno, Mª Mesquita da Pense, Mariete de C Chaves, Benedita C da Silva, Darcy S. do Mar, Edna Lourenço B Macaoua, Eliete da Luz, Costa e Neuri Sarmento, Aguiar Mª Ferreira, Euridice Trindade Santos, 1. a 31.7.92, na EE Ze. Dubois, no Mun. de Jalinópolis. CP92/0040675-0

- Port.nº20 de 30.3.92 Aprovar a escala de férias, de 92 de Mª de Lourdes F de Oliveira, 1.7 a 15.8, Ana Lucia C Pinheiro, Edilson Costa, Lourdes Figueiredo S Brígida, José Carlos R de Souza, Mª Augusta R de Souza, Mª José da Paixão, Mª Leticia D da Silva, Maria de Souza dos Santos, Mª Sônia Ferreira, Mª do Socorro S. B. Dias, Maura Maurícia de Souza, Mª Raimunda S. Santos, Raimundo Nonato de Araújo, Sebastiana de O. S. Brígida, Terezinha C da Silva, Terezinha de J Vieira Melo, na EE Dr Miguel de Stª Brígida, no Mun. de Jalinópolis, no período de 1. a 31.7.92. CP92/0040674-2

- Port.nº19 de 30.3.92 Aprovar a escala de férias, de 92 de Antonia Jesus do S Santo, Antonio Zacaria F da Silva, Floriana dos Santos, Joana D'Arc da S Teixeira, Justa Felizarda de J S Brígida, Juvenila Soares Pinheiro, Manoel da Silva Dias, Mª das Graças F Silva e Mª das Graças Rodrigues, Mª de Nazaré A dos Santos e Mª de Nazaré da S Monteiro, Mª de Nazaré F Liston, Mª do Socorro C Oliveira, Mª José C de Oliveira, Mª. Martinha de Barros, Oresnaldo de S Figueiredo, Pedro Paulo Corrêa da Silva, Raimunda Tavares e Silva, Raimundo da Costa Almeida, Rosamira de Brito Pinheiro, 1. a 31.7.92, na EE Laura do Carmo / Jacundá, no Mun. de Jalinópolis. CP92/0040666-1

- Port.nº1 de 10.4.92 Conc.férias a Rita do S da Silva, Neusa F Rebelo, Vânia A Trindade, Edna Mª S Pereira, Manoel do S da S Rebelo, Mª Anízia da C Correia, Mª Regina L de Leal, Mª de Fátima S Barbosa, Mely Mª Rodrigues, Loulido L Pamplona, Tacy M Pamplona, Mª Gelica L de Almeida, Eunice C Rodrigues, Wilton L dos Santos, Deusalina A Pamplona, Lucimar da S Pamplona, Rozildo L do S Santo, Deusália dos Santos, Judith S. Pamplona, na EE João Apolônio Pamplona, no Mun. de Sta C do Arari, período 2.7 a 31.7.92. CP92/0040658-0

- Port.nº62 de 24.4.92 Aprovar a escala de férias de 92 de Antonia S Sousa, Benedita do Socorro Malcher,

Dair Pessoa de F Pinto, Francisca de F Carneiro, Margarete R dos S Mendes, Mª Antonia A da Costa, Mª Assução de S Oliveira, Mª da Paz S Rodrigues, Mª de Lourdes O de Freitas, Mª Rutivar da S Oliveira, Mª Miralides Sampaio, Neusa das O e Silva, Raimunda Juzeto Dias, na EE Silvio Nascimento, no Mun. de Sta I do Pará, no período de 1.7 a 30.7.92. CP92/0040650-5

- Port.nº66 de 27.4.92 Aprovar a escala de férias, de 92 de Ana Goretti de L Farias, Mª da Luz G Celeste, Raimunda M da Rocha, Ruth Regina J da Silva, Telma Mª Ferreira Barros, Mª Assunção P dos Santos, na EE da 13ª UR, no Mun. de Sta I do Pará, no período de 1.7 a 14.8.92. CP92/0040642-4

- Port.nº69 de 28.4.92 Aprovar a escala de férias, de 92 de Glebiza da L Brito, Lidinea Pinheiro Silva, Mª das Graças de A Hungria, Roceli V Pinheiro, na EE Silvio Nascimento, no Mun. de Sta I do Pará, no período de 1.7 a 14.8.92. CP92/0040634-3

- Port.nº60 de 24.4.92 Aprovar a escala de férias, de 92 de Ivana Goretti da C Silva, na EE Guilherme M. no Mun. de Sta I do Pará, no período de 1.7 a 14.8.92. CP92/0040626-2

- Port.nº9 de 21.5.92 Aprovar a escala de férias de 92 de Maria Luiza Costa, Raimunda P da Silva, Perolina C Lima, Mª Auxiliadora de S Clemente, Eva Monteiro na EE Acy de Barros Pereira, no Mun. de Xinguara, no período de 1. a 30.7.92. CP92/0040618-1

- Port.nº10 de 21.5.92 Aprovar a escala de férias, de 92 de Mª Ilza Martins Duarte, na EE Acy de B Pereira, no Mun. de Xinguara, no período de 3.8 a 16.9.92. CP92/0040610-6

- Port.nº11 de 21.5.92 Aprovar a escala de férias, de 92 de Elpidio R Moura, Maria Aparecida O Lima, José Rosa Ribeiro, na EE Acy de Barros Pereira, no Mun. de Xinguara, no período de 1. a 30.10.92. CP92/0040602-5

- Port.nº12 de 21.5.92 Aprovar a escala de férias, de 92 de Geuslene de S Faustino, Marlene Mª de B Oliveira, na EE Acy de B Pereira, no Mun. de Xinguara, no período de 1.7 a 14.8.92. CP92/0040594-0

- Port.nº13 de 21.5.92 Aprovar a escala de férias, de 92 de Evanir Aparecida, Jeolita de Oliveira Ramos e Silvia de C Florenço, Luzia Tavares Pedrosa, Dimas Severo Coelho, Marta Rodrigues Campos, Marcelina F de Oliveira, Armeinda F Soares, Mª Hilda da S Brito, na EE Acy de B Pereira, no Mun. de Xinguara, no período de 3.8 a 1.9.92. CP92/0040586-0

- Port.nº16 de 20.5.92 Aprovar a escala de férias, de 92 de Julia da Conceição, Mª da Conceição C André, Eliza Rosendo de S Moleto, na EE D Luiz Falha, no Mun. de Xinguara, no período de 1.7 a 14.8.92. CP92/0040578-9

- Port.nº1 de 22.5.92 Aprovar a escala de férias de 92 de Maria Lucia Vieira, na EE Henrique F Ramos, no Mun. de Xinguara, no período de 1.7 a 14.8.92. CP92/0040570-3

- Port.nº2 de 22.5.92 Aprovar a escala de férias de 92 de Benedita Nogueira da Silva, na EE Henrique F. Nunes, no Mun. de Xinguara, no período de 1.6 a 15.7.92. CP92/0040562-2

- Port.nº3 de 22.5.92 Aprovar a escala de férias de 92 de Aldeides da S e Silva, Lidia Santos de O Dias, Natalina Siqueira França, Maria Nazaré dos Santos, na EE Henrique F Ramos, no Mun. de Xinguara, no período de 1. a 30.7.92. CP92/0040554-1

- Port.nº5 de 22.5.92 Aprovar a escala de férias de 92 de Armando Dias da Silva, na EE Henrique F Ramos, no Mun. de Xinguara, no período de 1. a 30.9.92. CP92/0040546-0

- Port.nº4 de 22.5.92 Aprovar a escala de férias de 92 de Aurora Prates de Oliveira, 1.8 a 13.9, Deselina de Paula Alves, 1.8 a 30.8, na EE Henrique F Nunes, no Mun. de Xinguara. CP92/0040533-0

- Port.nº6 de 22.5.92 Aprovar a escala de férias de 92 de Maria José Natividade A Pereira, na EE Henrique F Ramos, no Mun. de Xinguara, no período de 1. a 30.10.92. CP92/0040530-4

- Port.nº7 de 22.5.92 Aprovar a escala de férias de 92 de Altamiranda Prates de Oliveira, na EE Henrique F Ramos, no Mun. de Xinguara, no período de 1. a 30.11.92. CP92/0040522-3

- Port.nº8 de 22.5.92 Aprovar a escala de férias de 92 de Jacinta Dalpra, Marilinda Rodrigues, 13.7all.8. na EE Henrique F Nunes, no Mun. de Xinguara. CP92/0040514-2

- Port.nº17 de 22.5.92 Aprovar a escala de férias, de 92 de Eunice M Cunha, Mª Ceci do Nascimento, Mª G Costa, Raimunda Pereira Cardoso, 1.7 a 30.7, na EE D Luiz Falha, no Mun. de Xinguara, no período de 1.8.92, na EE D Luiz Falha, dos Santos, 2.7 a 1.8.92, na EE D Luiz Falha. CP92/0040506-1

- Port.nº18 de 20.5.92 Aprovar a escala de férias, de 92 de Milda Argolino Soares, Joana Tavares da Silva, 2.7 a 1.8, Eliete Soares Pimenta, Raimundo Loureiro de Souza, Sebastião Rodrigues Coelho, 1. a 30.7, na EE D Luiz Falha, no Mun. de Xinguara. CP92/0040498-7

- Port.nº23 de 22.5.92 Aprovar a escala de férias, de 92 de Mª do Socorro R Mota, Francisca C Oliveira e Mª de Lourdes A da Silva, Mª Lucimar P Lopes, Eloiza Helena M Vilar, Maria Dias Lopes, na EE Tancredo de A Neves, no Mun. de Xinguara, 1. a 30.7.92. CP92/0040490-1

- Port.nº55 de 22.4.92 Aprovar a escala de férias, de 92 de Rosalina da Hungria Cardoso, na EE Guilherme Mª Martires, no Mun. de Sta I do Pará, 6.7 a 19.8.92. CP92/0040489-8

- Port.nº51 de 22.4.92 Aprovar a escala de férias, de 92 de Edite Ribeiro de Souza, na EE Guilherme Martires, no Mun. de Sta I do Pará, no período 3.2 a 3.3.92. CP92/0040497-9

- Port.nº11 de 30.4.92 Aprovar a escala de férias de 92 de Antonia C Costa, Antonia de Aviz do Nascimento, Socorro B dos Santos, na EE Rei Sebastião, no Mun. de S. João de Pirabas, 1. a 30.7.92. CP92/0040505-3

- Port.nº10 de 30.4.92 Aprovar a escala de férias, de 92 de Mª das Graças Mercês da Silva, Maria Sonia da Costa Maia, Ozeci Barros de Queiroz, na EE Abel Figueiredo, no Mun. de São João de Pirabas, no período de 1. a 30.7.92. CP92/0040513-4

- Port.nº61 de 24.4.92 Aprovar a escala de férias, de 92 de Juvenal da S Nunes, na EE Guilherme Martires, no Mun. de Sta I do Pará, no período de 16.6 a 30.7.92. CP92/0040521-5

- Port.nº59 de 22.4.92 Aprovar a escala de férias, de 92 de Ana Lidia Tavares da Trindade, na EE Silvio Nascimento, no Mun. de Sta I do Pará, no período de 03.8 a 1.9.92. CP92/0040529-0

- Port.nº57 de 22.4.92 Aprovar a escala de férias, de 92 de Lª Izabel J de Souza, na EE Guilherme Martires, no Mun. de Sta I do Pará, no período de 8.4.7.5.92. CP92/0040537-1

- Port.nº56 de 22.4.92 Aprovar a escala de férias, de 92 de Seta Sedrin Nunes, Mª Dirce S. da Cruz, Mª Angelica F da Costa, Mª Sonia Costa da Costa, na EE de Guilherme Martires, no Mun. de Sta I do Pará, período 1.7 a 14.8.92. CP92/0040545-2

- Port.nº9 de 30.4.92 Aprovar a escala de férias de 92 de Florriana da Silva Ferreira, Keres do Socorro Costa Ribeiro, Mª da Conceição S do Nascimento, na EE Mª de Jesus S Porto, na EE no Mun. de São João de Pirabas, no período de 1. a 30.7.92. CP92/0040553-3

- Port.nº8 de 30.4.92 Aprovar a escala de férias de 92 de Benedita da S Corrêa, Caciãda Silva dos Santos na EE Ana F Monteiro, na Mun. de S João de Pirabas, no período de 1. a 30.7.92. CP92/0040561-4

- Port.nº7 de 30.4.92 Aprovar a escala de férias de 92 de João -aia de Farias, Satiro Melo do Nascimento na EE Santa Luzia em S. João de Pirabas, período 1.7. a 30.7.92. CP92/0040569-0

- Port.nº25 de 24.4.92 Aprovar a escala de férias, de 92 de Joaquim C de Azevedo, Josefa R Tavares, Mª de Fátima C da Silva, Normelia M da Silva, Raimunda Moneta de O Costa, na EE em Açaituba, no Mun. de Viseu 1. a 30.7.92. CP92/0040577-0

- Port.nº24 de 24.4.92 Aprovar a escala de férias, de 92 de Iranilde A de Sousa, Mª da Conceição dos S. Assunção, na EE da Vivina Providencia, Viseu, no período de 1. a 30.7.92. CP92/0040585-1

- Port.nº23 de 24.4.92 Aprovar a escala de férias, de 92 de Francisca do C Oliveira, Feliciano L da Silva Lucirene S Coelho, Mª Vitoriana M. Silva, Margarida de Fátima S Silva, Miguel F de Sousa, Marieta de Oliveira Silva, Mª de Lourdes S Luz, Mª Vilma do C Silva e Maridalva O Santana, EE Dr Abel Chaves, Viseu, 1.7. a 30.7.92. CP92/0040593-2

- Port.nº22 de 24.4.92 Aprovar a escala de férias de 92 de Catarina R Tavares, Delma da S Pinto, Francisca L Vinhas, João Landá Moraes, Maria de Nazaré S. Lima, Manoel do R Lima, Raimundo C Irineu, na EE Dr Mariano Antunes, Viseu, 1. a 30.7.92. CP92/0040601-7

- Port.nº21 de 24.4.92 Aprovar a escala de férias, de 92 de Albana S Ferreira, Manoel M da Trindade, Terezinha de Jesus F dos Santos, Terezinha Rosa de Jesus S Ferreira, na EE Dr Alvaro Adolfo, no Mun. de Viseu, no período de 1. a 30.7.92. CP92/0040609-2

- Port.nº20 de 24.4.92 Aprovar a escala de férias, de 92 de Cândida Clara S Ferreira, Creusa S Calandri no, Selmarina de Jesus C Santos, Esmeralda Julia Tual dez, Helly Tito L Pamplona, Jacqueline do Socorro Dor ges Ferreira, Julia de A L e Sousa, Mª do Socorro S. de Sousa, na EE Dr Alvaro Adolfo, no Mun. de Viseu, período de 1. a 30.7.92. CP92/0040617-3

- Port.nº28 de 24.4.92 Aprovar a escala de férias, de 92 de Jacira Trindade da Silva Rocha, na EE Filomena Raol no Mun. de Viseu, período 1. a 30.7.92. CP92/0040625-4

- Port.nº27 de 24.4.92 Aprovar a escala de férias, de 92 de Edite de C Araújo, Natilde do M Reis, Casas Reis, na EE Pedro Sarmento, no Mun. de Viseu, período 1. a 30.7.92. CP92/0040633-5

Port. nº 26 de 24.4.92 Aprovar a escala de férias, de 92 de Luis F da Silva Monteiro, Lenir de Jesus P. Santana, M.ª Pires Santana da Silva, M.ª da Conceição P. Barros, M.ª Halvina Alves Sousa, M.ª de Fátima M Santos e M.ª Eli dos Santos Ribeiro, Rosa Adelina dos S. Santana, na EE Alceu Cavalcante, no Mun. de Viseu, 1.7. a 30.7.92. CP92/0040641-6

Port. nº 30 de 24.4.92 Aprovar a escala de férias, de 92 de João B de Oliveira, M.ª Odélia dos S Siqueira, M.ª Elizabeth do Nascimento, Marifran de O Sales, Raimunda F de Oliveira, na EE Raimundo Tavares, no M. de Viseu, período 1.ª a 30.7.92. CP92/0040649-1

Port. nº 28 de 2.5.92 Aprovar a escala de férias de 92 de Irene D Correia, Eufrasia M.ª N Paixão, M.ª Geni S B Guedes, Lindalva R Carrera, Raimunda G dos Santos, Rislina C Raiol, Sebastiana R Ferreira, Raimunda de A Raiol, Everaldo M dos Santos, na EE Francisco Nunes Maracaná, período 1.ª a 30.7.92. CP92/0040665-3

Port. nº 5 de 1.4.92 Aprovar a escala de férias de 92 de Alzineia de Azevedo Farias, na EE Flora Teixeira, Faro, 1.6 a 30.6.92. CP92/0040657-2

Port. nº 25 de 2.5.92 Aprovar a escala de férias de 92 de Aldenor S M S Silva, Antonia O de Carvalho, e Blandina A dos Santos, Celso de Q Ferreira, Ciolizabeth Raiol Negrão, Elza Monteiro Pinheiro, Maria Lucia do R Costa, Nícos Martins da C Carvalho, Raimunda da Costa Santos, Valdir Barros Ribeiro, Maria Santana C Monteiro, na EE Pte. Kennedy, no Mun. de Maracaná, per. de 1.ª a 30.7.92. CP92/0040673-4

Port. nº 58 de 22.4.92 Aprovar a escala de férias, de 92 de M.ª das Graças S Araújo, Arlete A da Silva, Raimunda F da Costa, Maria das Dores A de Lima, Angelina S da Silva, Edite Ribeiro de Souza, Lourdes Farias, M.ª de Fátima dos S Silva, Joana de Fátima C Almeida, Moacir M Barbosa, na EE Guilherme Martires, no Mun. de St. I do Pará, 1.ª a 30.7.92. CP92/0040488-0

Port. nº 166 de 2.4.92 Aprovar a escala de férias, de 92 de Andreilina de L Cardoso, Celita Barros da Silva, Elza Costa da Cunha, Francisca M Neves, Iracema Dias Ferreira, Iêda Lima da Silva, José Juvenal dos S Ferreira, 1.ª a 30.7.92, na EE Basílio Carvalho, Abastetuba, Ana Catarina D Negrão, Cleide Nazaré S dos Santos, Etelvina G de Vilhena, 1.7 a 14.8, na EE Basílio de Carvalho. CP92/0040496-0

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

Port. nº 507-B de 25.5.92 Tornar sem efeito a port. nº 3394/92 de 23.3.92, que demitiu, por abandono de emprego, Luiz Henrique Barros da Silva, Professor, na EE Ana Pontes Francez, no Mun. de Tucuruí, a partir de 1.4.91. CP92/0040504-5

(Fat. nº 10.010794, Reg. nº 10.010794, Dia: 28/07/92)

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO			
AVISO DE EDITAL			
TOMADA DE PREÇO	OBJETO	DIA	HORA
043/92	Material de consumo para DEPG/Pré-Escolar.	17-08-92	12:00
044/92	Conjunto de mesinhas e cadeirinhas.	17-08-92	13:30

LOCAL: Auditório da CPL/SEDUC, 19 andar, Rod. Augusto Montenegro Km 10 S/RE.

EDITAL: Os Editais encontram-se à disposição dos interessados na Sala B-31, de 2ª a 5ª feira, no horário de 10:00 às 13:00 horas.

Belem, 23 de julho de 1992.

a) Comissão.

CP92/0039598-8

(Fat. nº 10.010724, Reg. nº 10.010724, Dias: 24, 27 e 28/07/92)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL

EDITAL Nº 26/92

O DIRETOR DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DO PARÁ, com fundamento nos termos do Edital nº 02/90 da SEAD, referente ao Concurso Público C-47 e considerando os termos dos Editais nos 23, 24 e 25/92, desta ACADEPOL, torna público o seguinte:

1) Candidatos considerados DESISTENTES por não terem formalizado pedido de matrícula em tempo hábil:

a) Categoria: DELEGADO DE POLÍCIA

- Inácio Medeiros de Andrade, João Carlos Rufino e Silva, Maria de Fátima Oliveira Gomes Lima,

Afonso Henrique Oliveira Pereira, Luiz Gonzaga Silveira Souto, José Maria dos Santos Rodrigues Filho e Roberto Júlio Almeida do Nascimento.

b) Categoria: ESCRIVÃO DE POLÍCIA

- Adelaide Pinho Sobral Santos, Antonio Farias da Costa, Verimar Francilino Santos, João André da Costa Filho, Simone Patrícia Pacheco Guimarães, Evandro Costa Gama, Léa Lourdes Ferreira Queiroz e Adélia Elizabeth Neyrão de Mello.

c) Categoria: INVESTIGADOR DE POLÍCIA

- José Maria Silva Barbosa, Rosângela Maria Guedes da Silva, Edileuza Lobato Cruz, Raimundo Nonato Monteiro, Raimundo Rodrigues Damasceno Neto, Arlindo Pereira do Nascimento Júnior, William Gah, Farias, Manoel Simião Alves Ferreira, José Levis do Pina Corrêa, Paulo Ricardo Cantuária Moutinho, Gracy Rebelo Tupinambá, Cristóvão de Jesus Pereira de Souza, Antonio Maria Santos Oliveira, Carla Cristine Paraense de Souza, Mário Manito Nogueira, Paulo Roberto Martins da Silva, Manoel Praxedes Monteiro das Neves, Edilene Paixão do Carmo, Waldir Andrade de Melo, Lúcio Antonio da Silva Lobato, Regina Sandra Cardoso Corrêa, Roberto Corrêa de Freitas, Manoel do Socorro Batista de Oliveira, Mário Sérgio Martins Rodrigues, Raimundo Nonato do Espírito Santo dos Santos, Karlson Pereira Brandão, Newton Sousa Castro, Henrique José Ferreira Gonzaga da Silva, João Batista Calvalcante de Souza, Sandra Cristina Farias Veloso, Nilson Celestino de Jesus Pires, Helder Brito de Oliveira, Raimundo Eraldo Santos, Nilson de Almeida Palheta, Luis Cláudio Lobato da Silva, Ioná Lúcia dos Santos Monteiro, Pedro Paulo Ferreira da Silva, Luiz Carlos Sou a Guimarães, Francisco Gomes Rezende, Jorge Galiza Primo, Mauro Fernando Palheta dos Santos, William Serrão da Cruz, João Alberto de Souza do Espírito Santo, Mauro José Sales Ferreira, Vicente de Paulo Marçal de Carvalho, Rutinêa Macedo dos Santos, Samuel Vale de Souza, Maurício de Aquino Nascimento Santiago, João Robson Mendonça Moreira, Iranildo Magalhães Magno, Reginaldo Nascimento da Trindade, Emílio de Quadros Reinado Júnior, José Nazareno da Silva Costa, Cristiane de Souza Fortunato, Gerson Luis Dias da Rocha, Josias Pantoja Gonçalves e Maria Antonia Lobato Nahum.

2) Candidatos que tiveram reconsiderados os indeferimentos ao pedido de matrícula:

a) Categoria: DELEGADO DE POLÍCIA

- Arnaldo de Oliveira Mendes, Domingos Sávio Albuquerque Rodrigues, Luzia Maria Negrão dos Santos, Mônica Freire da Mota, Paulo Cristóvão Abreu da Silva e Raimundo Nonato Arraes.

b) Categoria: ESCRIVÃO DE POLÍCIA

- Alcemir Pinheiro Camarão, Ana Cristina Reis da Fonseca, Ana Lúcia dos Santos Machado, Elizabeth Monteiro Cardoso, Flávio Dias Ferreira, Haroldo Batista Macêdo Júnior, Luciano Barbosa da Câmara, Luiz Carlos Queiroz de Vilhena, Marisa Fernanda Pimenta, Murilo Pinheiro de Miranda, Rosinaldo do Socorro Aragão da Cunha, Simone Freitas dos Passos, Waldenilson Conceição Brito e Vladimir de Souza Brito.

c) Categoria: INVESTIGADOR DE POLÍCIA

- Amilton da Silva Dias, Assis Lima da Cunha, Denilson Augusto dos Santos Paixão, Domingos Sávio Franco Vilaça, Eliana Conceição Pacheco de Oliveira, Elizaneth Maria Ferreira de Moraes, Gracilda Marques Siqueira, Jorge Alberto Moreira Aguiar, Manoel Simplicio dos Santos Nascimento, Marcos Roberto dos Santos Fagundes, Otávio Moreira Gomes e Sílvio Ribeiro das Mercês.

3) ERRATA - Na relação anexa ao Edital nº 025/92, em referência, publicada na edição de 21 p.p., onde lê-se INDEFERIDOS, leia-se DEFERIDOS, apenas para os candidatos da Categoria INVESTIGADOR DE POLÍCIA abaixo nominados:

- Carlos Eduardo da Trindade Prestes, Auréa do Socorro Palheta Ramos, Lygia Barreto do Amaral, José Maria Fernandes da Silva, Paulo Odacino Justo dos Santos, Antonio Augusto Correa Leal, Ronaldo Silva Machado, Raimundo da Cruz Pacheco, Sérgio Albuquerque dos Santos, Ivan de Jesus Pereira Quadros, Jackson Frank Lima de Oliveira, Vitor Moraes Rodrigues Júnior, Reginaldo Santos Monte, Luiz Antônio Marques Macêdo, Thadeu Duarte de Oliveira, Raimundo Nonato do Nascimento Almeida e Eduardo Marcelo de Lima.

Belem, 27 de julho de 1992

Bel. MÁRIO MONTEIRO MALATO
Diretor da ACADEPOL.

CP92/0040512-6

(Fat. nº 10.010796, Reg. nº 10.010796, Dia: 28/07/92)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.

TOMADA DE PREÇOS

A V I S O

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA SETRAN, comunica que se encontra à disposição dos interessados o EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 051/92, que se destina a contratação de Empresa de Engenharia Rodoviária para execução dos serviços de RESTAURAÇÃO ESTRUTURAL de uma (01) Ponte de Concreto sobre o Rio ARAPIRANGA no Município de Ponta de Pedras. A Sessão de abertura será realizada no dia 11.08.92 às 09:00. O Edital poderá ser adquirido mediante o recolhimento da taxa de CR\$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS), na Tesouraria da SETRAN, Av. Alameda Barroso, 3639.

Em, 22 de julho de 1992

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CP92/0039945-2

(Fat. nº 10.010726, Reg. nº 10.010726, Dias: 24, 27 e 28/07/92)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.

TOMADA DE PREÇOS

A V I S O

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA SETRAN, comunica que se encontra à disposição dos interessados os EDITAIS DE TOMADA DE PREÇOS abaixo discriminados:

CP92/0039958-4

EDITAL Nº 052/92

OBJETO: Contratar Empresa de Engenharia Rodoviária para execução

dos serviços de: Complementação e Compactação de Sub-base, Imprimação, na Rodovia BR 222, trecho: D. ELIZEU / MORADA NOVA, Sub-trecho: Pista lateral de Vila Palestina. A Sessão de abertura será realizada no dia 11.08.92 às 11:00.

EDITAL Nº 053/92

OBJETO : Contratar Empresa de Engenharia Rodoviária para execução dos serviços de: Complementação e Compactação de Sub-base, Imprimação, na Rodovia BR 222, trecho: D. ELIZEU / MORADA NOVA, Sub-trecho: Pista lateral de ABEL FIGUEIREDO. A Sessão de abertura será realizada no dia 11.08.92 às 16:00.

EDITAL Nº 054/92

OBJETO : Contratar Empresa de Engª Rodoviária para execução dos serviços de: Complementação e Compactação de Sub-base na Rodovia BR 222, trecho: D. ELIZEU/MORADA NOVA, Sub-trecho: Pista lateral de BOM JESUS DO TOCANTINS. A Sessão de abertura será realizada no dia 12.08.92 às 09:00.

EDITAL Nº 055/92

OBJETO : Contratar Empresa de Engª Rodoviária p/ execução dos serviços de usinagem A.A.U.Q., na Rodovia BR 222, sob administração da 5ª DIVISÃO REGIONAL. A Sessão de abertura será realizada no dia 12.08.92 às 11:00.

EDITAL Nº 056/92

OBJETO : Contratar Empresa de Engª Rodoviária p/ execução dos serviços de Complementação, Compactação de Sub-base na Rod. BR 222, trecho: D. ELIZEU/MORADA NOVA, Sub-trecho: Pista lateral de DOM DO PARÁ. A Sessão de abertura será dia 12.08.92 às 16:00.

EDITAL Nº 057/92

OBJETO : Contratar Empresa de Engª Rodoviária p/ execução dos serviços de: Complementação e Compactação de Sub-base na Rod. BR 222, trecho: D. ELIZEU/M. NOVA, Sub-trecho: Pista lateral de D. ELIZEU. A Sessão de abertura será realizada dia 13.08.92 às 09:00.

Os EDITAIS poderão ser adquiridos mediante a taxa de recolhimento de CR\$100.000,00, na Tesouraria da SETRAN, Av. Alente, Barroso, 3639.

Em, 24.08.92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CP92/0039910-0

Extrato do Termo Aditivo de Elevação de Valor e Prorrogação de Prazo. Partes: SETRAN e a firma ENGENORTE Engenharia Ltda. Proc. 2602/92. Valor Cr\$-70.613.156. Prazo: 30 dias. Dotação: 29.101.16.87.523.1231.41.00. Nº 10.0001.1101. NOE: 201.467. Em, 027.07.92. a) Engº ANTONIO CESAR PINHO BRASIL-SETRAN e REPRESENTANTE DA CONTRATADA. A. JUR. 045/92

CP92/0040653-0

(Fat. nº 10.010808, Reg. nº 10.010808, Dia: 28/07/92)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

RESUMO DE PORTARIAS

PROC. Nº 3106 - DEFERIDO: PORTARIA Nº 258 de 02.06.92. EX. SEG. BENIA DE OLIVEIRA: Indeferir o pedido de Pensão formulado por CLAUDIA MARTINS DE OLIVEIRA viúva do ex-segurado deste Instituto, por não ter integralizado as contribuições exigidas no parágrafo único do artigo 27 da Lei 5011/81. Conceder o pecúlio no valor de Cr\$-120.000,00 dividido em partes iguais entre CLAUDIA MARTINS MORAES DE OLIVEIRA e KLETON MORAES DE OLIVEIRA. Portaria produzirá seus efeitos a contar da data do falecimento do segurado.

CP92/0040654-8

PROC. Nº 3062-DEFERIDO: PORTARIA Nº 290 de 15.07.92. EX. SEG. MARIA GAIA DO ESPÍRITO SANTO: Conceder o pecúlio no valor de Cr\$-120.000,00, rateado em partes iguais entre MANOEL LIMA GAIA e DAVI DE CARVALHO GAIA, inscrites pela seguradora deste Instituto. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar da data do falecimento da segurada.

CP92/0040613-0

PROC. Nº 3153/92-DEFERIDO: Portaria Nº 292 de 15.07.92. EX. SEG. BENIA DE CASTRO PEIXOTO: Conceder o pecúlio no valor de Cr\$-120.000,00, integralmente a PAULO ROBERTO PEIXOTO DO NASCIMENTO, beneficiário da ex-seguradora deste Instituto. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar da data do falecimento da segurada.

CP92/0040573-8

PROC. Nº 954/92-DEFERIDO: PORTARIA Nº 295 de 15.07.92-EX. SEG. JOEL OLIVEIRA LIMA - DECISÃO: Incluir no rateio da Pensão Nº 5262, ROBERTO e ROBSON COSTA LIMA, filhos do ex-segurado deste Instituto. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar desta data.

CP92/0040581-9

PROC. Nº 3532/92-DEFERIDO: PORTARIA Nº 296 de 21.07.92-EX. SEG. CARLOS ALBERTO DIAS MARTINS - DECISÃO: Conceder em favor de JOSMARILDES PEREIRA MARTINS, RENAN DALLAS, RENEE ALBERTO e JOÃO DA PURIFICAÇÃO PEREIRA MARTINS, esposa e filhos do ex-segurado deste Instituto. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar da data do falecimento do segurado.

CP92/0040589-4

PROC. Nº 1626/92-DEFERIDO: PORTARIA Nº 297 de 21.07.92-EX. SEG. DEODILCELO LOPES DOS SANTOS - DECISÃO: Incluir no rateio da Pensão Nº 5488, concedida através da Portaria Nº 017 de 09 de janeiro de 1992, a Sra. HERMINIA DA GAMA COELHO, companheira do ex-segurado deste Instituto. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar desta data.

CP92/0040597-5

PROC. Nº 1226/92-DEFERIDO: PORTARIA Nº 298 de 21.07.92-EX. SEG. RAIMUNDO RICARDO PINTO BOTELHO - DECISÃO: Indeferir o pedido de Pensão formulado pela Sra. JOANA SANTANA PINTO BOTELHO, mãe do ex-segurado deste Instituto, por falta de amparo legal. Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar da presente data.

CP92/0040605-0

PORTARIA Nº 501 de 21.07.92 - Designar, IVONE LOPES DE OLIVEIRA,

RA, JORGENOR DO SOCORRO SANTOS e CESAR AUGUSTO DA SILVA CAVALCANTE, para sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Licitação para aquisição de Materiais de Consumo. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

CP92/0040671-8

PORTARIA Nº 503 de 21.07.92 - Conceder a ROSILDE DE SOUSA, suplente de Fundos no valor de Cr\$-840.000,00.

ELEMENTOS DE DESPESAS - 1320215070214.078

3120.00-52.101 - Cr\$-500.000,00

3132.00-52.101 - Cr\$-340.000,00. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

CP92/0040614-9

PORTARIA Nº 505 de 23.07.92 - DISPENSAR, a pedido a Servidora MARA COELI BONNA CUNHA, ocupante do Cargo de Técnico Nível A, do quadro de funcionários deste Instituto. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 01.05.92.

CP92/0040621-1

PORTARIA Nº 619 de 22.07.92 - Conceder a ANILZA PEREIRA CORREA, 10 dias de prorrogação de Licença para tratamento de saúde, no período de 07.07, a 16.07.92. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 07.07.92.

CP92/0040629-7

PORTARIA Nº 620 de 23.07.92 - Conceder a APARICIO DOS SANTOS CAVALCANTE, 90 dias de prorrogação de Licença para tratamento de saúde, no período de 13.07, a 10.10.92. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 13.07.92.

CP92/0040637-8

PORTARIA Nº 621 de 22.07.92 - Conceder a VITA SOUZA DA SILVA, 90 dias de prorrogação de Licença para tratamento de saúde, no período de 10.07, a 07.10.92. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 10.07.92.

CP92/0040565-7

PORTARIA Nº 623 de 23.07.92 - Conceder a WILSON GREGÓRIO DE OLIVEIRA BASTO, 20 dias de Licença para tratamento de saúde, no período de 06.07, a 25.07.92. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 06.07.92.

CP92/0040557-6

PORTARIA Nº 624 de 23.07.92 - Conceder a IZAUARA CRISTINA FERNANDES M. MIRANDA, 60 dias de Licença Especial, referente ao 3º Quinquênio, no período de 15.06, a 13.08.92. A presente Portaria retroagirá seus efeitos a partir do dia 15.06.92.

CP92/0040645-9

PORTARIA Nº 625 de 23.07.92 - Designar, CAROLINA FERREIRA DOS SANTOS, para substituir a IZAUARA CRISTINA FERNANDES M. DE MIRANDA, na função Cartificada de Chefe de Seção de Operação do Sistema Interno, código DAI-02.3, no período de 15.06, a 13.08.92. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 15.06.92.

CP92/0040549-5

PORTARIA Nº 626 de 23.07.92 - Designar, FRANCISCO ALBERTO LOPES, para substituir a CAROLINA FERREIRA DOS SANTOS, na função Gratificada de Encarregado de Setor, código DAI-02.1, no período de 15.06, a 13.08.92. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 15.06.92.

CP92/0040606-8

PORTARIA Nº 627 de 22.07.92 - Designar, HELEDECIR LIMA CONCEIÇÃO, para substituir a ROSA MARIA PIRES GOMES, na função Gratificada de Secretária, código DAI-02.2, no período de 22.06, a 21.07.92. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 22.06.92.

CP92/0040622-0

PORTARIA Nº 628 de 23.07.92 - Designar, MARIA LÚCIA DE LIMA SOARES, para substituir a FLORISELA MARIA CANYAL MACHADO, no Cargo em Comissão de Procurador Chefe, código DAS-01.5, no período de 22.07, a 31.07.92. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 22.07.92.

CP92/0040630-0

TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA COM AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO AMBULATÓRIO MÉDICO, LOCALIZADO À AV. SENADOR LEZOS Nº 1468, ENVIRE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ-IPASEP E A FIRMA MONTENIL-MONTAGENS INDUSTRIAIS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido ao valor constante na Cláusula Terceira, a importância de

176.898.413,00 (CENTO E SETENTA E SEIS MILHÕES, OITOCENTOS E NOVENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E TREZE CRUZEDINHOS) decorrentes da alteração na execução das Obras de Reforma e Ampliação do Prédio do Ambulatório Médico, conforme orçamento analítico, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, com a seguinte forma de pagamento:

-50% na expedição da ordem de serviço

-50% na conclusão dos serviços.

reajustável mensalmente, de acordo com a variação do Índice da Fundação Getúlio Vargas-FGV, coluna 35 (EDIFICAÇÃO) ou outro índice que venha substituí-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo determinado na Cláusula Sexta, fica prorrogado por mais 30 (TRINTA) dias, passando a data final para entrega da obra para 08 de Setembro de 1992.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente Termo Aditivo, deve ser publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data de sua assinatura, de acordo com a Resolução nº 12.094 de 31.01.91, do TCE/PA.

As demais Cláusulas e condições do Contrato original, permanecem inalteradas, para todos os fins de direito.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo nas vias necessárias, de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para fins de direito.

Belém, 23 de julho de 1992

MAGNÓLIA AGNES MOREIRA ZAHLUTH

Presidente do IPASEP

ROBERTO FELICIANO S.R. DA FONSECA

P/MONTENIL-MONT. IND. CONST. CIVIL LTDA.

CP92/0040638-6

(Fat. nº 10.010799, Reg. nº 10.010799, Dia: 28/07/92)



White Martins Gases Industriais do Norte SA

COMUNICAÇÃO

A WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A., torna público que recebeu da Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA - Dept.º de Vigilância Sanitária o Certificado de Higiene Industrial com validade até 31/03/93, para sua Fábrica de Acetileno, localizada à Rodovia Augusto Montenegro, Km 12 - Lote 16 - Colônia Pinheiro - Belém-PA.

IVAN FERREIRA GARCIA

Presidente

(Fat. nº 10.010804, Reg. nº 10.010804, Dia: 28/07/92)

SUIMPAR IMPAR SUINOS S/A CGC-MF Nº 04371315/0001 65 EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE 02.06.92. Às 16:00 Hs, do dia 02.06.92, em sua sede social, PRESENÇA: Totalidade dos acionistas, MESA: João Carlos Malinski e Secretário: Gonçalo Ferreira de Souza, CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÃO: Feita por carta-convide a todos os acionistas e os documentos que traça o artigo 133 da Lei nº 6.404/76 foram publicadas no Diário Oficial do dia 30.04.92, ORDEM DO DIA: Constantes da convocação, as matérias aprovadas por unanimidade de votos foram as seguintes: EM AGO: a) O Relatório da Administração, as Demonstrações financeiras e o Parecer dos Auditores Independentes, do exercício social encerrado em 31.12.91; b) A Correção da Expressão Monetária do capital realizado do exercício social encerrado em 31.12.91, no valor de Cr\$-839.323.948,65 sua capitalização; c) Reeleição dos membros do Conselho de Administração, que depois de reeleitos e empossados elegeram os membros da Diretoria que são: Alsoni José Malinski e Sidenei Chinoka, que foram imediatamente empossados; d) Os honorários dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria são os permitidos pela legislação do imposto de renda; e) Não foram eleitos os membros do Conselho Fiscal por não ter sido solicitada sua instalação. EM AGE: 1) Redução do capital social Autorizado de Cr\$-500.000.000,00 até o limite do subscrito e registrado de Cr\$-151.152.096,50, 2) Aumento do capital social autorizado de Cr\$-151.152.096,50 para Cr\$-10.000.000.000,00; 3) Aumento do capital social mediante a capitalização da reserva decorrente da correção monetária do capital realizado no montante de Cr\$-839.103.679,40 ficando um saldo a capitalizar de Cr\$-220.269,25; 5) O lucro líquido do exercício de 1991, após deduzidas as parcelas para o fundo de aumento de capital referente à Isenção Total do Imposto de Renda e Adicionais não restituíveis, prevista na legislação dos incentivos Fiscais e da amortização do prejuízo acumulado será colocado à disposição da Assembleia Geral para ser distribuído sob a forma de dividendo para que venha fortalecer a empresa, sendo que deverá ser incorporado ao capital; 5) Alteração do artigo 59 dos estatutos sociais que passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 59-Tem a companhia o Capital Social Autorizado de Cr\$-10.000.000.000,00 (Dez Bilhões de Cruzeiros) representado por ações nominativas, sem valor nominal sendo: a) Cr\$-4.400.000.000,00 representado por ações Preferenciais nominativas, classe A; b) Cr\$-5.500.000.000,00 representado por ações Preferenciais nominativas, classe B; c) Cr\$-100.000.000,00 representado por ações Preferenciais nominativas, classe C; d) Capital Social Subscrito e Integralizado de Cr\$-990.225.775,90. A reunião foi encerrada com a lavratura da presente Ata, aprovada por unanimidade e registrada na forma da Lei. Arquivada na JUCEPA sob nº 464,1 em 11.06.92. Alfredo Coelho, Sec. Geral.

(Fat. nº 10.010806, Reg. nº 10.010806, Dia: 28/07/92)

COMPANHIA SIDERURGICA DO PARÁ-COSIPAR CGC-MF Nº 07.919.053/00 01-50. Capital Autorizado Cr\$-50.000.000,00. Capital Subscrito e Integralizado: Cr\$-13.546.659.197,62. EXTRATO DA ATA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 17.07.92, hora, data e local: 08:00 horas. 17.07.92, sede social: rod. PA-150, km 422, Distrito Industrial, Marabá, PA. Presidente: Luiz Carlos da Costa Monteiro, Secretário: Daniel Klichí Sawaki. Deliberação: Emissão e Subscrição de 151.520.811 Ações Preferenciais Nominativas, Classe A. Valor de emissão: Cr\$-9,22 cada uma. Montante de Cr\$-1.397.877,42. Subscritor: Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, através do Ofício GS Nº 1001, de 16.07.92. Foi aprovada a emissão e subscrição das ações acima conforme Boletim de Subscrição de 23.07.92, assinado pelos Sr. Luiz Carlos da Costa Monteiro, representante da empresa e Mário Jorge Brilgel e Virgínia Marinho Batista representante do BASA/FINAM. Arquivada na JUCEPA sob nº 05848 em 27.07.92. Alfredo Ferreira Coelho, Secretário Geral.

(Fat. nº 10.010805, Reg. nº 10.010805, Dia: 28/07/92)

M.S.HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JOÃO DE BARROS BARRETO
A Comissão de Licitação designada pela Diretora do Hospital Universitário João de Barros Barreto, sito à rua mundurucus nº 4487, comunica aos interessados, que procederá a abertura de propostas das TOMADAS DE PREÇOS abaixo relacionadas no horário de 09:00 horas.

DIA:11.08.92-TOMADA DE PREÇOS Nº 010/92-AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DIA:12.08.92-TOMADA DE PREÇOS Nº 011/92-AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR
DIA:13.08.92-TOMADA DE PREÇOS Nº 012/92-AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIO
DIA:14.08.92-TOMADA DE PREÇOS Nº 013/92-AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA

Os interessados deverão comparecer no horário de 08:00 às 16:00 horas dos dias úteis munidos de CARIMBO DA FIRMA, para recebimento dos Editais e outras informações necessárias.

Belém, (Pa) 28 de julho de 1992

ANA MARIA CALÁBRIA CARDOSO
PRESIDENTE SUBSTITUTO DA COMISSÃO

(Fat. nº 10.010789, Reg. nº 10.010789, Dia: 28/07/92)

BONANZA AGROPECUÁRIA S/A.. CGC/MF: 07.070.311/000176. EMPRESA BENEFICIÁRIA DE INCENTIVOS FISCAIS DA AMAZÔNIA FINAM. Extrato da Ata de AGO/AGE, realizada as 08:00hrs., do dia 27.07.92, na sede social à Rua Senador Manoel Barata, 718 Sala 1101-Belem/Para. QUORUM: Todos os acionistas com direito a voto. MESA: Joaquim Guilherme de Moraes Pontes Presidente e René Feijó de Pontes Neto-Secretário. DELIBERAÇÕES: Toma das por unanimidade: Aprovação das Contas, Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras e Parecer dos Auditores Independentes, referentes ao exercício findo em 31.12.91; Não distribuição de dividendos; Não: instalação do Conselho Fiscal; Fixação dos honorários dos membros do Conselho de Administração/Diretoria; Aprovação da Correção Monetária do Capital Social, no montante de: CR\$ 5.132.727.430,00 passando o Capital Social de CR\$ 1.550.925.570,00 elevado para CR\$ 6.683.653.000,00 e consequente reforma do Estatuto Social, no "Caput" do Art. 5º; Elevação do Limite de Autorização para CR\$ 60.000.000,00 com a consequente reforma do Estatuto Social, no Parágrafo 1º do Art. 5º. ARQUIVAMENTO: na JUCEPA sob o nº 05846 em 27/07/92. Aos interessados serão fornecidas cópias integrais desta Ata. Belém/Para., 27/07/92. ass) Joaquim Guilherme de Moraes Pontes- Presidente, Alfredo Ferreira Coelho-Sec.da Jucepa.

(Fat. nº 10.010790, Reg. nº 10.010790, Dia: 28/07/92)

CIA INDUSTRIAL DE LACTICÍNIOS DO PARÁ-CILPA CGC(MF) Nº 14.031.686/0001-63. EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE. DATA, LOCAL E HORA: 17/07/92, na sede social, sito ao lote 11 da Quadra 2, setor C, do Distrito Industrial de Icoaraci, Belém do Pará, às 11:00 horas; PRESENÇA: Totalidade dos Acionistas; MESA: Presidente: Dr. José Cesarino Pompeu Magalhães; Secretário: José Cesarino Pompeu Magalhães Filho; DELIBERAÇÕES APROVADAS: a) Autorização para realizar uma emissão especial de debêntures destinadas à subscrição particular pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, através do Banco da Amazônia S/A, com base na Lei Nº 8.167/91, Decreto Nº 101/91 e Resolução SUDAM Nº 7077/91. De conformidade com autorização da SUDAM contida no Ofício CS Nº 971/92 de 16/07/92, referente a recursos do exercício de 1992, na quantidade contida de 1.438.268.534, ao preço de emissão de Cr\$-1,00, no montante de Cr\$-1.438.268.534,00 (hum bilhão, quatrocentos e trinta e oito milhões, duzentos e sessenta e oito mil, quinhentos e trinta e quatro cruzeiros), sendo: a) 1.078.701.400 (um bilhão, setenta e oito milhões, setecentos e um mil e quatrocentos e trinta e quatro cruzeiros) convertíveis em ações, da Série "A" e b) 359.567.134 (trezentos e cinquenta e nove milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, cento e trinta e quatro cruzeiros) não convertíveis, da Série "B" a serem inscritas nas debêntures não convertíveis, da Série "B" a serem inscritas nas debêntures não convertíveis da Amazônia-FINAM, com base na Lei Nº 8.167, de 16/01/91. A presente subscrição unanimemente aprovada por esta Assembleia foi complementada através do Boletim de Subscrição de Debêntures, datado de 22/07/92, devolvido assinado pelos Srs. José Cesarino Pompeu Magalhães e José Cesarino Pompeu Magalhães Filho, representantes da Empresa e pelos Srs. Mário Jorge Bríngel e Sr. Virginia Máximo Bastista, representantes do FINAM. POSIÇÃO DO CAPITAL: Capital Autorizado: Cr\$-20.000.000,00; Capital Subscrito e Integralizado: Cr\$-3.216.895.742,00. POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES: Quantidade de Debêntures em Circulação: Convertíveis 128.186.577, da Série "A", Inconvertíveis 42.728.860 da Série "B". PARECER DO CONSELHO FISCAL: Não existe Conselho Fiscal Permanente, nem foi instalado no presente exercício. ENCERRAMENTO: Ata encerrada em 23 de Julho de 1992. A íntegra desta Ata foi registrada, na JUCEPA sob o Nº 583,7 de 27/07/92. Alfredo Coelho- Secretário Geral da JUCEPA.

(Fat. nº 10.010801, Reg. nº 10.010801, Dia: 28/07/92)

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES

PORT. Nº 623 de 16.07.92- Conceder Suprimento de Fundo à servidora MARIA RISOLINDA OLIVEIRA FONSECA matrícula nº 0030694-034, Coordenadora de Recursos Financeiros, no valor de Cr\$-400.000,00 (QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS), dentro da rubrica 08.48.247.4203.3120 e 08.48.247.4203.3132, devendo efetuar a prestação de conta no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do respectivo valor.

CP92/0040670-0

PORT. Nº 602 de 13.07.92- Conceder 90 (NOVENTA) dias de Licença Para Tratamento de Saúde, no período de 02.06.92 à 30.08.92, ao servidor ALBERTO TEIXEIRA COELHO BASTOS.

CP92/0040661-0

PORT. Nº 615 de 15.07.92- Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, no período de 25.05.92 à 23.09.92, à servidora VERA ELI DA SILVA.

CP92/0040669-6

PORT. Nº 617 de 15.07.92- Dispensar do registro de ponto a funcionária SILVIA CRISTINA DOS SANTOS

BLANCO, no período de 24.06.92 à 30.06.92, em virtude da mesma ter realizado atividades acadêmicas no referido período.

CP92/0040662-9

PORT. Nº 616 de 15.07.92- Dispensar do registro de ponto o servidor PEDRO VERTANO DIREITO ALVARES, conforme autorização contida no MEM. Nº 122/92-CAE.

CP92/0040598-3

PORT. Nº 607 de 14.07.92- Designar o servidor NELSON RICARDO SARAIVA GOMES, para responder pelo expediente da Coordenadoria de Serviços Gerais, no período de 01.07.92 à 30.07.92, durante as férias do titular.

CP92/0040590-8

PORT. Nº 614 de 15.07.92- Designar os servidores DENIO MAUES VIANA- Coordenador de Desenvolvimento Cultural, JOSE MARIANO ARAUJO KLAUTAU FILHO- Assessor da CAD, LUIS MARIA SOARES JÚNIOR- Técnico Cultural de CDC, para compor a equipe integrada SECULT/FUNTEPA que irá gerenciar a execução de I Festival de Música Popular Paraense.

CP92/0040582-7

PORT. Nº 595 de 09.07.92- Tornar Sem Efeito a portaria nº 478 de 10.06.92, que designou os servidores ROSA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA, CLAUDIO GRIMOUTH SEABRA e SAULO MARCELO LIMA AFLALO para sob a presidência do primeiro constituírem comissão de licitação na modalidade Carta Convite, sob o nº 020/92, com o objetivo de contratar firma para executar serviços de reparos e manutenção das sub-estações do prédio do CENTUR, a realizar-se no dia 23.06.92, às 10:00 horas na sala da Coordenadoria Jurídica.

CP92/0040574-6

AVISO DE FERIAS S/N de 14.02.92- comunica férias do funcionário LUIZ MARIA DE JESUS SOARES JÚNIOR, no período de 17.02.92 à 08.03.92, relativo ao período aquisitivo de 01.11.90 à 31.10.91.

CP92/0040541-0

PORT. Nº 630 de 16.07.92- Designar a servidora ELA-NIR MARIA DE SOUZA MACHADO, para responder pela coordenadoria da Biblioteca Pública "Arthur Vianna", no período de 20.07.92 à 18.08.92, durante o impedimento de titular.

CP92/0040566-5

PORT. Nº 630 de 16.07.92- O SUPERINTENDENTE DE FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o que dispõe a resolução nº 18.019 de 22.04.92 do Superior Tribunal Eleitoral.

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor AGENOR DA SILVA GOMES, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado nesta Fundação Cultural, licença para o exercício de atividade políticas com vistas às próximas eleições Municipais, pelo período de 03(três) meses a contar de 02.07.92.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves, em 01 de julho de 1992.

GUILHERME M. DE LA PENHA
Superintendente da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves

CP92/0040558-4

PORT. Nº 630 de 16.07.92- Designar a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO PINA DE CARVALHO, TNS, para responder pelo expediente da Coordenadoria de Processamento técnico, no período de 15.07.92 à 13.08.92, durante as férias da titular.

CP92/0040646-7

PORT. Nº 627 de 16.07.92- Conceder 15 (QUINZE) dias de Licença Para Tratamento de Saúde, à servidora EDILMA DO SOCORRO GUEDES DE SOUZA, no período de 25.06.92 à 09.07.92.

CP92/0040550-9

PORT. Nº 628 de 16.07.92- Designar a servidora MAGDA HELENA CHAAR ABDUL-KHALEK, para responder pela Diretoria de Bibliotecas Públicas, no período de 20.07.92 à 18.08.92, durante o impedimento do titular.

CP92/0040542-8

PORT. Nº 622 de 15.07.92- Designar os servidores EDIR PAIVA PROENÇA (Diretor de MIS), EDIR AUGUSTO CAMARÃO PROENÇA (Coordenador da CAD) e JOSE MARIANO KLAUTAU DE ARAUJO FILHO (Assessor) para, sob a presidência do primeiro constituírem comissão de licitação na modalidade Carta Convite nº 025/92 com a finalidade de adquirir equipamentos de som para o MIS, a realizar-se no dia 27.07.92 às 10:00 horas, na sala de comissão de licitações.

CP92/0040517-7

ERRATA da PORT. Nº 524 de 17.06.92- Onde se lê: Divulgação do Círio-200 pela Fundação do Pará Tancredo Neves. Leia-se: Divulgação do Círio-200 pela SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA. Publicado no Diário Oficial nº 27.251 de 01.07.92.

CP92/0040533-9

(Fat. nº 10.010797, Reg. nº 10.010797, Dia: 28/07/92)

CIA. AMAZONENSE AGRO INDUSTRIAL - CGC/MF-04.311.536/0001-8

Extrato da Ata de AGE realizada em 20/07/92, às nove horas, na sede social, Rua Aristides Lobo 506-Belem-Pa., com presença da totalidade do Capital Social, convocados por Carta Convite, presidida por Aloysio Serwy, secretariada por André Serwy, que deliberaram sobre a emissão de 729.000.000 (setecentas e vinte e nove milhões) de Ações Ordinárias Nominativas do valor nominal de CR\$-1,00 (hum cruzeiro) cada, totalizando CR\$-729.000.000,00 (setecentos e vinte e nove milhões de cruzeiros), e alteração no Art. 5º do Estatuto Social que passa a ter a seguinte redação: Art. 5º - A Sociedade tem o Capital fixo de CR\$-735.688.864,00, representado por 735.688.864 de Ações Nominativas, sendo: 730.694.875 de Ações Ordinárias Nominativas, 4.908.316 de Ações Preferenciais Nominativas Cl. "A" e 85.673 de Ações Preferenciais Nominativas Cl. "B". Em seguida coube ao presidente informar que não existe e nem foi instalado Conselho Fiscal /exercicio. A palavra foi franqueada, ninguém se manifestou, e a Ata encerrada em 20/07/92 foi arquivada na JUCEPA sob o nº 5779 em 23/07/92 - Alfredo Coelho - Secretário Geral.

(Fat. nº 10.010791, Reg. nº 10.010791, Dia: 28/07/92)

BRILASA-BRITAGEM E LAMINAÇÃO DE ROCHAS S/A
CGC - 04.134.540/0001-19

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas de BRILASA-Britagem e Laminacao de Rochas S/A., para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 03 de Agosto de 1992, às 08:00 horas, em sua sede social, à Rua dos pariquis, 2890, nesta cidade, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Autorização para realizar uma emissão especial de debêntures destinadas à subscrição particular pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, através do Banco da Amazônia S/A com base na Lei 8.167/91, Decreto 101/91 e Resolução SUDAM 7.077/91;
- Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém(Pa), 27 de Julho de 1992.

Isan Palmeira Anijar
Presidente do Conselho de Administração

(Fat. nº 10.010775, Reg. nº 10.010775, Dia: 28/07/92)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA torna pública a realização na sua sede Praça Joaquim Caetano Correa nº 226, Gabinete do Prefeito, nesta cidade, às 10:00 horas do dia 27 (vinte e sete) de agosto de 1992, da concorrência nº 01/92, cujo objetivo é a execução das obras de abastecimento de água, esgotamento sanitário e infra-estrutura básica da Sede do Município.

Para maiores informações, procurar a sala de Licitação da Prefeitura no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderá ser adquirido o referido Edital.

Itaituba, 24 de julho de 1992.

BENIGNO OLAZAR REGES

Prefeito Municipal de Itaituba

(Fat. nº 10.010759, Reg. nº 10.010759, Dias: 27, 28 e 29/07/92)

MS - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE COORDENAÇÃO REGIONAL DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO: Carta-Convite nº 173/92

OBJETO: Confeção de uma chapa em aço inoxidável, USG-304 nº 18 (e=1,27mm) nas dimensões de 4,650M x 0,60M, duas cubas, fundidas no tampo ou balcão a ponto elétrico, incluindo válvula, na bitola de 40mm (1.1/4").

ATO PÚBLICO: As ofertas de preços serão recebidas:

DIA : 31.07.92

HORA : 09:00 horas

LOCAL: Av. Visconde de Souza Franco, nº 616, Belém, Pará.

A Carta-Convite supra se encontra à disposição dos interessados, no endereço acima, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, até 1(um) dia antes da abertura das propostas.

Belém, 27 de julho de 1992

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(Fat. nº 10.010786, Reg. nº 10.010786, Dia: 28/07/92)

CIA. AMAZONENSE AGRO INDUSTRIAL - CGC/MF-04.311.536/0001-8

Extrato da Ata de AGE realizada em 26/04/92, às nove horas, sede social, convocação através de Carta, Art. 294-DL-6.404/76, presidida por Aloysio Serwy, secretariada por Geraldo Pinto da Silva. Deliberações: A) Eleição da Diretoria, Presidente - Aloysio Serwy - CPF. 000.644.591-87 - Diretor Superintendente - André Serwy, CPF. 248.153.901-00, cujo mandato coincidirá com a AGO/AGE a realizar-se em 1995. B) Transferência da sede social de Manacapuru-Am, para a Rua Aristides Lobo, 506, Belém-Pa. A palavra foi franqueada, ninguém se manifestou, e a Ata encerrada em 26 de abril de 1992, arquivada na JUCEPA sob o nº 1530001635-5 em 22 de julho de 1992 - Alfredo Coelho - Secretário Geral.

(Fat. nº 10.010792, Reg. nº 10.010792, Dia: 28/07/92)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

A CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, avisa aos interessados que realizará no Centro de Apoio Operacional - CAO, sito à Rodovia Augusto Montenegro, Km 8,5, si nº 01, galpão 1, nesta Cidade, através das comissões designadas as seguintes licitações: T.P-DESUP/DEUNA-110/92 - Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de refeições em CURUA-UNA (Santarém), abertura 10/08/92. as 10:00 h., CONCORRENCIA-DESUP/DESUP-010/92 - Contratação de empresa para fornecimento de filtros de ar, água lubrificante e combustível, abertura 26/08/92 as 09:00h. - CONCORRENCIA-DEUSP-DESUP-011/92 - AQ.de Medidores, abertura 26/08/92 as 10:00 h.

Os referidos editais encontram-se a disposição dos interessados no Centro de Apoio Operacional - CAO, no horário de 08:00 às 14:00h, ao preço de CR\$10.000,00 (dez Mil Cruzeiros) cada.

Belém, 27 de Julho de 1992.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

CP92/0040037-0

(Fat. nº 10.010773, Reg. nº 10.010773, Dias: 27, 28 e 29/07/92)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ATO Nº 7254

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido em sessão do dia 08.07.92, a vista do Proc. nº 1230/92,

RESOLVE:

DESIGNAR o Sr. PAULO JOSÉ GONÇALVES FERNANDES, para exercer a função de Escrivão Eleitoral da 1ª Zona, sediada em Bragança, em retificação ao Ato nº 7232 de 09.07.92, que designou o Sr. ARLINDO MAXIMINO DA SILVA, para exercer a mesma função na referida Zona.

Publique-se, registre-se e cumpra-se
Gabinete da Presidência, em 21 de julho de 1992

Desª. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES
Presidente

ATO Nº 7255

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido em sessão do dia 08.07.92, a vista do Proc. nº 1176/92,

RESOLVE:

DISPENSAR os Srs. NAIDES CARNEIRO-HOLANDA, JONATAS FERNANDES DA SILVA, ODALTO DO ESPIRITO SANTO BRASIL, JOSÉ SOARES PEREIRA e NATALINO CRUZ DE SOUZA, da função de Preparador Eleitoral da 23ª Zona, sediada em Marabá.

Publique-se, registre-se e cumpra-se
Gabinete da Presidência, em 22 de julho de 1992

Desª. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES
Presidente

ATO Nº 7257

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido em sessão do dia 21.07.92,

RESOLVE:

DESIGNAR o Sr. BENEDITO LALOR FILHO, para exercer provisoriamente a função de Escrivão Eleitoral da 2ª Zona, sediada em Cachoeira do Arari, em substituição a Srª. MERCES DE MARIA CARDOSO COSTA.

Registre-se Publique-se e cumpra-se
Gabinete da Presidência, em 22 de julho de 1992

Desª. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES
Presidente

ATO Nº 7259

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido em sessão do dia 21.07.92,

RESOLVE:

DISPENSAR o Sr. EUZEMAR AGUIAR SALES, da função de Preparador Eleitoral da Localidade de Santa Maria das Barreiras, pertencente a 46ª Zona, sediada em Santana do Araguaia.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Gabinete da Presidência, em 22 de julho de 1992

Desª. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES
Presidente

ATO Nº 7258

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 17 do Regimento Interno e,

CONSIDERANDO o interesse do Serviço Eleitoral em ano de eleição,

RESOLVE:

ORDENAR a lotação dos servidores requisitados de outros Órgãos, nos setores indicados abaixo:

- SILÉA KÁTIA BARATA GOMES (PMB) na SCE - Serviço Judiciário;
- RAIMUNDO JORGE MUES PARDAULI (PMB) na SCA - Setor de Arquivo, Portaria e Zeladoria;
- MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES MASTOP (SEMAD) na SCE - Serviço Judiciário;
- VALDOMIRA PEIXOTO PANTOJA (CASA CIVIL) na 30ª Zona Eleitoral;
- ADELIO ADELSON PEREIRA PINHEIRO (SEDUC) na 1ª Zona Eleitoral;
- ELIANA CARDOSO (CASA CIVIL) na 1ª Zona Eleitoral.

Publique-se, registre-se e cumpra-se
Gabinete da Presidência, em 22 de julho de 1992

Desª. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES
Presidente

ATO Nº 7260

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido em sessão do dia 22.07.92,

RESOLVE:

DESIGNAR a Dra. SYDNEY FLORACY SILVA FONSECA, Juíza de Direito da Capital, para exercer a função de Juíza Eleito-

ral da 29ª Zona, sediada nesta cidade.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Gabinete da Presidência, em 23 de julho de 1992
Desª. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES
Presidente

ATO Nº 7261

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido em sessão do dia 22.07.92,

RESOLVE:

DESIGNAR o Sr. ALTEMAR DA SILVA PAES, Juiz de Direito da Comarca de Marapanim, para exercer a função de Juiz Eleitoral da 32ª Zona (Marapanim) e acumular o expediente eleitoral da 9ª Zona (Curuçá) e o Sr. FRANCISCO SABIÃO VASCONCELOS DA COSTA, Juiz de Direito da Comarca de Peixe-Boi, para exercer a função de Juiz Eleitoral da 66ª Zona (Peixe-Boi).

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Gabinete da Presidência, em 23 de julho de 1992

Desª. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES
Presidente

ATO Nº 7262

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido em sessão do dia 22.07.92,

RESOLVE:

DESIGNAR a Sra. RAIMUNDA NAZARÉ FERREIRA CONCEIÇÃO, para exercer provisoriamente a função de Escrivã Eleitoral da 3ª Zona, sediada em Soure,

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Gabinete da Presidência, em 23 de julho de 1992

Desª. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES
Presidente

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA

EDITAL Nº 116/92

Faço Público a quem interessar possa, que o Sr. Dr. Juiz da Primeira Zona Eleitoral, nos autos de Impugnação de candidato em que é impugnante: PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL - P C do B e PARTIDO DO VERDE - PV as fls. dos autos exarou o seguinte Despacho: Informe o Chefe da Zona sobre a primeira preliminar alegada, de que o impugnante teria tido acesso à documentação no Cartório (editado), antes de sua publicação no D.O.E. Requisite os documentos solicitados, junto ao Tribunal de Contas do Estado e junto à Assembleia Legislativa, para que remetam os documentos solicitados no prazo máximo de 48,00 horas. Após a juntada dos documentos, intuem-se as partes para alegações, inclusive do M.P., nos termos do que dispõe o artº 42 da Resolução nº 17.845 do T.S.E. Imediatamente após, à conclusão, para sentença. P.R.I. Belém, 23/07/92. (a) Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva. Dado e passado em cartório na 1ª Zona, aos vinte e quatro dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e dois. - EU, *Paulo Sérgio Frota e Silva*, Escrivão, este, datilografei, subscrevi, dato e assino.

Belém, 24 de Julho de 1.992.

Paulo Sérgio Frota e Silva
OLINTHO TOSCANO
Escrivão Eleitoral - 1ª Zona

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA

EDITAL Nº 117/92

Faço Público a quem interessar possa, que o Sr. Dr. Juiz da Primeira Zona Eleitoral, na Petição endereçada ao Juízo da 1ª Zona pelo PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL P C do B e PARTIDO DO VERDE PV, em aditamento à impugnação na qual argue a ineligibilidade do Sr. HELIO MOTA GUEIROS, exarou o seguinte despacho: Junte-se. Dê-se ciência pessoalmente ao impugnado, para que se manifeste em 03 dias. Intime-se. Belém, 23/07/92. (a) Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva. Dado e passado em cartório na 1ª Zona, aos vinte e quatro dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e dois. EU, *Paulo Sérgio Frota e Silva*, Escrivão, este datilografei, subscrevi, dato e assino.

Belém, 24 de Julho de 1.992.

OLINTHO TOSCANO
Escrivão Eleitoral - 1ª Zona

EDITAL Nº 118/92

Faço Público a quem interessar possa, que o Sr. Dr. Juiz da Primeira Zona Eleitoral, nos autos de Impugnação de candidato em que é impugnante: PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL P C do B e PARTIDO DO VERDE PV e Impugnado: HELIO DA MOTA GUEIROS ao cargo de Prefeito Municipal de Belém pela Coligação Democrática Integrada pelo PRN - PDT - PFL e PTER as fls. dos autos, exarou o seguinte despacho: Após a manifestação do impugnado sobre os últimos

documentos anexados, e, não havendo qualquer prova a produzir, digam as partes, inclusive o M.P., no prazo comum de cinco dias, com vistas no Cartório, com base no que dispõe o art. 42 da Resolução nº 17.845 do Tribunal Superior Eleitoral. Imediatamente após à conclusão para sentença. P.R.I. Belém, 23/07/92. (a) Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva. Dado e passado em Cartório na 1ª Zona, aos vinte e quatro dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e dois. - EU, *Paulo Sérgio Frota e Silva*, Escrivão, este datilografei, subscrevi, dato e assino.

Belém, 24 de Julho de 1.992.

Paulo Sérgio Frota e Silva
OLINTHO TOSCANO
Escrivão Eleitoral - 1ª Zona

EDITAL Nº 120/92

O Dr. PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Juiz Eleitoral da 1ª ZONA, Belém-PA. ...

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que de acordo com o Art. 68, do Código Eleitoral, que nesta data, em audiência pública, às 14:00 horas, nesta zona, foi encerrada a inscrição de eleitores sendo considerado como último eleitor inscrito ZULIA SANTOS DE MATOS, 298854713/76.

Também, foram definitivamente ultimados os processos dos dez (10) últimos eleitores transferidos para esta zona, quais sejam:

- 01-RAIMUNDO BENEDITO NEIRA VASCONCELOS
- 02-REGINA OLIVEIRA SABBÁ
- 03-RENIVALDO DA SILVA GONÇALVES
- 04-RITA DO ESPIRITO SANTO GAMA DE ANDRADE
- 05-ROSA MARIA PINTO ARAÚJO
- 06-SIDELI NAZARÉ MACHADO DE SOUZA
- 07-SILVIA MARIA LEITÃO NEIVA
- 08-SILVIO EDIR GUALBERTO LOBATO
- 09-SONIA MARIA DE LIMA CORTES
- 10-TEREZA RODRIGUES SOUZA

E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no Diário Oficial do Estado. Dado e passado nesta Cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona do Pará, aos vinte e seis dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e dois. - EU, *Paulo Sérgio Frota e Silva*, Escrivão este subscrevi.

Paulo Sérgio Frota e Silva
Dr. PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona
Belém - Pa.

EDITAL Nº 086/92

O Bacharel WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém-Estado do Pará, etc...

FAZ SABER, a todos os interessados, que os senhores, Antonio Heitor da Silva, Presidente da Comissão Executiva Municipal do PMDB; Maria Auxiliadora de Souza Silva, Vice-Presidente, no exercício da Presidência da Comissão Executiva Municipal do PFL e João Carlos da Silva Pinon, Presidente da Comissão Diretora Municipal Provisória do PDC, do Município de Bujari, coligação denominada "FRENTE DE TRABALHO", requereram a inscrição da eleitora MARIA AUXILIADORA DE SOUZA SILVA, como candidata ao pleito de 03.10.92, ao cargo de Vice-prefeito, em substituição ao sr. Francisco Walter Ferreira da Silva, em face de seu falecimento. A candidata requereu inscrição com o nome próprio. E, para que não alegue ignorância, mandou baixar o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado na porta da sede da 30ª Zona. Dado e passado nesta cidade de Belém-Estado do Pará, no Cartório da 30ª Zona, aos vinte e quatro (24) dias do mês de julho, do ano de mil novecentos e noventa e dois (1992). EU, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escreva, o datilografei. (a.) WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz da 30ª Zona Eleitoral.

CARTÓRIO DA 30ª ZONA ELEITORAL

EDITAL Nº 087/92

O Bacharel Werther Benedito Coelho, Juiz da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso das suas atribuições, etc...

FAZ SABER, a todos os interessados, que este Juízo, em cumprimento ao que dispõe o artº 68, § 1º, do Código Eleitoral, declarou encerrada a inscrição de eleitores na 30ª Zona Eleitoral, bem assim a transferência de eleitores para esta Zona, em audiência pública realizada às 14:00 horas do

dia 26.07.1992, declarando como último eleitor inscrito até às 18:00 horas do dia 24.06.92, JOSÉ DO CARMO GONÇALVES, que recebeu o número de inscrição 0303889313/76, do Município de Condição do Pará. Em seguida, foram consignados os nomes dos 10 (dez) últimos eleitores que requereram transferência para esta Zona, cujos processos estão definitivamente ultimados: 1-CARMOSINA DOS REIS SOUZA, título nº147987813/68; 2-JORGE ALEXANDRE DA SILVA COSTA, título nº24699313/41; 3-FRANCISCO OMOPE DO NASCIMENTO, título nº17911413/41; 4-JOSÉ RODRIGUES DE MELO FILHO, título nº4982213/09; 5-MANOEL JONAS FERREIRA RODRIGUES, título nº6080813/41; 6-GERALDO RODRIGUES TEIXEIRA, título nº4925713/41; 7-PEDRO DA SILVA CORDEIRO, título nº178070613/92; 8-BENE-DITO MIGUEL FERREIRA, título nº86.6358202/48; 9-LAIR LAMEIRA DE ALMEIDA, título nº625548703/53; 10-JANAINA DE FATIMA LIMA, título nº585585403/37. E, para que não aleguem ignorância, vai o presente edital publicado no Diário Oficial do Estado e afixado na porta da sede da 30a. Zona Eleitoral. Da de e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará no Cartório da 30a. Zona Eleitoral, aos vinte e seis (26) dias do mês de julho, do ano de mil novecentos e noventa e dois (1992). Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrivã eleitoral, o datilografelei. (a.) WERTHER BENEDEITO COELHO, Juiz da 30a. Zona.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

PROCESSO TRT REXOFF E RO Nº 120/92

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.
Advº: Drª Yvete Nunes Carreira.
RECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ.
Advº: Dra. Cleide Helena Silva.

DESPACHO

O recurso de revista foi interposto no prazo, sendo o recorrente beneficiário do que estabelece o Decreto-Lei 779/69.

2. O apelo, entretanto, não reúne condições para seguimento. É que o signatário da peça de recurso não comprovou a sua condição de procurador judicial do órgão demandado, impondo-se-lhe, portanto, a proibição constante do art. 37 do CPC.

3. Ante o exposto, nego seguimento ao recurso.

4. Intime-se.
Belém, 16 de julho de 1992.

MARILDA WANDERLEY COELHO
Juíza Togada do TRT, no exercício da Presidência.

PROCESSO TRT R EX OFF e RO Nº 3.043/91

RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA MARINHA
Advº: Dr. Edison Messias Almeida
RECORRIDOS: EDILSON ROMANO PERES e OUTROS
Advº: Dra Ediléa R. V. Santos

DESPACHO

O recurso de revista foi interposto no prazo, está firmado por advogado habilitado, sendo o recorrente beneficiário do que estabelece o Decreto-Lei nº 779/69.

2. Inconforma-se a recorrente com a decisão deste Regional que condenou-a ao pagamento de diferenças salariais, em face da decretação de inconstitucionalidade do § 4º do art. 8º do DL nº 2335/87, do inciso I do art. 1º do DL nº 2425/88, dos arts. 5º e 6º da Lei nº 7730/89 e do item II e § 1º do art. 2º da MP nº 154/90.

3. Com o propósito de demonstrar o argüido dissídio pretoriano, traz a recorrente para cotejo, via transcrição de trecho, aresto deste mesmo Regional sustentando tese não alinhada com a constante na fundamentação do v. acórdão hostilizado, quanto, especificamente, à inconstitucionalidade de dispositivos da MP nº 154/90, o que enseja a Revista ao teor da alínea a do art. 896 consolidado.

4. Sendo assim, admito o recurso, no efeito devolutivo.

5. Intime-se.
Belém, 17 de julho de 1992.

MARILDA WANDERLEY COELHO
Juíza Togada do TRT,
no exercício da Presidência

PROCESSO TRT R EX OFF e RO Nº 3.336/91

RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA MARINHA
Advº: Dr. Edison Messias Almeida
RECORRIDOS: OSVALDO ALENCAR DA COSTA e OUTROS
Advº: Dra Ediléa R. V. Santos

DESPACHO

O recurso de revista foi interposto no prazo, está firmado por advogado habilitado, sendo o recorrente beneficiário do que estabelece o Decreto-Lei nº 779/69.

2. Inconforma-se a recorrente com a decisão deste Regional que condenou-a ao pagamento de diferenças salariais, em face da decretação de inconstitucionalidade do § 4º do art. 8º do DL nº 2335/87, do inciso I do art. 1º do DL nº 2425/88, dos arts. 5º e 6º da Lei nº 7730/89 e do item II e § 1º do art. 2º da MP nº 154/90.

3. Com o propósito de demonstrar o argüido dissídio pretoriano, traz a recorrente para cotejo, via transcrição de trecho, aresto do E. TRT da 10ª Região sustentando tese não alinhada com a constante na fundamentação do v. acórdão hostilizado, quanto, especificamente, à inconstitucionalidade de dispositivos da MP nº 154/90, o que enseja a Revista ao teor da alínea a do art. 896 consolidado.

4. Sendo assim, admito o recurso, no efeito devolutivo.

5. Intime-se.
Belém, 17 de julho de 1992.

MARILDA WANDERLEY COELHO
Juíza Togada do TRT,
no exercício da Presidência

PROCESSO TRT R EX OFF e RO 439/92

RECORRENTE: SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - SUNAB
Advº: Dra Heloisa Maria C. Fagundes

RECORRIDOS: MARIA AMÉLIA R. OLIVEIRA

DESPACHO

O recurso de revista foi interposto no prazo, está firmado por advogada habilitada, sendo o recorrente beneficiária do que estabelece o Decreto-Lei nº 779/69.

2. Manifesta a recorrente sua inconformação com a decisão deste Regional que, mantendo sentença de primeiro grau, deferiu a liberação dos depósitos realizados na conta vinculada da servidora reclamante, relativamente ao FGTS, em face da decretação da inconstitucionalidade do § 1º do art. 6º da Lei nº 8.162/91.

3. O recurso, entretanto, não reúne condições para seguimento. A uma, por que não trouxe recorrente para cotejo qualquer aresto que permitisse verificar a incidência do alegado conflito jurisprudencial, conforme afirmado na peça do recurso. A duas, porque a argüida violação literal de lei envolve, a toda a evidência, matéria interpretativa, não configurando a hipótese da alínea c do art. 896 consolidado.

4. Sendo assim, nego seguimento ao recurso, ante as orientações dos Enunciados nºs 38 e 221 da Súmula do C. TST.

5. Intime-se.
Belém, 17 de julho de 1992.

MARILDA WANDERLEY COELHO
Juíza Togada do TRT,
no exercício da Presidência.

PROCESSO TRT REXOFF E RO Nº 170/92

RECORRENTES: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ-UFPA.
Advº: Dra. Maria Adelaide D.B. Costa
MARLENE ABREU DE JESUS e outros.
Advº: Dra. Eliana Mena Cavalcante.

RECORRIDOS: OS MESMOS

DESPACHO

Os recursos de revista foram interpostos no prazo, estão firmados por advogadas habilitadas, sendo a recorrente-reclamada beneficiária do que estabelece o Decreto-Lei nº 779/69.

2. DO RECURSO DA RECLAMADA
2.1 Insurge-se a recorrente reclamada contra decisão deste Regional que, decretando a inconstitucionalidade do § 4º do art. 8º do Decreto Lei nº 2335/87, dos arts. 5º e 6º da Lei nº 7730/89,

89 e do item II e § 1º do art. 2º da Medida Provisória nº 154/90, condenou-a a proceder o pagamento de diferenças salariais decorrentes da aplicação de reajuste com base nos índices de 26,06% (resíduo inflacionário de junho de 87), 26,05% (URP de fevereiro/89) e 84,32% (IPC de março/90).

2.2 Sustentando-se nas hipóteses das alíneas a e c do art. 896 da CLT, a reclamada interpôs a revista. A apelo, contudo, é inadmissível. A uma, porque os arestos de que se vale a recorrente para demonstrar a suscitada divergência jurisprudencial se lastreiam, quanto ao resíduo inflacionário de junho/87, em decisões já superadas por iterativa, notória e atual jurisprudência do C.TST (Enunciado nº 42); quanto à URP de fevereiro/89 e ao IPC de março/90, vê-se com clareza meridiana que, além de inespecíficos os arestos, as transcrições não permitem o cotejo das teses sustentadas nos acórdãos apontados como divergentes (Enunciados nºs 296, 23 e 38). A duas, porque a alegada violação literal de lei envolve, visivelmente, matéria interpretativa, não configurando a hipótese da alínea c do art. 896 consolidado (Enunciado nº 221).

3. DO RECURSO DOS RECLAMANTES

3.1 A inconformação dos reclamantes-recorrentes cinge-se à parte do v. acórdão que impôs limitação aos reajustes referentes à incidência do resíduo inflacionário de junho/87 e da URP de fevereiro/89. Dizem os recorrentes que, ao assim dispor, o aresto hostilizado violou o texto das leis que deram suporte ao deferimento das parcelas reclamadas. Sem razão os reclamantes: a uma, porque o tema suscitado não foi, oportunamente, prequestionado (Enunciado nº 297); a duas, porque também aqui a matéria envolve razoável interpretação de lei, atraindo a incidência do Enunciado nº 221 da Súmula do C.TST.

4. Assim sendo, nego seguimento ao recurso.

5. Intime-se.
Belém, 16 de julho de 1992.

MARILDA WANDERLEY COELHO
Juíza Togada do TRT, no exercício da Presidência

PROCESSO TRT REXOFF E RO Nº 159/92

RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL - INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ.
Advº: Dr. Rubens Rollo D'Oliveira.

RECORRIDOS: MÁRIO SOARES E OUTROS
Advº: Dra. Cleide Helena Silva.

DESPACHO

O recurso de revista foi interposto no prazo, está firmado por advogado habilitado, sendo o recorrente beneficiário do que estabelece o Decreto-Lei nº 779/69.

2. Inconforma-se a recorrente com a decisão deste Regional que, decretando a inconstitucionalidade do § 4º do art. 8º do Decreto-Lei nº 2335/87, dos arts. 5º e 6º da Lei nº 7.730/89, do inciso I do art. 1º do Decreto-Lei nº 2425/88 e do item II e § 1º do art. 2º da Medida Provisória nº 154/90, condenou-a ao pagamento de diferenças salariais decorrentes da aplicação dos índices apontados na parte conclusiva da r. sentença de 1º grau, confirmada, in totum, pelo aresto hostilizado.

3. Com o propósito de demonstrar o alegado dissídio pretoriano, transcreve a recorrente trechos de arestos de outros Regionais, destacando o ponto do conflito, através dos quais, especificamente quanto à inconstitucionalidade da MP nº 154/90, fica caracterizada a divergência ensejadora da revista, ao teor do art. 896, alínea a, da CLT.

4. Sendo assim, admito o recurso, no efeito devolutivo.

5. Intime-se.
Belém, 17 de julho de 1992.

MARILDA WANDERLEY COELHO
Juíza Togada do TRT, no exercício da Presidência

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RO 3107/91

RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA MARINHA
BASE NAVAL
Procurador: Dr. Rubens Rolto D OliveiraRECORRIDOS: ARNALDO LUIZ DE ANDRADE e OUTROS
Adv.: Dra Ediléa Valério dos Santos e
outros

D E S P A C H O

I - Recurso tempestivo e subscrito por
procurador habilitado, sendo a União
beneficiada pelo Decreto-Lei 779/69.II - Insurge-se a recorrente contra deci-
sões Regionais que, decretando a in-
constitucionalidade de dispositivos dos Decretos-
Leis 2335/87 e 2425/88, da Lei 7730/89, da Medida
Provisória 154/90 e da Portaria 191-A, deferiram
aos recorridos diferenças salariais e consectá-
rios decorrentes da supressão e suspensão de ín-
dices inflacionários por ocasião da edição dos
vários Planos econômicos efetivados no período de
1987 a 1990, rejeitando também as preliminares ar-
güidas de incompetência da Justiça do Trabalho e
de nulidade do julgado na primeira instância. Ale-
ga divergência jurisprudencial e violação legal.
Com a transcrição do aresto de fls.
145/146, considero evidenciada a alegada divergên-
cia jurisprudencial relativa à inconstitucionalida-
de da MP 154/90 e deferimento do IPC de marco/
90, tornando-se desnecessário analisar os demais
aspectos do apelo, nos termos do Enunciado 285, do
Colendo TST.III - Diante do exposto, admito a interpo-
sição da revista, no efeito devoluti-
vo. Intime-se.
Belém, 15 de julho de 1992.MARILDA WANDERLEY COELHO
Juíza Togada, no exercício da
Presidência

PROCESSO TRT R EX OFF e RO Nº 1.019/92

RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL - DNPM.
Advogado: Dr. Edison Messias AlmeidaRECORRIDOS: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVI-
ÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
- SINTSEP.
Advogada: Dra Cleide Helena S. Avelar

D E S P A C H O

O recurso de revista foi interposto no
prazo, está firmado por advogado habilitado, sen-
do a recorrente beneficiária do que estabelece o
Decreto-Lei nº 779/69.2. Insurge-se a recorrente contra decisão
deste Regional que, interpretando o inciso III do
do art. 89 da Constituição Federal, considerou o
sindicato reclamante legítimo para, em nome
próprio, postular o levantamento de depósitos do
FGTS feitos nas contas vinculadas dos servidores
públicos substituídos.3. Visando comprovar a alegada divergência
jurisprudencial, transcreve a recorrente trechos
de arestos que indica como paradigma, destacando
o ponto do conflito, através dos quais se demons-
tra a hipótese de cabimento da revista, ao teor
do art. 896, alínea a, da CLT.4. Por estas razões, admito o recurso, no
efeito devolutivo.

5. Intime-se.

Belém, 17 de julho de 1992.

MARILDA WANDERLEY COELHO
Juíza Togada do TRT,
no exercício da Presidência

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RO 141/92

RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA FAZENDA,
DELEGACIA REGIONAL DO PARÁ.
Procurador: Dr. Edison Messias de AlmeidaRECORRIDO: MANOEL SILVA
Adv.: Dr. Admar Tenório Pereira Júnior e
outro

D E S P A C H O

I - O recurso de fls. 56/61 preenche os
pressupostos objetivos de admissibi-
lidade, sendo a recorrente beneficiada pelo DL nº
779/69.II - A recorrente questiona a decisão de
fls. 50/53 que, rejeitando a prelimi-
nar de incompetência desta Justiça, decretou a in-constitucionalidade do § 1º do art. 6º da Lei nº
8.162/91 deferindo ao recorrido a liberação dos
depósitos do FGTS em consequência da mudança de
regime jurídico. Alega violação de lei e diver-
gência jurisprudencial.III - Tratando-se da questão de negativa de
aplicação, pelo Regional, de lei fe-
deral, sob o argumento de inconstitucionalidade,
por violar direito adquirido do recorrido, enten-
do que a relevância do assunto justifica o reexa-
me da matéria pelo Colendo TST.IV - Diante do exposto, admito a interpo-
sição do recurso, no efeito devoluti-
vo. Intime-se.

Belém, 15 de julho de 1992.

MARILDA WANDERLEY COELHO
Juíza Togada, no exercício da
Presidência

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RO 144/92

RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA ECONOMIA,
FAZENDA E PLANEJAMENTO
Procurador: Dr. Edison M. de AlmeidaRECORRIDO: SINDFAZ - SINDICATO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS FEDERAIS DO MINISTÉRIO DA
ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO
Adv.: Dr. Antônio dos Reis Pereira e
outros

D E S P A C H O

I - Recurso em ordem, com fundamento nas
alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT e
interposto por entidade beneficiada pelo DL 779/
69.II - Insurge-se a recorrente contra a deci-
são do Ac. nº 2.339/92-2ª T. Renova as
preliminares de ilegitimidade ativa "ad causam"
do sindicato e de incompetência absoluta da Jus-
ticia do Trabalho e tenta refutar a inconstitucio-
nalidade do § 1º do art. 6º da Lei 8.162/91, que
vedou a liberação dos saques do FGTS como decor-
rência da mudança de regime, ensejada pela Lei nº
8.112/90.III - Entendo tratar-se de matéria relevante
e, ainda, controversa, merecendo o re-
exame pelo Colendo TST. Dou seguimento ao apelo,
pela divergência com relação à autorização de sa-
que do FGTS, tornando-se desnecessária a análise
dos demais aspectos do recurso.IV - Pelo exposto, admito o recurso, no
efeito devolutivo. Intime-se.
Belém, 15 de julho de 1992.MARILDA WANDERLEY COELHO
Juíza Togada, no exercício da
Presidência

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RO 279/92

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA
MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL-INAMPS
Procurador: Dr. Edgardo dos Santos CardosoRECORRIDOS: BENEDITA BAHIA DO VALE SILVA e OUTROS
Adv.: Dr. Evandro de Oliveira Costa e outros

D E S P A C H O

I - O recurso, interposto por entidade sob
o benefício do DL 779/69, preenche os
requisitos para sua admissibilidade e fundamenta-
se nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.II - O recorrente insurge-se contra a deci-
são de fls. 113/117 que reconheceu a
competência da Justiça do Trabalho para apreciar
o feito, confirmou a decisão de primeira instância
e, com fundamento nos princípios de afronta
ao direito adquirido e de irredutibilidade sala-
rial, decretou a inconstitucionalidade de disposi-
tivos referentes à política econômica. Aponta
violação legal e divergência jurisprudencial.III - Sem razão o recorrente. A matéria, de
natureza eminentemente interpretati-
va, não admite revista com base na violação. Quan-
to à divergência, o único aresto transcrito como
paradigma para confronto de teses, desserve à fi-
nalidade, pois oriundo do TRF.IV - Ante o exposto e com fulcro nos Enun-
ciados 42 e 221 do C. TST, nego segui-
mento ao apelo. Intimar.

Belém, 15 de julho de 1992.

MARILDA WANDERLEY COELHO
Juíza Togada, no exercício da
Presidência

PROCESSO TRT R EX OFF e RO Nº 247/92

RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DO EXÉR-
CITO
Advogado: Dr. Rubens Rolto D'Oli-RECORRIDOS: ANDRELINA SANTANA CUNHA e OUTROS
Advogado: Dr. Renalço Gonzaga de
Almeida

D E S P A C H O

O recurso de revista foi interposto no
prazo, está firmado por advogado habilitado, sen-
do a recorrente beneficiária do que estabelece o
Decreto-Lei nº 779/69.2. Inconforma-se a recorrente com a decisão
deste Regional que condenou-a ao pagamento de di-
ferenças salariais, em decorrência da declaração
de inconstitucionalidade do § 4º do art. 8º do DL
nº 2335/87, do inciso I do art. 1º do DL nº 2425/
88, dos arts. 5º e 6º da Lei nº 7730/89 e do item
II e § 1º da MP nº 154/90.3. Visando comprovar o suscitado conflito
pretoriano, traz a recorrente, via transcrição de
trechos, aresto do E. TRT da 10ª Região susten-
tando tese não alinhada com a ventilada no v.
acórdão regional, em relação, especificamente, à
decretação da inconstitucionalidade dos disposi-
tivos da MP nº 154/90 (art. 896, a, da CLT).4. Frente a estas razões, admito o recurso,
no efeito devolutivo.

5. Intime-se.

Belém, 17 de julho de 1992.

MARILDA WANDERLEY COELHO
Juíza Togada do TRT,
no exercício da Presidência

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RO 237/92

RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL - HOSPITAL JOÃO DE BARROS
BARRETO
Procurador: Dr. Rubens Rolto D OliveiraRECORRIDOS: MARIA DE LOURDES RIBEIRO GOMES e
OUTROS
Adv.: Dr. Antônio Flávio Pereira Américo e
outros

D E S P A C H O

I - Recurso tempestivo e subscrito por
procurador habilitado, sendo a União
beneficiada pelo Decreto-Lei 779/69.II - Insurge-se a recorrente contra deci-
sões Regionais que, decretando a in-
constitucionalidade de dispositivos da MP 154/90,
deferiram aos recorridos diferenças salariais e
consectários decorrentes da aplicação da políti-
ca salarial do chamado Plano Collor. Alega di-
vergência jurisprudencial.Com a transcrição do aresto de fls.
173, considero evidenciada a alegada divergência
jurisprudencial relativa à inconstitucionalidade
da MP 154/90 e deferimento do IPC de marco/90.III - Diante do exposto, admito a interpo-
sição da revista, no efeito devoluti-
vo. Intime-se.

Belém, 15 de julho de 1992.

MARILDA WANDERLEY COELHO
Juíza Togada, no exercício da
Presidência

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RO 387/92

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA
MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL-INAMPS
Procuradora: Dra Dilza Ribeiro da C. AlmeidaRECORRIDOS: JOSÉ RIBAMAR SOUSA RIBEIRO e OUTROS
Adv.: Dra Nair Ferreira Lima outros

D E S P A C H O

I - O recurso, interposto por entidade sob
o benefício do DL 779/69, preenche os
requisitos para sua admissibilidade e fundamenta-
se nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.II - A recorrente insurge-se contra a deci-
são de fls. 87/91 que reconheceu a
competência da Justiça do Trabalho para apreciar
o feito, confirmou a decisão de primeira instância
e, com fundamento nos princípios de afronta
ao direito adquirido e de irredutibilidade sala-
rial, decretou a inconstitucionalidade de disposi-
tivos referentes à política econômica. Aponta
violação legal e divergência jurisprudencial.

III - Sem razão o recorrente. A matéria, de natureza eminentemente interpretativa, não admite revista com base na violação. Quanto à divergência, os arestos transcritos como paradigma para confronto de teses, encontram óbice no Enunciado 42, do C. TST, pois reiteradas decisões já confirmaram o entendimento esposado pelo Regional.

IV - Ante o exposto e com fulcro nos Enunciados 42 e 221 do C. TST, nego seguimento ao apelo. Intimar.
Belém, 15 de julho de 1992.

MARILDA WANDERLEY COELHO
Juíza Togada, no exercício da
Presidência

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RO 666/92

RECORRENTE: SUNAB - SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO
Procuradora: Dra Heloisa Maria C. Fagundes e outros

RECORRIDO: CARLOS HENRIQUE SOUZA DE JESUS
Adv.: Dra Paula Frassinetti Mattos e outros

DESPACHO

I - Recurso que preenche os pressupostos objetivos de admissibilidade, sendo a recorrente beneficiada pelo Decreto-Lei 779/69.

II - Pretende a recorrente questionar decisões regionais que, rejeitando a preliminar de extinção do processo sem julgamento do mérito e decretando a inconstitucionalidade do § 1º do art. 6º da Lei 8.162/91, confirmaram sentença de primeira instância deferindo ao recorrido a liberação dos depósitos correspondentes aos valores fundiários, através da Alvará Judicial, mais juros e correção monetária. Alega divergência jurisprudencial e violação legal.

III - Girando a questão em torno de negativa de aplicação, pelo Regional, da lei federal, sob o argumento de inconstitucionalidade, por violar direito adquirido do recorrido, a relevância do assunto justifica o reexame da matéria pelo Colendo TST.

IV - Diante do exposto, admito a interposição do recurso, no efeito devolutivo. Intime-se.
Belém, 15 de julho de 1992.

MARILDA WANDERLEY COELHO
Juíza Togada, no exercício da
Presidência

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RO 399/92

RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL - CIABA - CENTRO DE INSTRUÇÃO "ALMIRANTE BRAZ DE AGUIAR"
Procurador: Dr. Edison Messias de Almeida

RECORRIDOS: ROSEANE CAMPOS ROCHA e OUTROS
Adv.: Dra Maria José Cabral Cavalli

DESPACHO

I - Recurso tempestivo e subscrito por procurador habilitado, sendo a União beneficiada pelo DL 779/69.

II - Insurge-se a recorrente contra decisão Regional que, decretando a inconstitucionalidade de dispositivos referentes à política econômica, deferiu aos recorridos diferenças salariais e consectários decorrentes da aplicação do Plano Collor. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

Com o aresto transcrito a fls. 159/160, considero evidenciada a alegada divergência jurisprudencial relativa à inconstitucionalidade da MP 154/90 e deferimento do IPC de marco/90.

III - Diante do exposto, admito a interposição da revista, no efeito devolutivo. Intime-se.
Belém, 16 de julho de 1992.

MARILDA WANDERLEY COELHO
Juíza Togada, no exercício da
Presidência

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RO 581/92

RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA MARINHA BASE NAVAL
Procurador: Dr. Rubens Rollo D Oliveira

RECORRIDOS: FRANCISCO RIBEIRO BALIEIRO e OUTROS
Adv.: Dra Ediléa Valério dos Santos e

DESPACHO

I - Recurso tempestivo e subscrito por procurador habilitado, estando a União beneficiada pelo Decreto-Lei 779/69.

II - A recorrente insurge-se contra a decisão Regional que, considerando esta Justiça competente para apreciar o feito, decretou a inconstitucionalidade de dispositivos dos DL nº 2335/87, 2425/88, da Lei 7730/89 e da MP 154/90, deferindo aos recorridos diferenças salariais e consectários decorrentes da aplicação dos vários Planos econômicos. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. Com a transcrição de fls. 490/491, considero evidenciada a alegada divergência jurisprudencial relativa à inconstitucionalidade da MP 154/90 e deferimento do IPC de marco/90, tornando-se desnecessário analisar os demais aspectos do apelo, nos termos do Enunciado 285, do Colendo TST.

III - Diante do exposto, admito a interposição da revista, no efeito devolutivo. Intime-se.
Belém, 16 de julho de 1992.

MARILDA WANDERLEY COELHO
Juíza Togada, no exercício da
Presidência

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RO 116/92

RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL - CENTRO DE INSTRUÇÃO "ALMIRANTE BRAZ DE AGUIAR" - CIABA
Procurador: Dr. Edison Messias de Almeida

RECORRIDOS: ALVARO NAZARENO VARA MELO e OUTROS
Adv.: Dra Maria José Cabral Cavalli e outros

DESPACHO

I - Recurso tempestivo e subscrito por procurador habilitado, sendo a União beneficiada pelo Decreto-Lei 779/69.

II - A recorrente insurge-se contra a decisão de fls. 132/137 que reconheceu a competência da Justiça do Trabalho para apreciar o feito, confirmou a decisão da MM. Junta de origem e, com fundamento nos princípios de direito adquirido e irredutibilidade salarial, decretou a inconstitucionalidade de dispositivos referentes à política econômica. Aponta violação legal e divergência jurisprudencial.

Com o aresto transcrito a fls. 145/146, considero evidenciado o alegado conflito jurisprudencial relativo à inconstitucionalidade da MP 154/90, tornando-se desnecessário enfrentar os demais argumentos recursais, ao teor do Enunciado 285, do Colendo TST.

III - Ante o exposto, dou seguimento ao recurso, no efeito devolutivo. Intimar.
Belém, 17 de julho de 1992.

MARILDA WANDERLEY COELHO
Juíza Togada, no exercício da
Presidência

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RO 245/92

RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DO EXÉRCITO COMANDO DA 8ª REGIÃO MILITAR
Procurador: Dr. José Augusto T. Potiguar

RECORRIDOS: DINOCA GONÇALVES DA COSTA e OUTROS
Adv.: Dr. Renato Gonzaga de Almeida

DESPACHO

I - O recurso de fls. 178/180, interposto por entidade beneficiada pelo DL 779/69, está em ordem e fundamentado nas alíneas "a" e "b" do art. 896 da CLT.

II - O inconformismo da recorrente prende-se à decretação da inconstitucionalidade do § 1º do art. 6º da Lei nº 8.162/91 e consequente liberação dos depósitos do FGTS. Alega violação ao dispositivo considerado inconstitucional, além da divergência jurisprudencial.

III - O Tribunal vem entendendo que é inconstitucional o § 1º do art. 6º da Lei nº 8.162/91, ao argumento de que fere o direito de propriedade do servidor público ao não permitir o levantamento imediato dos valores depositados no Fundo de Garantia, enquanto foi regido pelo regime trabalhista.

IV - Entendendo tratar-se de matéria ainda controversa, dou seguimento ao apelo, no efeito devolutivo, tendo em vista o aresto colacionado a fls. 179/180. Intime-se.
Belém, 17 de julho de 1992.

MARILDA WANDERLEY COELHO
Juíza Togada, no exercício da
Presidência

PROCESSO TRT Nº REX.OFF.RO-698/92

RECORRENTE: LBA - FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA
Adv.: Dra Marinha Maria da Sena Fonseca e outros

RECORRIDO: SINTSEP- SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL DO ESTADO DO PARÁ
Adv.: Dra Cleide Helena S. Avelar e outros

DESPACHO

I - O recurso, interposto por entidade sob o benefício do DL 779/69, está em ordem.

II - A recorrente insurge-se contra a decisão do Acórdão nº 2.478/92-1aT. Insiste nos argumentos do RO e, quanto ao mérito, tenta descaracterizar a inconstitucionalidade do § 1º do art. 6º da Lei nº 8.162/91, decretada pelo Egrégio Regional. Não mencionando em qual pressuposto do art. 896/CLT está fundamentado o apelo, a reclamação apenas alega que o acórdão "laborou em erro, porque, a lei em tela é absolutamente constitucional, porque está inteiramente revestida das formalidades legais", além de não colacionar qualquer aresto como paradigma divergente para o confronto de teses.

III - Ante a natureza interpretativa que envolve a matéria, impossibilitando a revista e não demonstrando suficientemente a recorrente, em suas razões, nenhum dos pressupostos de admissibilidade do recurso de revista, nego o seguimento do apelo. Intime-se.
Belém, 17 de julho de 1992.

MARILDA WANDERLEY COELHO
Juíza Togada, no exercício da
Presidência

PROCESSO TRT Nº R EX OFF 3658/91

RECORRENTE: VALDINO LEANDRO DA SILVA
Adv.: Dr. Joaquim L. de Vasconcelos e outro

RECORRIDA: FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ FUNTELPA
Adv.: Dra Ângela Sales Guimarães

DESPACHO

I - O recurso de fls. 156/159 está em ordem e fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896 consolidado.

II - O recorrente, não conformado com a decisão do Regional que, apreciando a remessa de ofício, julgou totalmente improcedente sua reclamação, apela de revista requerendo, de início, a isenção das custas combinadas a fls. 139. Alega violação de lei e divergência de jurisprudência.

III - A matéria reapreciada pelo E. Tribunal, em função de condenação na primeira instância, refere-se, tão-somente, a horas extras. Em consequência, as razões do apelo envolvem o reexame de fatos e provas o que inviabiliza a admissão do recurso, ao teor do Enunciado nº 126 do Colendo TST.

IV - Ante o exposto, concedo a isenção das custas e nego o seguimento do recurso. Intimar.
Belém, 15 de julho de 1992.

MARILDA WANDERLEY COELHO
Juíza Togada, no exercício da
Presidência

PROCESSO TRT Nº A.REG.795/92

RECORRENTES: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Adv.: Dr. José Cláudio M. de Brito Filho

RECORRIDO: EXMO SR. JUIZ PRESIDENTE DA MM. 5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

DESPACHO

I - O recurso ordinário de fls. 89/99 é tempestivo e o advogado subscritor do apelo está habilitado nos autos.

II - Foram apresentadas contra-razões, no devido prazo, a fls. 105/108.

III - A empresa recorrente, não conformada com o indeferimento liminar de seu

mandado de segurança impetrado contra ato do Juiz Presidente da MM. 5ª JCU de Belém autorizando a reintegração do reclamante, por haver remédio próprio (agravo de petição) e não haver direito líquido e certo, interposto agravo regimental, na forma do art. 22, III, "b" c/c o art. 250, "c" e §§ 2º e 3º, tudo do Regimento Interno, em vigor no Tribunal.

IV - O v. Acórdão de fls. 79/86 negou provimento ao agravo regimental por considerar que a questão de mérito que a recorrente pretende, na verdade, seja apreciada, deverá ser tratada através do agravo de petição já interposto. Não obstante, a empresa pretende, agora, através do ordinário, ver a matéria submetida ao reexame pelo Colendo TST.

Entretanto, os arts. 895 consolidado e o 237 do Regimento Interno deste TRT, não fazem qualquer referência no sentido de ser cabível RO das decisões em agravo regimental.

V - Pelo exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.
Belém, 16 de julho de 1992.

MARILDA WANDERLEY COELHO
Juiza Togada, no exercício da Presidência

PROCESSO TRT RO Nº 2.484/91
RECORRENTE : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A.
Advogado : Drª Rosa Maria Raimundo
RECORRIDOS : LOURIVAL PEREIRA FALCÃO
Advogado : Dr. Laércio F. da Costa

D E S P A C H O

Construções e Comércio Camargo Corrêa S/A formula requerimento à fls. 313, no sentido de que se proceda à retificação quanto ao equívoco ocorrido na confecção do despacho de fls. 311, da lavra desta Presidência, que apreciou a admissibilidade do recurso da revista interposto a fls. 283/296. Diz a requerente, em resumo, que no despacho em destaque se denegou a subida ao recurso de revista aduzindo-se, entre os fundamentos, a não configuração de dissenso pretoriano, envolvendo o Enunciado nº 194 da Súmula do C. TST; segundo a postulante, este Enunciado versa sobre matéria estranha à debatida neste feito.

2. Tem razão a requerente. Com efeito, re-examinando a matéria agitada na peça do recurso, vê-se que a arguição do dissídio jurisprudencial versa sobre o Enunciado nº 294, donde se conclui o evidente erro datilográfico na confecção do do despacho de fls. 331.

3. O art. 833 da CLT dispõe que, havendo na decisão evidentes erros ou enganos de escrita, de datilografia ou de cálculo, poderão ser corrigidos "ex-officio", ou a requerimento dos interessados ou da Procuradoria da Justiça do Trabalho.

4. Configurado, pois, o erro susceptível de reparo com arrimo no dispositivo legal acima citado, defiro o pedido.

5. Sendo assim, no item III do despacho de fls. 311 onde se lê: "A duas, porque o dissenso apontado entre o v. acórdão recorrido e o Enunciado nº 194 do TST não restou demonstrado com a eficiência indispensável, de modo a permitir a revisão do julgado regional em sede de revista.", lê-se: "A duas, porque o dissenso apontado entre o v. acórdão recorrido e o Enunciado nº 294 do TST não restou demonstrado com a eficiência indispensável, de modo a permitir a revisão do julgado regional em sede de revista."

6. Publica-se o inteiro teor deste despacho.
Belém, 23 de julho de 1992.

RYNER ROQUEIRA DE BRITO
Juiz Presidente

PROCESSO TRT RO nº 1.126/91

RECORRENTE : BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A
Advogado : Dr. Manoel José M. Siqueira

RECORRIDOS : DANIEL JOAQUIM C. MOUTINHO
Advogado : Drª Paula Franssinetti
Matos

D E S P A C H O

O recurso de revista foi interposto no prazo, está firmado por advogado habilitado, tendo sido recolhidas as custas e feito o depósito recursal.

2. A inconformação do recorrente se deve à decisão deste Regional que condenou-o ao pagamento de diferenças salariais, em face da decretação da inconstitucionalidade do § 4º do art. 8º do DL 2.335/87.

3. O seguimento do recurso, entretanto, encontra óbice na orientação constante do Enunciado nº 42 da Súmula do C. TST. Com efeito, os arestos de que se vale o recorrente para demonstrar o alegado dissenso pretoriano já estão superados por iterativa, notória e atual jurisprudência da-quele Corte Superior.

4. Ante o exposto, nego seguimento ao recurso.

5. Intime-se.

Belém, 17 de julho de 1992.

MARILDA WANDERLEY COELHO
Juiza Togada do TRT,
no exercício da Presidência

PROCESSO TRT RO Nº 1.427/91

RECORRENTE : IZAAC DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA
Advogado : Dr. Raimundo Gomes Filho

RECORRIDOS : HELIHAR PERFURAÇÕES MARITIMAS E TERRESTRES LTDA.
Advogado : Dr. Manoel Monteiro Siqueira

D E S P A C H O

O recurso de revista foi interposto no prazo, está firmado por advogado habilitado, tendo sido recolhidas as custas regularmente.

2. Insurge-se o recorrente contra decisão deste Regional que, confirmando sentença de 1º grau, indeferiu o pedido de pagamento de horas extraordinárias, ao entendimento de que o art. 7º, inciso XIV, da Constituição Federal não revogou a Lei nº 5.811/72, que regula regime especial de trabalho para a categoria que especifica.

3. Trazendo para cotejo, via certidões, o inteiro teor do acórdão desta mesma Regional, demonstra a recorrente a divergência ensejadora da revista, dado o desalinho entre as teses de sustentação das decisões apontadas como conflitantes, ensejando, assim, o cabimento da revista pela hipótese da alínea a do art. 896 da CLT.

4. Ante o exposto, admito o recurso, no efeito devolutivo.

5. Intime-se.

Belém, 17 de julho de 1992.

MARILDA WANDERLEY COELHO
Juiza Togada do TRT,
no exercício da Presidência

PROCESSO TRT RO 1941/91

RECORRENTE: LUNDGREN IRMÃOS TECIDOS S/A -CASAS PERNAMBUCANAS

Adv.: Drª Maria Rosângela da S. Coelho de Souza

RECORRIDO : JOTACI PEREIRA DE LIMA
Adv.: Drª Olga Bayma

D E S P A C H O

I - O recurso de fls. 147/149 está em ordem e fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896 consolidado.

II - Inconformada com a decisão constante do v. Ac. nº 2.588/92-TP, assim emendado: "Gerente, na melhor inteligência do art. 62, b, da CLT, é função que não se configura por um simples rótulo, já que isso não é suficiente para espelhar a realidade da relação, empregatícia", a recorrente apela de revista, alegando violação aos arts. 62 da CLT e 131 do CPC, além de divergência jurisprudencial.

III - Sem qualquer razão a recorrente. O v. acórdão impugnado desenvolveu sua fundamentação segundo as provas e declarações dos autos. E de outra maneira não poderia ser, pois a matéria, horas extras/condição de gerente, assim o

exige. Entenda não merecer qualquer reparo a interpretação dada ao art. 62, b, do texto consolidado. Quanto aos arestos transcritos, a fls. 148/149, como paradigmas divergentes, esbarram nos Enunciados 23 e 296 do Colendo TST. Já os argumentos desenvolvidos sob o título de "Prequestionamento de matéria constitucional", estão preclusos, pois foram mencionados apenas na revista.

IV - Ante o exposto, e com base nos Enunciados 23, 126, 296 e 297 do TST, nego seguimento ao apelo. Intimar.
Belém, 20 de julho de 1992.

MARILDA WANDERLEY COELHO
Juiza Togada, no exercício da Presidência

PROCESSO TRT RO Nº 3.749/91

RECORRENTE : ESTADO DO PARÁ - SETRAN/SEPLAN
Advogado : Dr. José Cláudio M. Brito Filho

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO DO PARÁ - SEPUB/PA
Advogado : Dr. Miguel Gonçalves Serra

RECORRIDOS : OS MESMOS

D E S P A C H O

Os recursos de revista foram interpostos no prazo, estão firmados por advogados habilitados, sendo o recorrente-reclamado beneficiário do que estabelece o Decreto-Lei nº 779/69.

2. DO RECURSO DO RECLAMADO

2.1 Inconforma-se o recorrente com a decisão deste Regional que condenou-o ao pagamento de diferenças salariais, em face da decretação da inconstitucionalidade do § 4º do art. 8º do Decreto-Lei nº 2.335/87, dos arts. 5º e 6º da Lei nº 7.730/89 e do item II e § 1º do art. 2º da MP nº 154/90.

3. DO RECURSO DO RECLAMANTE

3.1 Manifesta o sindicato recorrente sua inconformação com o ponto do v. acórdão hostilizado que, por insuficiência de quorum, não decretou a inconstitucionalidade dos dispositivos da Lei nº 8.030/90 que lhe permitiria o deferimento de diferenças salariais com base no índice de 44,80%, referente ao IPC de abril/90.

4. Ambos os recorrentes se valem da hipótese da alínea a do art. 896 da CLT na interposição dos apelos de revista. Para comprovar o alegado dissenso jurisprudencial, trazem à colação, através de certidões e transcrições, arestos deste mesmo Regional sustentando teses conflitantes com as que serviram de base à decisão ora recorrida.

5. Frente a estas razões, admito ambos os recursos, no efeito devolutivo.

6. Intime-se.

Belém, 17 de julho de 1992.

MARILDA WANDERLEY COELHO
Juiz Togada do TRT,
no exercício da Presidência

Imprensa Oficial do Estado

AVISO

Avisamos aos clientes e leitores do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que as matérias e anúncios devem obedecer as normas estabelecidas para que seja garantida a qualidade da impressão.

A Imprensa Oficial do Estado, reserva-se ao direito de:

- ampliar ou reduzir para o tamanho adequado, a arte ou fotolito que não se enquadrar dentro das normas estabelecidas nos gabaritos.
- não havendo alternativa técnica para a ampliação ou redução, a publicação será suspensa.

A direção

CÓLERA

COM ESSES REMÉDIOS CASEIROS VOCÊ PODE EVITAR

I. CUIDADOS COM A ÁGUA



■ Ferva a água de beber.



■ Mantenha a água fervida em vasilhas limpas e com tampa.

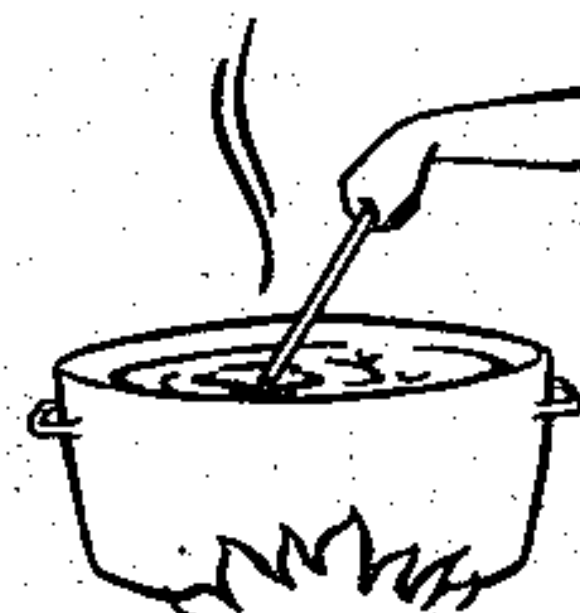


■ Se você mora em palafitas, não use a água que fica debaixo das casas para nada. Não beba dessa água nem fervida.

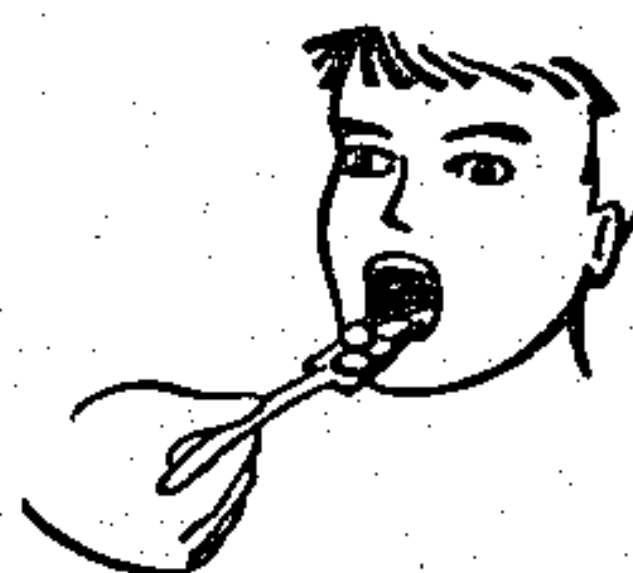
2. HIGIENE PESSOAL



■ Lave bem as mãos com água e sabão.



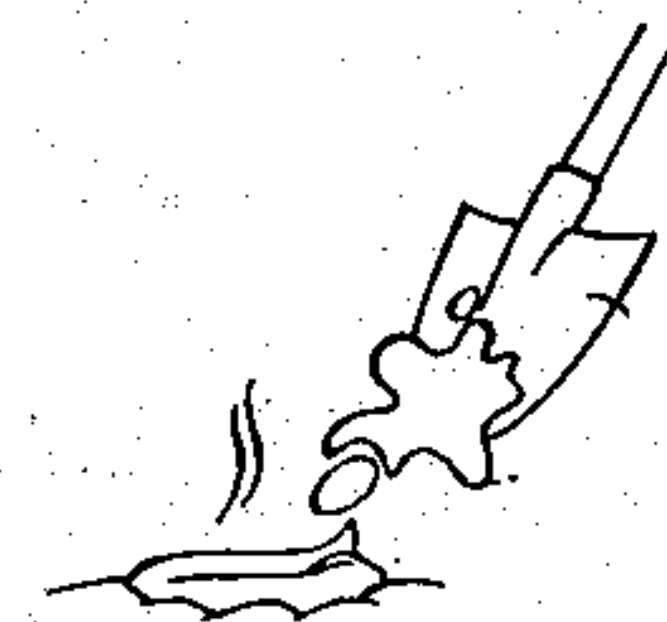
■ antes de preparar os alimentos;



■ antes de comer;



■ depois de defecar.

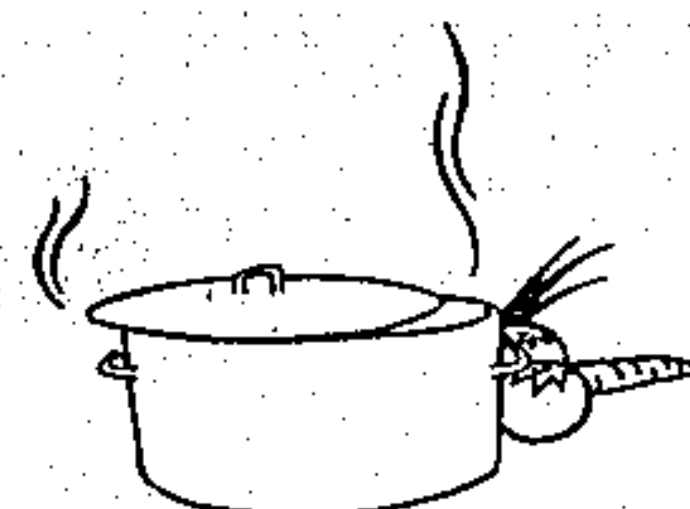


■ Utilize o vaso ou latrina; se não for possível, enterre as fezes e depois lave as mãos.

3. HIGIENE DOMÉSTICA



■ Só beba água e leite fervidos.



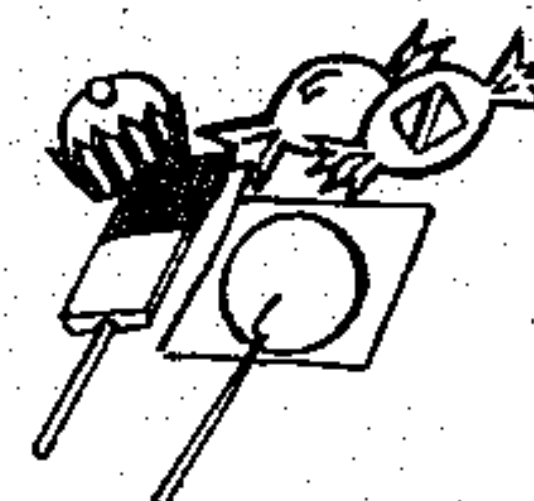
■ Todos os alimentos devem ser bem cozidos e preparados na hora.



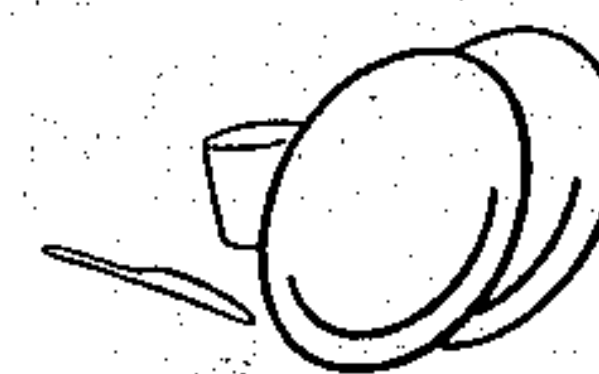
■ Só coma peixe ou mariscos bem cozidos.



■ Proteja os alimentos contra as moscas.



■ Evite alimentos vendidos na rua de qualidade duvidosa.



■ Lave e seque bem pratos, panelas, talheres e outros utensílios de mesa e cozinha.

ATENÇÃO

Se alguém em sua casa apresentar diarreia, procure imediatamente um médico; pode ser Cólera.